



29. MAR 2017

↓  
Céu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

ATA Nº 8

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2017

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, substituto legal do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no nº 3 do Artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e os Exmºs. Membros da Câmara:

Srs(as) Dr.ª Yvira Aurora Mous Veias,  
Dr. Paulo Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira,  
Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Eng.º Thielde  
Vasco dos Santos Figueiredo, Eng.º Rui Ferreira de Espunheira  
Iguellias, Dr.ª Rosalina Sofia Neves Martins, José Manuel  
Pinto da Silva, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares e Dr. Joaquim  
dos Santos Barbosa.

O Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram

10h 10m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
GABINETE DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

29. MAR 2017

*Luís Filipe*

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 29 DE MARÇO DE 2017, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017” – Proposta
3. Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2016 - Proposta
4. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar - Proposta
5. “Construção de Campo Sintético em Fânzeres – Revisão de preços definitiva
6. Programa “Férias da Páscoa 2017” - Proposta
7. Centro Social da Lomba – Obras de remodelação e ampliação da estrutura residencial para pessoas idosas Nossa Senhora do Ó – Proposta de atribuição de subsídio extraordinário
8. “Programa Social +” - Atualização da percentagem do valor máximo de referência – Proposta
9. “Fornecimento de refeições escolares às Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e aos Jardins de Infância da Rede Pública do Município de Gondomar para o Ano letivo de 2017/2018” – Processo de concurso e abertura de concurso público com publicitação internacional – Proposta
10. Processo n.º 01/2016/368 – Pedido de redução de taxas relativas à edificação de uma construção unifamiliar, em Melres, na Freguesia da UF de Melres e Medas – Requerente: Ana Sofia Borges de Sousa – Proposta
11. Descarga e tratamento das águas residuais domésticas transportadas para a ETAR do Inha – Protocolo a celebrar com o Município de Santa Maria da Feira e a Indáqua Feira – Indústria de Águas de Santa maria da Feira, S.A. – Proposta
12. Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017 – Atribuição de subsidio a várias associações promotoras de eventos – Proposta
13. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Isenção do pagamento de taxas de utilização – Centro Distrital de Segurança Social, para ratificação e isenção a várias Associações do Município, no âmbito de “Gondomar – Cidade Europeia do Desporto 2017 – Proposta

Por delegação do Presidente da Câmara,  
O Vice-Presidente,

*Luís Filipe Araújo*  
(Dr. Luís Filipe Araújo)



## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 24/03/2017

Nº Pag. 1

Número 57

Ano 2017

## Município de Gondomar

| Movimentos de Tesouraria                                | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia | Soma         | Saída do Dia | Saldo para o Dia Seguinte |
|---|-----------------------|----------------|--------------|--------------|---------------------------|
| CAIXA   | 15.350,51             | 306.834,94     | 322.185,45   | 299.488,81   | 22.696,64                 |
| FUNDOS DE MANEIO  | 2.950,00              | 0,00           | 2.950,00     | 0,00         | 2.950,00                  |
| BANCOS  |                       |                |              |              |                           |
| À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.                         | 477.768,70            | 179,72         | 477.948,42   | 0,00         | 477.948,42                |
| Conta : PT50001000007964807010180                       |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 96.989,85             | 1.152,66       | 98.142,51    | 5.836,39     | 92.306,12                 |
| Conta : PT5000350351000000200016                        |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 1.283.666,41          | 177,65         | 1.283.844,06 | 282.353,84   | 1.001.490,22              |
| Conta : PT5000350351000000213014                        |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 10.224,93             | 0,00           | 10.224,93    | 0,00         | 10.224,93                 |
| Conta : PT50003503510003051323085                       |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 121.158,44            | 0,00           | 121.158,44   | 0,00         | 121.158,44                |
| Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos         |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 83.122,43             | 0,00           | 83.122,43    | 0,00         | 83.122,43                 |
| Conta : PT50003503510003300563033 - Rendias Habitação   |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 20.166,22             | 0,00           | 20.166,22    | 0,00         | 20.166,22                 |
| Conta : PT50003503510003347523061                       |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 896.029,78            | 0,00           | 896.029,78   | 0,00         | 896.029,78                |
| Conta : PT50003503510002930613084                       |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 122.036,67            | 0,00           | 122.036,67   | 0,00         | 122.036,67                |
| Conta : PT50003503510000058563073 - Refeições Escolares |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa                    | 1.054.261,30          | 1.819,20       | 1.056.080,50 | 0,00         | 1.056.080,50              |
| Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções             |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Banco BIC Português S.A.                        | 2.016.635,56          | 0,00           | 2.016.635,56 | 0,00         | 2.016.635,56              |
| Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC           |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Banco BIC Português S.A.                        | 73.940,00             | 0,00           | 73.940,00    | 0,00         | 73.940,00                 |
| Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão     |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa                       | 516.863,95            | 0,00           | 516.863,95   | 0,00         | 516.863,95                |
| Conta : PT50001800003966504500183                       |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa                       | 25.440,20             | 0,00           | 25.440,20    | 0,00         | 25.440,20                 |
| Conta : PT50001800000019560700187                       |                       |                |              |              |                           |
| Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.          | 99.101,50             | 0,00           | 99.101,50    | 0,00         | 99.101,50                 |
| Conta : PT50003800830044899577114                       |                       |                |              |              |                           |

29.MAR.2017

J. P. G. C.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Data 24/03/2017 N° Pág. 2


Número 57 Ano 2017

**Município de Gondomar**

| Movimentos de Tesouraria                       | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia    | Soma                | Saída do Dia      | Saldo para o Dia Seguinte |
|--|-----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------------|
| <b>BANCOS</b>                                  |                       |                   |                     |                   |                           |
| Banco : Millennium bcp                         | 412.580,69            | 360,00            | 412.940,69          | 0,00              | 412.940,69                |
| Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium |                       |                   |                     |                   |                           |
| <b>Sub-Total :</b>                             | <b>7.309.986,63</b>   | <b>3.689,23</b>   | <b>7.313.675,86</b> | <b>288.190,23</b> | <b>7.025.485,63</b>       |
| <b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>                |                       |                   |                     |                   |                           |
| Títulos Negociáveis                            | 0,00                  | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                      |
| Outras   | 0,00                  | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00                      |
| <b>Sub-Total :</b>                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>               |
| <b>Total de Disponibilidades :</b>             | <b>7.328.287,14</b>   | <b>310.524,17</b> | <b>7.638.811,31</b> | <b>587.679,04</b> | <b>7.061.132,27</b>       |
| <b>DOCUMENTOS</b>                              | 10.547,41             | 0,00              | 10.547,41           | 0,00              | 10.547,41                 |
| <b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>     | <b>7.338.834,55</b>   | <b>310.524,17</b> | <b>7.649.358,72</b> | <b>587.679,04</b> | <b>7.061.679,68</b>       |
| <b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>                   | 3.915.040,83          | 8.287,17          | 3.923.328,00        | 293.884,64        | 3.629.443,36              |
| <b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>               | 3.413.246,31          | 10.357,54         | 3.423.603,85        | 1.914,94          | 3.421.688,91              |

**Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte**

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| Em Dinheiro                | 17.235,07 |
| Em Cheques e Vales Postais | 5.461,57  |

O Tesoureiro 

Conféri

O Presidente

29. MAR 2017

*5*  
*for Plei*

Incluí



29. MAR 2017

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

"2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017" – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente dos documentos e da proposta anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovar a proposta anexa.*

— *Votaram contra os vereadores Srs. De Joaquim Zambora e De Paulo Diego Tavares, declarando que votaram contra a sua consonância com o voto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017.*

29. MAR 2017

*Alcázar*  
*Carvalho*  
*Pl. Dourado*  
*FR*

**PROPOSTA**

Considerando as competências da Câmara Municipal definidas na al. c), nº.1, artº. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, em matéria de Revisões ao Orçamento e Grandes Opções do Plano,

**PROPONHO**

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na al. c), nº. 1, artº. 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta de revisão orçamental.

Gondomar, 24 de Março de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

*[Handwritten Signature]*  
O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

*Handwritten signature*



**GANDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GANDOMAR

MUNICÍPIO DE GANDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

29. MAR 2017

# 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL



29.MAR.2017

9  
P  
A  
↓

## NOTA JUSTIFICATIVA DA REVISÃO ORÇAMENTAL

### 1. NOTA JUSTIFICATIVA DA REVISÃO ORÇAMENTAL

O POCAL – DL nº.54-A/99, 22.02, no seu ponto 8.3 define as notas sobre o processo orçamental e respetiva execução, nomeadamente no que concerne às modificações do orçamento.

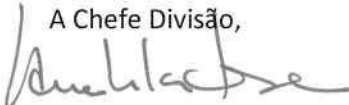
A aprovação da revisão orçamental é da competência da Assembleia Municipal sob proposta do Executivo.

Em conformidade com o citado diploma, a presente revisão tem como contrapartida a integração do saldo de gerência, no valor de 2.871.451,89 euros.

### 2. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Serve a presente Revisão às Grandes Opções do Plano para incluir e/ou proceder a reprogramação financeira de alguns projetos de acordo com o respetivo calendário de execução.

Gondomar, 24 de Março de 2017

A Chefe Divisão,  


(Anabela Freire Sousa)



**Modificação ao Orçamento**

**Ano Económico: 2017**

**Receita**

**Revisão Nº 2**

| Código | Classificação Económica<br>Designação | Previsões<br>Atuais |              | Modificações Orçamentais<br>Inscrições/Reforços |  | Diminuições/Anulações |      | Previsões<br>Corrigidas | Observações |
|--------|---------------------------------------|---------------------|--------------|---|--|-----------------------|------|-------------------------|-------------|
|        |                                       |                     |              |   |  |                       |      |                         |             |
| 16     | Saldo da gerência anterior            |                     |              |   |  |                       |      |                         |             |
| 1601   | Saldo orçamental                      |                     |              |   |  |                       |      |                         |             |
| 160101 | Na posse do serviço                   | 0,00                | 2.871,451,89 |   |  |                       |      | 2.871,451,89            |             |
|        | <b>Outras Receitas:</b>               | 0,00                | 2.871,451,89 |   |  |                       | 0,00 | 2.871,451,89            |             |
|        | <b>Total de receitas correntes:</b>   | 0,00                | 0,00         |   |  |                       | 0,00 | 0,00                    |             |
|        | <b>Total de receitas de capital:</b>  | 0,00                | 0,00         |   |  |                       | 0,00 | 0,00                    |             |
|        | <b>Total de outras receitas:</b>      | 0,00                | 2.871,451,89 |   |  |                       | 0,00 | 2.871,451,89            |             |
|        | <b>Totais:</b>                        | 0,00                | 2.871,451,89 |   |  |                       | 0,00 | 2.871,451,89            |             |

29. MAR 2017

*João Pêgo*



## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Revisão Nº 2

| Código      | Classificação Económica<br>Designação                   | Dotações<br>Actuais | Modificações Orçamentais |                       | Dotações<br>Corrigidas | Observações |
|-------------|---|---------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
|             |   |                     | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                        |             |
| <b>12</b>   | <b>Departamento de Obras Municipais</b>                 |                     |                          |                       |                        |             |
| 12 07       | Aquisição de bens de capital                            |                     |                          |                       |                        |             |
| 12 0703     | Bens de domínio público                                 |                     |                          |                       |                        |             |
| 12 070303   | Outras construções e infraestruturas                    |                     |                          |                       |                        |             |
| 12 07030301 | Viadutos, arruamentos e obras complementares            | 6.830.295,63        | 935.000,00               |                       | 7.765.295,63           |             |
| 12 07030304 | Iluminação pública                                      | 12.941,00           | 200.000,00               |                       | 212.941,00             |             |
| 12 07030313 | Outros  | 964.429,00          | 180.000,00               |                       | 1.144.429,00           |             |
|             | <b>Despesas de Capital:</b>                             | <b>7.807.665,63</b> | <b>1.315.000,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>9.122.665,63</b>    |             |
|             | <b>Total do Orgão 12:</b>                               | <b>7.807.665,63</b> | <b>1.315.000,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>9.122.665,63</b>    |             |
| <b>30</b>   | <b>Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos</b>    |                     |                          |                       |                        |             |
| 30 02       | Aquisição de bens e serviços                            |                     |                          |                       |                        |             |
| 30 0201     | Aquisição de bens                                       |                     |                          |                       |                        |             |
| 30 020105   | Alimentação-Refeições confeccionadas                    | 2.771.870,58        |                          |                       | 2.771.870,58           |             |
|             | <b>Despesas Correntes:</b>                              | <b>2.771.870,58</b> | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>           | <b>2.771.870,58</b>    |             |
| 30 07       | Aquisição de bens de capital                            |                     |                          |                       |                        |             |
| 30 0701     | Investimentos   |                     |                          |                       |                        |             |
| 30 070103   | Edifícios   |                     |                          |                       |                        |             |
| 30 07010305 | Escolas   | 2.175.436,00        | 50.000,00                |                       | 2.225.436,00           |             |
|             | <b>Despesas de Capital:</b>                             | <b>2.175.436,00</b> | <b>50.000,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>2.225.436,00</b>    |             |
|             | <b>Total do Orgão 30:</b>                               | <b>4.947.306,58</b> | <b>50.000,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>4.997.306,58</b>    |             |
| <b>33</b>   | <b>Gabinete Gestão e Manutenção dos Imóveis Sociais</b> |                     |                          |                       |                        |             |
| 33 07       | Aquisição de bens de capital                            |                     |                          |                       |                        |             |
| 33 0701     | Investimentos   |                     |                          |                       |                        |             |
| 33 070102   | Habitacões  |                     |                          |                       |                        |             |
| 33 07010203 | Reparação e beneficiação                                | 2.649.820,00        | 485.000,00               |                       | 3.134.820,00           |             |
|             | <b>Despesas de Capital:</b>                             | <b>2.649.820,00</b> | <b>485.000,00</b>        | <b>0,00</b>           | <b>3.134.820,00</b>    |             |
|             | <b>Total do Orgão 33:</b>                               | <b>2.649.820,00</b> | <b>485.000,00</b>        | <b>0,00</b>           | <b>3.134.820,00</b>    |             |
| <b>35</b>   | <b>Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos</b>     |                     |                          |                       |                        |             |
| 35 07       | Aquisição de bens de capital                            |                     |                          |                       |                        |             |
| 35 0701     | Investimentos   |                     |                          |                       |                        |             |
| 35 070102   | Habitacões  |                     |                          |                       |                        |             |

29 MAR 2017



## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Revisão Nº 2

| Código                                      | Classificação Económica                       | Designação | Dotações<br>Actuais | Modificações Orçamentais |                       | Dotações<br>Corrigidas | Observações |
|---|---|------------|---------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
|   |   |            |                     | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                        |             |
| 35 07010203                                 | Reparação e beneficência                      |            | 377.789,00          | 371.000,00               |                       | 748.789,00             |             |
| Despesas de Capital:                        |   |            | 377.789,00          | 371.000,00               | 0,00                  | 748.789,00             |             |
| Total do Orgão 35:                          |   |            | 377.789,00          | 371.000,00               | 0,00                  | 748.789,00             |             |
| <b>37</b>                                   |   |            |                     |                          |                       |                        |             |
| <b>Setor do Património</b>                  |   |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 37 07                                       | Aquisição de bens de capital                  |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 37 0701                                     | Investimentos                                 |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 37 070101                                   | Terrenos                                      |            | 326.000,00          | 500.000,00               |                       | 826.000,00             |             |
| Despesas de Capital:                        |   |            | 326.000,00          | 500.000,00               | 0,00                  | 826.000,00             |             |
| Total do Orgão 37:                          |   |            | 326.000,00          | 500.000,00               | 0,00                  | 826.000,00             |             |
| <b>39</b>                                   |   |            |                     |                          |                       |                        |             |
| <b>Divisão de Desenvolvimento Ambiental</b> |   |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 39 02                                       | Aquisição de bens e serviços                  |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 39 0202                                     | Aquisição de serviços                         |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 39 020214                                   | Estudos, pareceres, projectos e consultadoria |            | 134.000,00          | 6.732,49                 |                       | 140.732,49             |             |
| 39 020217                                   | Publicidade                                   |            | 2.000,00            | 2.750,00                 |                       | 4.750,00               |             |
| Despesas Correntes:                         |   |            | 136.000,00          | 9.482,49                 | 0,00                  | 145.482,49             |             |
| 39 07                                       | Aquisição de bens de capital                  |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 39 0701                                     | Investimentos                                 |            |                     |                          |                       |                        |             |
| 39 070101                                   | Terrenos                                      |            | 0,00                | 20.000,00                |                       | 20.000,00              |             |
| 39 070104                                   | Construções diversas                          |            |                     |                          |                       |                        |             |

29. MAR 2017



# Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Revisão Nº 2

| Código      | Classificação Económica<br>Designação | Dotações<br>Atuais | Modificações Orçamentais |                       | Dotações<br>Corrigidas | Observações |
|-------------|---------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
|             |                                       |                    | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                        |             |
| 39 07010413 | Outros                                | 0,00               | 120.969,40               |                       | 120.969,40             |             |
|             | Despesas de Capital:                  | 0,00               | 140.969,40               |                       | 140.969,40             |             |
|             | Total do Orçamento 39:                | 136.000,00         | 150.451,89               | 0,00                  | 286.451,89             |             |
|             | Total de despesas correntes:          | 2.907.870,58       | 9.482,49                 | 0,00                  | 2.917.353,07           |             |
|             | Total de despesas de capital:         | 13.336.710,63      | 2.861.969,40             | 0,00                  | 16.198.680,03          |             |
|             | Total de outras despesas:             | 0,00               | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                   |             |
|             | Totais:                               | 16.244.581,21      | 2.871.451,89             | 0,00                  | 19.116.033,10          |             |

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

29. MAR 2017



## MODIFICAÇÕES

## ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

| Obj. Prog. | Projeto | Aç. Sub ac. | Designação   | Classificação Orçamental | Data (Mês/Ano) | Despesas         |                  |                     |                  |                   |       | Anos Seguintes |             |                |                        |
|------------|---------|-------------|--|--------------------------|----------------|------------------|------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|----------------|------------------------|
|            |         |             |  |                          |                | Dotação Atual    |                  | Ano Corrente - 2017 |                  | Dotação Corrigida |       | 2018           | 2019        | 2020           | 2021 e seguintes       |
|            |         |             |  |                          |                | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total               | Financ. Definido | Financ. Não Def.  | Total |                |             |                |                        |
| 15         |         |             | Em curso   |                          |                | 8.414.541,01     | 0,00             | 8.414.541,01        | -563.434,16      | 7.831.106,85      | 0,00  | 7.831.106,85   | 468.960,001 | 444.982,00     |                        |
| 15         | 024     |             | DIVERSOS EDUCAÇÃO  |                          |                | 3.078.542,43     | 0,00             | 3.078.542,43        | -583.434,16      | 2.495.108,27      | 0,00  | 2.495.108,27   |             |                |                        |
| 15         | 024     | 20155023    | Programa - Fomento de refeições escolares                            | 30                       | 020105         | 2.689.625,00     | 0,00             | 2.689.625,00        | -583.434,16      | 2.106.190,84      | 0,00  | 2.106.190,84   |             |                |                        |
| 15         | 07      |             | PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE  |                          |                | 3.229.585,00     | 0,00             | 3.229.585,00        |                  | 3.229.585,00      | 0,00  | 3.229.585,00   | 468.960,001 | 444.982,00     |                        |
| 15         | 07      | 20157133    | ETAR's de Rio Tinto e de Gramido - Emissários                        |                          |                | 3.044.585,00     | 0,00             | 3.044.585,00        |                  | 3.044.585,00      | 0,00  | 3.044.585,00   | 468.960,001 | 444.982,00     |                        |
| 15         | 07      | 20157133    | ETAR's de Rio Tinto e de Gramido - Emissários (Estudos e Projetos)   | 39                       | 020214         | 120.000,00       | 0,00             | 120.000,00          |                  | 120.000,00        | 0,00  | 120.000,00     | 20.000,00   | 10.000,00      |                        |
| 15         | 07      | 20157133    | ETAR's de Rio Tinto e de Gramido - Emissários (Terrenos)             | 39                       | 070301         | 286.915,00       | 0,00             | 286.915,00          |                  | 286.915,00        | 0,00  | 286.915,00     | 50.000,00   | 50.000,00      |                        |
| 15         | 07      | 20157133    | ETAR's de Rio Tinto e de Gramido - Emissários (Sistema drenagem)     | 39                       | 07030302       | 2.587.670,00     | 0,00             | 2.587.670,00        |                  | 2.587.670,00      | 0,00  | 2.587.670,00   | 298.960,001 | 284.982,00     |                        |
| 15         | 07      | 20157133    | ETAR's de Rio Tinto e de Gramido - Emissários (Construções diversas) | 39                       | 07030313       | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00           |                  | 50.000,00         | 0,00  | 50.000,00      | 100.000,00  | 100.000,00     |                        |
| 16         |         |             | Em curso   |                          |                | 5.202.483,86     | 0,00             | 5.202.483,86        |                  | 5.202.483,86      | 0,00  | 5.202.483,86   | 100.000,00  |                |                        |
| 16         | 4       |             | ENSINO BÁSICO  |                          |                | 633.038,00       | 0,00             | 633.038,00          |                  | 633.038,00        | 0,00  | 633.038,00     | 50.000,00   |                |                        |
| 16         | 4       | 2016383     | Beneficiação e Reab. da Escola EBI de S. Caetano nº2                 | 30                       | 07010305       | 395.727,00       | 0,00             | 395.727,00          |                  | 395.727,00        | 0,00  | 395.727,00     | 50.000,00   |                |                        |
| 16         | 48      |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - FANZERES                              |                          |                | 1.138.872,00     | 0,00             | 1.138.872,00        |                  | 1.138.872,00      | 0,00  | 1.138.872,00   | 50.000,00   |                |                        |
| 16         | 48      | 2016108     | Beneficiação do Largo da Costa (Largo Júlio Dinis)                   | 12                       | 07030301       | 975.891,00       | 0,00             | 975.891,00          |                  | 975.891,00        | 0,00  | 975.891,00     | 50.000,00   |                |                        |
| 17         |         |             | ANO 2017   |                          |                | 29.710.633,13    | 0,00             | 29.710.633,13       | 3.454.886,05     | 33.165.519,18     | 0,00  | 33.165.519,18  | 315.017,311 | 146.472.638,74 | 288.311.419.132,00     |
| 17         | 001     |             | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                          |                | 2.145.706,00     | 0,00             | 2.145.706,00        | 700.000,00       | 2.845.706,00      | 0,00  | 2.845.706,00   | 977.235,00  | 362.775,00     | 444.845.001.419.132,00 |
| 17         | 001     | 2016        | Edifício Paços do Concelho - Eficiência Energética                   | 12                       | 07010301       | 410,00           | 0,00             | 410,00              |                  | 410,00            | 0,00  | 410,00         | 185.000,00  |                |                        |
| 17         | 001     | 2016        | Biblioteca Municipal - Eficiência Energética                         | 12                       | 07010301       | 7.059,00         | 0,00             | 7.059,00            |                  | 7.059,00          | 0,00  | 7.059,00       | 40.000,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2016351     | Iluminação pública - Eficiência energética                           | 12                       | 07030304       | 12.941,00        | 0,00             | 12.941,00           | 200.000,00       | 212.941,00        | 0,00  | 212.941,00     | 5.000,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2016386     | AUTARQUIA DIGITAL METROPOLITANA                                      |                          |                | 271.500,00       | 0,00             | 271.500,00          |                  | 271.500,00        | 0,00  | 271.500,00     | 22.500,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2016386     | Aquisição de serviços  | 09                       | 020220         | 131.500,00       | 0,00             | 131.500,00          |                  | 131.500,00        | 0,00  | 131.500,00     | 2.500,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2016386     | Software Informático   | 09                       | 070108         | 70.000,00        | 0,00             | 70.000,00           |                  | 70.000,00         | 0,00  | 70.000,00      | 10.000,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2016386     | Hardware Informático   | 09                       | 070107         | 70.000,00        | 0,00             | 70.000,00           |                  | 70.000,00         | 0,00  | 70.000,00      | 10.000,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2016387     | SIG - INTERMUNICIPAL   |                          |                | 30.000,00        | 0,00             | 30.000,00           |                  | 30.000,00         | 0,00  | 30.000,00      | 12.500,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2016387     | Aquisição de serviços  | 09                       | 020220         | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00           |                  | 10.000,00         | 0,00  | 10.000,00      | 2.500,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2016387     | Software Informático   | 09                       | 070108         | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00           |                  | 10.000,00         | 0,00  | 10.000,00      | 5.000,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2016387     | Hardware Informático   | 09                       | 070107         | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00           |                  | 10.000,00         | 0,00  | 10.000,00      | 5.000,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2016388     | METROPOLE DIGITAL  |                          |                | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00           |                  | 20.000,00         | 0,00  | 20.000,00      | 12.500,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2016388     | Aquisição de serviços  | 09                       | 020220         | 6.000,00         | 0,00             | 6.000,00            |                  | 6.000,00          | 0,00  | 6.000,00       | 2.500,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2016388     | Hardware Informático   | 09                       | 070107         | 7.000,00         | 0,00             | 7.000,00            |                  | 7.000,00          | 0,00  | 7.000,00       | 5.000,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2016388     | Software Informático   | 09                       | 070108         | 7.000,00         | 0,00             | 7.000,00            |                  | 7.000,00          | 0,00  | 7.000,00       | 5.000,00    |                |                        |
| 17         | 001     | 2017        | Beneficiação de Edifícios Municipais                                 | 03                       | 07010301       | 100,00           | 0,00             | 100,00              |                  | 100,00            | 0,00  | 100,00         | 50.000,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2017        | Beneficiação das instalações dos Serviços Municipais                 | 03                       | 07010301       | 1.644,00         | 0,00             | 1.644,00            |                  | 1.644,00          | 0,00  | 1.644,00       | 50.000,00   |                |                        |
| 17         | 001     | 2017        | Aquisição de Terrenos  | 37                       | 070101         | 300.000,00       | 0,00             | 300.000,00          | 500.000,00       | 800.000,00        | 0,00  | 800.000,00     |             |                |                        |
| 17         | 001     | 2017        | Beneficiação do Centro Cívico de São Pedro da Cova                   | 03                       | 07010301       | 30.000,00        | 0,00             | 30.000,00           |                  | 30.000,00         | 0,00  | 30.000,00      | 50.000,00   |                |                        |

29. MAR 2017



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

20 MAR 2017

*15*  
*Alc*

| Obj. Prog. | Projeto  | Ano Nº | Ac. Sub ac. | Designação   | Classificação Orçamental | Resp. (Mês/Ano) | Datas          |             | Despesas     |                  |                  |                   | Anos Seguintes   |              |              |              |                  |  |
|------------|----------|--------|-------------|--|--------------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|--------------|--------------|------------------|--|
|            |          |        |             |  |                          |                 | Org. Económica | Início      | Fim          | Dotação Atual    |                  | Dotação Corrigida |                  | 2018         | 2019         | 2020         | 2021 e seguintes |  |
|            |          |        |             |  |                          |                 |                |             |              | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. |              |              |              |                  |  |
| 17 001     | 2017 103 |        |             | Contrato Interadministrativo AMP / STCP                      | 03                       | 05010102        | DAG            | 01/17/12/23 | 232.303,00   | 0,00             | 232.303,00       | 0,00              | 232.303,00       | 279.735,00   | 362.775,00   | 444.845,00   | 1.419.132,00     |  |
| 17 001     | 2017 105 |        |             | Reabilitação de edifícios públicos: EB1 de Beirão            | 12                       | 07010301        | DOM            | 01/17/12/20 | 27.294,00    | 0,00             | 27.294,00        | 0,00              | 27.294,00        | 270.000,00   |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  |        |             | EDUCAÇÃO   |                          |                 |                |             | 3.175.222,00 | 0,00             | 3.175.222,00     | 633.434,16        | 3.808.656,16     | 3.808.656,16 | 3.808.656,16 | 3.808.656,16 | 3.808.656,16     |  |
| 17 003     | 2017 23  |        |             | OBRAS DE BENEFICIAÇÃO / RECUPERAÇÃO - EQUIPAMENTOS ESCOLARES |                          |                 |                |             | 1.296.287,00 | 0,00             | 1.296.287,00     | 50.000,00         | 1.346.287,00     | 1.346.287,00 | 1.346.287,00 | 1.346.287,00 | 1.346.287,00     |  |
| 17 003     | 2017 23  | 4      |             | Beneficiação / Reabilitação EB Santa Bárbara                 | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 474.189,00   | 0,00             | 474.189,00       | 0,00              | 474.189,00       | 50.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 5      |             | Beneficiação / Reabilitação EB á Beira                       | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 409.141,00   | 0,00             | 409.141,00       | 0,00              | 409.141,00       | 50.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 6      |             | Beneficiação / Reabilitação EB Frei Manuel de Santa Inês     | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 25.000,00    | 0,00             | 25.000,00        | 0,00              | 25.000,00        | 155.000,00   |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 7      |             | Beneficiação / Reabilitação EB São Pedro da Cova             | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 20.000,00    | 0,00             | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00        | 460.000,00   |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 8      |             | Beneficiação / Reabilitação EB Infanta D. Mafalda            | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 10.000,00    | 0,00             | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00        | 290.000,00   |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 9      |             | Beneficiação / Reabilitação EB Marques Leitão                | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 10.000,00    | 0,00             | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00        | 190.000,00   |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 11     |             | Beneficiação da EB1/JI de Gens                               | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 15.000,00    | 0,00             | 15.000,00        | 0,00              | 15.000,00        | 135.000,00   |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 12     |             | Beneficiação JI Vila Verde                                   | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 15.000,00    | 0,00             | 15.000,00        | 0,00              | 15.000,00        | 35.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 13     |             | Beneficiação EB1 Ferreira                                    | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 15.000,00    | 0,00             | 15.000,00        | 0,00              | 15.000,00        | 35.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 23  | 14     |             | Beneficiação da Escola EB1 de Zebreira                       | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/18 | 0,00         | 0,00             | 0,00             | 50.000,00         | 50.000,00        |              |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  |        |             | OBRAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA                               |                          |                 |                |             | 60.050,00    | 0,00             | 60.050,00        | 0,00              | 60.050,00        | 480.000,00   |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 1      |             | Escola EB1 Alvarinha   | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 35.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 2      |             | Escola EB1 Boavista  | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 35.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 3      |             | Escola EB1 Gandra  | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 60.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 4      |             | Escola EB1 Pinheiro D'Além                                   | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 60.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 5      |             | Escola EB1 Souto   | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 30.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 6      |             | Escola EB1 Taralhão  | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 30.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 8      |             | Escola EB1 Alto de Soutelo                                   | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 50.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 9      |             | Escola EB1 Vila Verde  | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 50,00        | 0,00             | 50,00            | 0,00              | 50,00            | 60.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 10     |             | Jardim de Infância Tardanz                                   | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 30.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 24  | 11     |             | Jardim de Infância Taralhão                                  | 30                       | 07010305        | DOM            | 01/17/12/20 | 5.000,00     | 0,00             | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00         | 30.000,00    |              |              |                  |  |
| 17 003     | 2017 112 |        |             | Refeições Escolares  | 30                       | 020105          | DE             | 01/17/12/20 | 0,00         | 0,00             | 0,00             | 583.434,16        | 583.434,16       | 750.302,471  | 186.868,31   |              |                  |  |
| 17 005     | 2016 407 |        |             | PROJETO VALOR + SENIOR                                       |                          |                 |                |             | 1.146.865,00 | 0,00             | 1.146.865,00     | 0,00              | 1.146.865,00     | 218.750,00   | 193.750,00   | 193.750,00   |                  |  |
| 17 005     | 2016 407 | 1      |             | Aquisição de serviços  | 38                       | 020225          | DBS            | 01/16/12/20 | 243.499,00   | 0,00             | 243.499,00       | 0,00              | 243.499,00       | 20.000,00    | 20.000,00    | 20.000,00    |                  |  |
| 17 005     | 2016 408 | 1      |             | PROJETO INCLUIR PELA CULTURA                                 |                          |                 |                |             | 243.499,00   | 0,00             | 243.499,00       | 0,00              | 243.499,00       | 20.000,00    | 20.000,00    | 20.000,00    |                  |  |
| 17 005     | 2016 408 | 1      |             | Aquisição de serviços  | 38                       | 020225          | DBS            | 01/16/12/20 | 185.555,00   | 0,00             | 185.555,00       | 0,00              | 185.555,00       | 25.000,00    | 25.000,00    | 25.000,00    |                  |  |
| 17 005     | 2017 108 |        |             | GONDOMAR#CRIATIVIDADE  |                          |                 |                |             | 11,00        | 0,00             | 11,00            | 0,00              | 11,00            | 148.750,00   | 148.750,00   | 148.750,00   |                  |  |
| 17 005     | 2017 108 | 1      |             | Observatório Criativo  | 38                       | 020214          | DBS            | 01/17/12/20 | 1,00         | 0,00             | 1,00             | 0,00              | 1,00             | 43.000,00    | 43.000,00    | 43.000,00    |                  |  |
| 17 005     | 2017 108 | 4      |             | +Família#Criatividade#Inclusão                               |                          |                 |                |             | 3,00         | 0,00             | 3,00             | 0,00              | 3,00             | 69.250,00    | 69.250,00    | 69.250,00    |                  |  |
| 17 005     | 2017 108 | 4      | 2           | Localção de Material Informático                             | 38                       | 020205          | DBS            | 01/17/12/20 | 1,00         | 0,00             | 1,00             | 0,00              | 1,00             | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00    |                  |  |
| 17 005     | 2017 108 | 4      | 3           | Aquisição de Serviços  | 38                       | 020225          | DBS            | 01/17/12/20 | 1,00         | 0,00             | 1,00             | 0,00              | 1,00             | 34.250,00    | 34.250,00    | 34.250,00    |                  |  |
| 17 005     | 2017 108 | 5      |             | Divulgação do Projeto  | 38                       | 020217          | DBS            | 01/17/12/20 | 1,00         | 0,00             | 1,00             | 0,00              | 1,00             | 36.500,00    | 36.500,00    | 36.500,00    |                  |  |
| 17 005     | 2017 108 |        |             | HABITAÇÃO SOCIAL   |                          |                 |                |             | 2.854.901,00 | 0,00             | 2.854.901,00     | 485.000,00        | 2.839.901,00     | 2.839.901,00 | 2.839.901,00 | 2.839.901,00 | 2.839.901,00     |  |



**Município de Gondomar**  
**MODIFICAÇÕES**  
**ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2017**  
**Revisão Nº 2**

| Obj. Prog.        | Projeto | Aç. Sub ac. | Designação   | Classificação Orçamental | Resp. (Mês/Ano) | Datas | Ano Corrente - 2017 |                  |                  |                  | Anos Seguintes    |                  |                  |                  |            |           |       |       |                  |       |
|-------------------|---------|-------------|--|--------------------------|-----------------|-------|---------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------|-----------|-------|-------|------------------|-------|
|                   |         |             |  |                          |                 |       | Dotação Atual       |                  | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  | 2018             |                  | 2019       |           | 2020  |       | 2021 e seguintes |       |
|                   |         |             |  |                          |                 |       | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total      | Total     | Total | Total | Total            | Total |
| 17 006 2017 94    |         |             | CONJUNTOS HABITACIONAIS - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO   |                          |                 |       | 1.000,00            | 0,00             | 1.000,00         | 140.000,00       | 0,00              | 141.000,00       | 500.000,00       | 50.000,00        | 50.000,00  | 50.000,00 |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 1  |         |             | Conjunto Habitacional da Gandra                              | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 2  |         |             | Conjunto Habitacional da Triana                              | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 3  |         |             | Conjunto Habitacional das Areias                             | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 4  |         |             | Conjunto Habitacional de Santa Bárbara                       | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 5  |         |             | Conjunto Habitacional do Monte                               | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 6  |         |             | Conjunto Habitacional do Monte Crasto                        | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 7  |         |             | Conjunto Habitacional da Serra                               | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 8  |         |             | Conjunto Habitacional de Medas                               | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 9  |         |             | Conjunto Habitacional da Foz do Sousa                        | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 94 10 |         |             | Conjunto Habitacional de Melres                              | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 14.000,00        | 0,00              | 14.100,00        | 50.000,00        | 5.000,00         | 5.000,00   | 5.000,00  |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95    |         |             | REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL                |                          |                 |       | 1.648.903,00        | 0,00             | 1.648.903,00     | 345.000,00       | 0,00              | 1.993.903,00     | 595.000,00       | 300.000,00       | 625.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 1  |         |             | Conjunto Habitacional de Santa Bárbara                       | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 718.899,00          | 0,00             | 718.899,00       | 20.000,00        | 0,00              | 718.899,00       | 20.000,00        | 75.000,00        | 75.000,00  |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 2  |         |             | Conjunto Habitacional do Monte                               | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00       | 20.000,00        | 0,00              | 100.000,00       | 20.000,00        | 75.000,00        | 75.000,00  |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 4  |         |             | Conjunto Habitacional de Medas                               | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 241.338,00          | 0,00             | 241.338,00       | 150.000,00       | 0,00              | 200.000,00       | 200.000,00       | 75.000,00        | 75.000,00  |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 5  |         |             | Conjunto Habitacional de Carreiros                           | 33 07010203              | DOM 01/17/12/20 |       | 50.000,00           | 0,00             | 50.000,00        | 150.000,00       | 0,00              | 200.000,00       | 200.000,00       | 75.000,00        | 75.000,00  |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 6  |         |             | Conjunto Habitacional de Areias                              | 33 07010203              | DOM 01/17/12/20 |       | 383.308,00          | 0,00             | 383.308,00       | 1.000,00         | 0,00              | 1.000,00         | 200.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 7  |         |             | Conjunto Habitacional da Gandra                              | 33 07010203              | DOM 01/17/12/20 |       | 1.000,00            | 0,00             | 1.000,00         | 100,00           | 0,00              | 100,00           | 200.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 11 |         |             | Conjunto Habitacional do Monte Crasto                        | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 100,00           | 0,00              | 100,00           | 200.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 12 |         |             | Conjunto Habitacional da Foz do Sousa                        | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 149.158,00       | 0,00              | 149.158,00       | 20.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 13 |         |             | Conjunto Habitacional de Melres                              | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 149.158,00          | 0,00             | 149.158,00       | 5.000,00         | 0,00              | 125.000,00       | 40.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 14 |         |             | Conjunto Habitacional da Lomba                               | 33 07010203              | DH 01/17/12/20  |       | 5.000,00            | 0,00             | 5.000,00         | 120.000,00       | 0,00              | 125.000,00       | 20.000,00        | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 15 |         |             | Conjunto Habitacional de Tardanz                             | 33 07010203              | DOM 01/17/12/18 |       | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 25.000,00        | 0,00              | 25.000,00        | 150.000,00       | 75.000,00        | 75.000,00  |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 16 |         |             | Conjunto Habitacional de Bagum                               | 33 07010203              | DOM 01/17/12/18 |       | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 25.000,00        | 0,00              | 25.000,00        | 150.000,00       | 75.000,00        | 75.000,00  |           |       |       |                  |       |
| 17 006 2017 95 17 |         |             | Conjunto Habitacional da Fontela                             | 33 07010203              | DOM 01/17/12/18 |       | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 25.000,00        | 0,00              | 25.000,00        | 150.000,00       | 75.000,00        | 75.000,00  |           |       |       |                  |       |
| 17 008            |         |             | TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES                                   |                          |                 |       | 5.673.148,13        | 0,00             | 5.673.148,13     | 1.115.000,00     | 0,00              | 6.788.148,13     | 1.250.000,00     | 716.000,00       | 716.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 36    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - BAGUM DO MONTE                |                          |                 |       | 288.313,00          | 0,00             | 288.313,00       | 890.000,00       | 0,00              | 288.313,00       | 890.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 36 15 |         |             | Beneficiação Percurso de Via Estruturante Norte/Sul          | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 30.000,00           | 0,00             | 30.000,00        | 890.000,00       | 0,00              | 30.000,00        | 890.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 37    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - COVELO                        |                          |                 |       | 76.100,00           | 0,00             | 76.100,00        | 400.000,00       | 0,00              | 76.100,00        | 400.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 37 5  |         |             | Beneficiação da Rotunda de acesso ao novo cais de fluvial    | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 500,00              | 0,00             | 500,00           | 400.000,00       | 0,00              | 500,00           | 400.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 38    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - FANZERES                      |                          |                 |       | 527.706,00          | 0,00             | 527.706,00       | 260.000,00       | 0,00              | 527.706,00       | 260.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 38 4  |         |             | Beneficiação da Rua das Cabanas                              | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 25.000,00           | 0,00             | 25.000,00        | 375.000,00       | 0,00              | 25.000,00        | 375.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 38 9  |         |             | Beneficiação da Rua da Feiga                                 | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 15.000,00           | 0,00             | 15.000,00        | 285.000,00       | 0,00              | 15.000,00        | 285.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 38 12 |         |             | Beneficiação da Rua da Cal                                   | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00        | 330.000,00       | 0,00              | 20.000,00        | 330.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 38 17 |         |             | Beneficiação da Avenida da Conduita (pedonal)                | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 94.336,00           | 0,00             | 94.336,00        | 700.000,00       | 0,00              | 94.336,00        | 700.000,00       | 250.000,00       | 250.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 38 18 |         |             | Requalificação da Avenida General Humberto Delgado           | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 450.000,00       | 0,00              | 100,00           | 450.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |
| 17 008 2017 38 19 |         |             | Requalificação de arruamentos - Centro Histórico de Fânzeres | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |       | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00       | 260.000,00       | 0,00              | 100.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00       | 260.000,00 |           |       |       |                  |       |

20. MAR 2017

*Ju. 31/10/17*  
Pág. 37



## MODIFICAÇÕES

## ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017  
Revisão Nº 2

| Obj. Prog         | Projeto | Aç. Sub ac. | Designação   | Classificação Orçamental | Resp. (Mês/Ano) | Datas  |     | Ano Corrente - 2017 |                  |                  |                  | Anos Seguintes    |                  |              |              |            |            |                  |  |
|-------------------|---------|-------------|--|--------------------------|-----------------|--------|-----|---------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|--------------|------------|------------|------------------|--|
|                   |         |             |  |                          |                 | Início | Fim | Dotação Atual       |                  | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  | 2019         |              | 2020       |            | 2021 e seguintes |  |
|                   |         |             |  |                          |                 |        |     | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total        | 2018         | 2019       | 2020       | 2021 e seguintes |  |
| 17 008 2017 38 20 |         |             | Requalificação dos arruamentos - Zona Histórica da Bela Vista e Largo da Feira | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 138.333,00          | 0,00             | 138.333,00       | 0,00             | 138.333,00        | 0,00             | 138.333,00   | 138.334,00   | 138.333,00 |            |                  |  |
| 17 008 2017 39    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - FOZ DO SOUSA                                    | 12 07030301              | DOM 01/17/12/18 |        |     | 177.769,00          | 0,00             | 177.769,00       | 80.000,00        | 257.769,00        | 0,00             | 257.769,00   |              |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 39 18 |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - GONDOMAR SÃO COSME                              | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00       | 0,00             | 100.000,00        | 0,00             | 100.000,00   | 280.000,00   | 100.000,00 |            |                  |  |
| 17 008 2017 40 18 |         |             | Requalificação das vias estruturantes Centro Histórico de São Cosme -          | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00       | 100,00           | 100,00            | 0,00             | 100,00       | 125.000,00   | 125.000,00 |            |                  |  |
| 17 008 2017 40 19 |         |             | Requalificação das vias estruturantes Centro Histórico do Lugar de Ramalde     | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00       | 100,00           | 100,00            | 0,00             | 100,00       | 50.000,00    | 50.000,00  |            |                  |  |
| 17 008 2017 40 20 |         |             | Requalificação das vias estruturantes Centro Histórico do Lugar de Aguiar -    | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00       | 100,00           | 100,00            | 0,00             | 100,00       | 350.000,00   | 200.000,00 |            |                  |  |
| 17 008 2017 40 21 |         |             | Requalificação das vias estruturantes do Centro Histórico do Lugar do Vinhal   | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 160.000,00          | 0,00             | 160.000,00       | 160.000,00       | 160.000,00        | 0,00             | 160.000,00   |              |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 40 28 |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - BENEFICIAÇÃO DA RUA ALEGRE                      | 12 07030301              | DOM 01/17/12/18 |        |     | 97.216,00           | 0,00             | 97.216,00        | 97.216,00        | 97.216,00         | 0,00             | 97.216,00    | 295.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 42    |         |             | LOMBA  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 5.000,00            | 0,00             | 5.000,00         | 5.000,00         | 5.000,00          | 0,00             | 5.000,00     | 295.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 42 15 |         |             | BENEFICIAÇÃO DO LARGO SANTO ANTÓNIO  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 174.387,00          | 0,00             | 174.387,00       | 174.387,00       | 174.387,00        | 0,00             | 174.387,00   | 297.650,00   | 200.000,00 | 100.000,00 |                  |  |
| 17 008 2017 43    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - MEDAS   | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 100,00           | 100,00            | 0,00             | 100,00       | 297.650,00   | 200.000,00 | 100.000,00 |                  |  |
| 17 008 2017 43 12 |         |             | Reabilitação do espaço envolvente das antigas instalações da Tapada do Outeiro | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 135.398,00          | 0,00             | 135.398,00       | 100.000,00       | 235.398,00        | 0,00             | 235.398,00   | 715.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 44    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - MELRES  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/19 |        |     | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00        | 20.000,00        | 20.000,00         | 0,00             | 20.000,00    | 320.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 44 4  |         |             | BENEFICIAÇÃO DA AVENIDA SANTA BÁRBARA  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 50.000,00           | 0,00             | 50.000,00        | 50.000,00        | 50.000,00         | 0,00             | 50.000,00    | 350.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 44 5  |         |             | Ligação centro Medas a Sobrido   | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 100.000,00       | 100.000,00        | 0,00             | 100.000,00   | 45.000,00    |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 44 21 |         |             | BENEFICIAÇÃO DA RUA NOSSA Sª DA Piedade (troço Norte)                          | 12 07030301              | DOM 01/17/12/18 |        |     | 875.885,13          | 0,00             | 875.885,13       | 210.000,00       | 1.085.885,13      | 0,00             | 1.085.885,13 | 1.130.333,33 | 387.000,00 | 236.000,00 |                  |  |
| 17 008 2017 45    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - RIO TINTO                                       | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 25.000,00           | 0,00             | 25.000,00        | 25.000,00        | 25.000,00         | 0,00             | 25.000,00    | 350.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 14 |         |             | Requalificação da Rua D. Afonso Henriques                                      | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 18.050,00           | 0,00             | 18.050,00        | 18.050,00        | 18.050,00         | 0,00             | 18.050,00    | 219.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 19 |         |             | Projeto de Circunvalação   | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 100,00           | 100,00            | 0,00             | 100,00       | 236.333,33   | 237.000,00 | 236.000,00 |                  |  |
| 17 008 2017 45 20 |         |             | Circunvalação - Expansão da rede de cicloviás e vias pedonais                  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 37.898,00           | 0,00             | 37.898,00        | 37.898,00        | 37.898,00         | 0,00             | 37.898,00    | 160.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 21 |         |             | Percurso da Via Nordeste (pedonal e cicloável)                                 | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 47.830,13           | 0,00             | 47.830,13        | 47.830,13        | 47.830,13         | 0,00             | 47.830,13    | 800.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 22 |         |             | Requalificação das vias envolventes da Rua D. Afonso Henriques                 | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 70.000,00           | 0,00             | 70.000,00        | 70.000,00        | 70.000,00         | 0,00             | 70.000,00    | 210.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 23 |         |             | Requalificação das vias centrais de S. Caetano/ Rio Tinto                      | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 70.000,00           | 0,00             | 70.000,00        | 70.000,00        | 70.000,00         | 0,00             | 70.000,00    | 155.000,00   | 150.000,00 |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 24 |         |             | Zona histórica de Medanceihe e Rio Tinto - 12                                  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 120.000,00       | 120.000,00        | 0,00             | 120.000,00   |              |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 38 |         |             | Requalificação de arruamentos  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/17 |        |     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 90.000,00        | 90.000,00         | 0,00             | 90.000,00    |              |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 45 39 |         |             | BENEFICIAÇÃO DA RUA DA INDEPENDÊNCIA   | 12 07030301              | DOM 01/17/12/17 |        |     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.145.572,00     | 1.145.572,00      | 0,00             | 1.145.572,00 | 884.000,00   | 100.000,00 | 100.000,00 |                  |  |
| 17 008 2017 45 39 |         |             | BENEFICIAÇÃO DA RUA DE CARREIROS   | 12 07030301              | DOM 01/17/12/17 |        |     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 75.000,00        | 75.000,00         | 0,00             | 75.000,00    |              |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 46    |         |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - SÃO PEDRO DA COVA                               | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 25.000,00           | 0,00             | 25.000,00        | 25.000,00        | 25.000,00         | 0,00             | 25.000,00    | 375.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 46 9  |         |             | BENEFICIAÇÃO DA RUA DE EVERDOSA  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00        | 20.000,00        | 20.000,00         | 0,00             | 20.000,00    | 907.000,00   |            |            |                  |  |
| 17 008 2017 46 13 |         |             | Requalificação da Estrada D. Miguel (pedonal)                                  | 12 07030301              | DOM 01/17/12/20 |        |     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00             | 0,00         | 0,00         |            |            |                  |  |

29. MAR 2017



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017  
Revisão Nº 2

| Obj Prog | Projeto     | Aç. Sub ac. | Designação  | Classificação Orçamental | Resp. | Datas (Mês/Ano) | Ano Corrente - 2017 |                  |              |                  | Anos Seguintes    |                  |                  |                        |            |            |      |                  |                  |  |
|----------|-------------|-------------|---|--------------------------|-------|-----------------|---------------------|------------------|--------------|------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------------|------------|------------|------|------------------|------------------|--|
|          |             |             |   |                          |       |                 | Dotação Atual       |                  | Modificação  |                  | Dotação Corrigida |                  | 2018             |                        | 2019       |            | 2020 |                  | 2021 e seguintes |  |
|          |             |             |   |                          |       |                 | Financ. Definido    | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido | Financ. Não Def.  | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total                  | 2018       | 2019       | 2020 | 2021 e seguintes |                  |  |
| 17 008   | 2017 46 14  |             | Beneficiação da Rua das Bocas (troço nascente)  | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/20     | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00    | 0,00             | 20.000,00         | 0,00             | 20.000,00        | 330.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 46 18  |             | Requalificação de arruamentos - Zona histórica de Beloi/Ramalho                                   | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/20     | 901.000,00          | 0,00             | 901.000,00   | 0,00             | 901.000,00        | 0,00             | 901.000,00       | 100.000,00             | 100.000,00 | 100.000,00 |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 46 19  |             | Ligação Bairro do Couto Mineiro, Bairro da Bela Vista e Estrada D. Miguel                         | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/20     | 70.242,00           | 0,00             | 70.242,00    | 0,00             | 70.242,00         | 0,00             | 70.242,00        | 122.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 46 22  |             | Beneficiação da Rua da Portela  | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/18     | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 75.000,00        | 75.000,00         | 0,00             | 75.000,00        | 0,00                   | 0,00       | 0,00       |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 47     |             | BENEFICIAÇÃO DE ARRUAAMENTOS - VALBOM   | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/20     | 125.690,00          | 0,00             | 125.690,00   | 310.000,00       | 435.690,00        | 0,00             | 435.690,00       | 500.000,00             | 300.000,00 |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 47 12  |             | Centro histórico de Valbom - Requalificação das vias estruturantes                                | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/20     | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00    | 0,00             | 20.000,00         | 0,00             | 20.000,00        | 500.000,00             | 300.000,00 |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 47 13  |             | Beneficiação da Rua de Giestá   | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/18     | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 45.000,00        | 45.000,00         | 0,00             | 45.000,00        | 0,00                   | 0,00       | 0,00       |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 47 14  |             | Beneficiação da Rua Pintor Júlio Resende  | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/17     | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 125.000,00       | 125.000,00        | 0,00             | 125.000,00       | 0,00                   | 0,00       | 0,00       |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 47 15  |             | Beneficiação da Rua Eça de Queirós  | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/18     | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 140.000,00       | 140.000,00        | 0,00             | 140.000,00       | 0,00                   | 0,00       | 0,00       |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85     |             | MEDIDAS DE APOIO À MOBILIDADE   |                          |       |                 | 1.202.151,00        | 0,00             | 1.202.151,00 | 0,00             | 1.202.151,00      | 0,00             | 1.202.151,00     | 781.082.501.851.082.50 | 20.000,00  |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 1   |             | Generalização do andante a todos os operadores e linhas   |                          |       |                 | 319.500,00          | 0,00             | 319.500,00   | 0,00             | 319.500,00        | 0,00             | 319.500,00       | 120.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 1   |             | 1 Estudos e projetos  | 12 020214                | DOM   | 01/17/12/20     | 109.750,00          | 0,00             | 109.750,00   | 0,00             | 109.750,00        | 0,00             | 109.750,00       | 60.000,00              |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 1 2 |             | 2 Contratação de serviços   | 12 020225                | DOM   | 01/17/12/20     | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00   | 0,00             | 100.000,00        | 0,00             | 100.000,00       | 60.000,00              |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 2   |             | Interface com o modo suave e ligação ao metro em Rio Tinto  | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/20     | 404.400,00          | 0,00             | 404.400,00   | 0,00             | 404.400,00        | 0,00             | 404.400,00       | 100.000,00             | 80.000,00  |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 3   |             | Interface no Largo do Souto   | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/20     | 42.313,00           | 0,00             | 42.313,00    | 0,00             | 42.313,00         | 0,00             | 42.313,00        | 200.000,00             | 563.000,00 |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 4   |             | Interface na estação de Rio Tinto   | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/20     | 962,00              | 0,00             | 962,00       | 0,00             | 962,00            | 0,00             | 962,00           | 520.000,00             | 50.000,00  |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 5   |             | Interface ligação do Metro no Centro do Concelho  | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/20     | 600,00              | 0,00             | 600,00       | 0,00             | 600,00            | 0,00             | 600,00           | 125.000,00             | 290.000,00 |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 6   |             | Interface da Lourinha   | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/20     | 227.796,00          | 0,00             | 227.796,00   | 0,00             | 227.796,00        | 0,00             | 227.796,00       | 80.000,00              | 230.000,00 |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 7   |             | Prolongamento da linha de metro até à Av. da Carvalha   | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/20     | 100,00              | 0,00             | 100,00       | 0,00             | 100,00            | 0,00             | 100,00           | 556.082.50             | 556.082.50 |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 8   |             | Reforço da rede interna de transportes-transporte flexível  |                          |       |                 | 180.030,00          | 0,00             | 180.030,00   | 0,00             | 180.030,00        | 0,00             | 180.030,00       | 20.000,00              |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 8 1 |             | 1 Estudos e projetos  | 12 020214                | DOM   | 01/17/12/20     | 90.000,00           | 0,00             | 90.000,00    | 0,00             | 90.000,00         | 0,00             | 90.000,00        | 10.000,00              |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 8 2 |             | 2 Contratação de serviços   | 12 020225                | DOM   | 01/17/12/20     | 90.000,00           | 0,00             | 90.000,00    | 0,00             | 90.000,00         | 0,00             | 90.000,00        | 10.000,00              |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 9   |             | Implementação da travessia do Douro, por barco, entre Meiras e Lomba                              | 12 07030301              | DOM   | 01/17/12/20     | 18.950,00           | 0,00             | 18.950,00    | 0,00             | 18.950,00         | 0,00             | 18.950,00        | 40.000,00              | 62.000,00  |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 10  |             | Medidas minimizadoras do impacto das obras  | 12 020214                | DOM   | 01/17/12/20     | 3.750,00            | 0,00             | 3.750,00     | 0,00             | 3.750,00          | 0,00             | 3.750,00         | 10.000,00              | 10.000,00  |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 85 11  |             | Promoção, sensibilização e comunicação  | 12 020217                | DOM   | 01/17/12/20     | 3.750,00            | 0,00             | 3.750,00     | 0,00             | 3.750,00          | 0,00             | 3.750,00         | 10.000,00              | 10.000,00  |            |      |                  |                  |  |
| 17 008   | 2017 111    |             | Parque Urbano de Fânzeres - Percurso de Ligação ao Interfície do Metro e Parque de Estacionamento | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/20     | 0,00                | 0,00             | 0,00         | 180.000,00       | 180.000,00        | 0,00             | 180.000,00       | 903.000,00             | 225.404.57 |            |      |                  |                  |  |
| 17 009   |             |             | PROTEÇÃO DO AMBIENTE  |                          |       |                 | 2.833.044,89        | 0,00             | 2.833.044,89 | 150.451,89       | 2.833.044,89      | 0,00             | 2.833.044,89     | 150.003.516.825,00     | 477.825,00 |            |      |                  |                  |  |
| 17 009   | 2017 5      |             | BENEFICIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS  |                          |       |                 | 340.640,00          | 0,00             | 340.640,00   | 0,00             | 340.640,00        | 0,00             | 340.640,00       | 200.000,00             | 175.000,00 |            |      |                  |                  |  |
| 17 009   | 2017 5 3    |             | Requalificação do Monte Crasto  | 24 07030305              | DEPC  | 01/17/12/20     | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00    | 0,00             | 20.000,00         | 0,00             | 20.000,00        | 600.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 009   | 2017 5 4    |             | Criação do percurso pedonal entre o Rio Carreiro e o Parque Multiusos                             | 24 07030313              | DEPC  | 01/17/12/19     | 7.500,00            | 0,00             | 7.500,00     | 0,00             | 7.500,00          | 0,00             | 7.500,00         | 150.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 009   | 2017 5 5    |             | Criação do passadizo nas margens do Rio Ferreira  | 24 07030313              | DEPC  | 01/17/12/19     | 10.000,00           | 0,00             | 10.000,00    | 0,00             | 10.000,00         | 0,00             | 10.000,00        | 100.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 009   | 2017 5 9    |             | Passadizo no Douro - Pê de Moura a Foz do lha   | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/19     | 10.000,00           | 0,00             | 10.000,00    | 0,00             | 10.000,00         | 0,00             | 10.000,00        | 100.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |
| 17 009   | 2017 5 10   |             | Percurso pedonais e cicláveis do Parque Urbano de Rio Tinto                                       | 12 07030313              | DOM   | 01/17/12/20     | 25.000,00           | 0,00             | 25.000,00    | 0,00             | 25.000,00         | 0,00             | 25.000,00        | 425.000,00             |            |            |      |                  |                  |  |

29. MAR 2017



Município de Gondomar  
**MODIFICAÇÕES**  
**ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2017  
 Revisão N° 2

| Obj Prog | Projeto    | Ac. Sub ac. | Ano Nº | Designação  | Classificação Orçamental | Resp (Mês/Ano)  | Datas          |              | Ano Corrente - 2017 |                  |                  |                  | Anos Seguintes   |                   |                  |            |      |      |                  |
|----------|------------|-------------|--------|---|--------------------------|-----------------|----------------|--------------|---------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|------------|------|------|------------------|
|          |            |             |        |   |                          |                 | Org, Económica | Início       | Fim                 | Dotação Atual    |                  | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  | 2018       | 2019 | 2020 | 2021 e seguintes |
|          |            |             |        |   |                          |                 |                |              |                     | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 5 11  |             |        | Percurso pedonal e cicláveis do Parque Urbano de Fânzeres   | 12 07030313              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 25.000,00    | 25.000,00           | 0,00             | 25.000,00        | 0,00             | 25.000,00        | 325.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 5 12  |             |        | Percurso pedonal e cicláveis do Parque Urbano da Ribeira da Archeira                                      | 12 07030313              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 25.000,00    | 25.000,00           | 0,00             | 25.000,00        | 0,00             | 25.000,00        | 475.000,00        | 200.000,00       | 175.000,00 |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 5 13  |             |        | Percurso pedonal e cicláveis de Aldeias   | 12 07030313              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 27.796,00    | 27.796,00           | 0,00             | 27.796,00        | 0,00             | 27.796,00        | 630.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 5 14  |             |        | Percurso pedonal e cicláveis ribeirinho da Lixa   | 12 07030313              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 18.431,00    | 18.431,00           | 0,00             | 18.431,00        | 0,00             | 18.431,00        | 618.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 102   |             |        | PARQUES URBANOS   |                          |                 | 0,00           | 2.095.077,00 | 2.095.077,00        | 0,00             | 2.095.077,00     | 0,00             | 2.095.077,00     | 350.000,00        | 300.000,00       |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 102 1 |             |        | Parque Urbano de Rio Tinto  | 12 07030305              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 1.998.770,00 | 1.998.770,00        | 0,00             | 1.998.770,00     | 0,00             | 1.998.770,00     | 450.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 102 2 |             |        | Parque Urbano de Fânzeres / São Cosme   | 12 07030305              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 50.000,00    | 50.000,00           | 0,00             | 50.000,00        | 0,00             | 50.000,00        | 850.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 102 3 |             |        | Parque Urbano da Ribeira da Archeira (São Cosme / Valbom)   | 12 07030305              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 10.000,00    | 10.000,00           | 0,00             | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00        | 350.000,00        | 1.000.000,00     |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 102 4 |             |        | Parque Urbano e Desportivo de Ramalde (São Cosme)   | 12 07030305              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 10.000,00    | 10.000,00           | 0,00             | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00        | 400.000,00        | 800.000,00       |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 102 5 |             |        | Parque Urbano da Ribeira da Parada  | 12 07030305              | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 26.307,00    | 26.307,00           | 0,00             | 26.307,00        | 0,00             | 26.307,00        | 300.000,00        | 500.000,00       |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 109   |             |        | Fecho do Sistema de Águas Residuais do Rio Ferreira - Subsistema da Encosta da belavista                  |                          |                 | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 60.866,90        | 0,00             | 60.866,90        | 713.350,00        | 152.825,00       | 52.825,00  |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 109 1 |             |        | Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria  | 39 020214                | DA 01/17/12/20  | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 3.000,00         | 0,00             | 3.000,00         | 107.700,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 109 2 |             |        | Publicidade e Divulgação  | 39 020217                | DA 01/17/12/20  | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 1.000,00         | 0,00             | 1.000,00         | 5.650,00          | 2.825,00         | 2.825,00   |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 109 3 |             |        | Construções Diversas  | 39 07010413              | DA 01/17/12/20  | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 56.866,90        | 0,00             | 56.866,90        | 600.000,00        | 150.000,00       | 50.000,00  |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 110   |             |        | Fecho do Sistema de Águas Residuais de Gramido - Subsistema de Leveirinho, Eposade e Sousa                |                          |                 | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 89.584,99        | 0,00             | 89.584,99        | 810.800,00        | 864.000,00       | 250.000,00 |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 110 1 |             |        | Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria  | 39 020214                | DA 01/17/12/20  | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 3.732,49         | 0,00             | 3.732,49         | 155.800,00        | 100.000,00       |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 110 2 |             |        | Publicidade e Divulgação  | 39 020217                | DA 01/17/12/20  | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 1.750,00         | 0,00             | 1.750,00         | 15.000,00         | 14.000,00        |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 110 3 |             |        | Terrénos  | 39 070101                | DA 01/17/12/20  | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00        | 240.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 009   | 2017 110 4 |             |        | Construções Diversas  | 39 07010413              | DA 01/17/12/20  | 0,00           | 0,00         | 0,00                | 0,00             | 64.102,50        | 0,00             | 64.102,50        | 501.400.000,00    | 750.000,00       | 250.000,00 |      |      |                  |
| 17 010   | 2017 8     |             |        | CULTURA   |                          |                 | 0,00           | 747.077,00   | 747.077,00          | 0,00             | 747.077,00       | 0,00             | 747.077,00       | 497.180,00        | 200.000,00       | 200.000,00 |      |      |                  |
| 17 010   | 2017 8 1   |             |        | EQUIPAMENTOS CULTURAIS  |                          |                 | 0,00           | 100.000,00   | 100.000,00          | 0,00             | 100.000,00       | 0,00             | 100.000,00       | 180.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 010   | 2017 8 1   |             |        | Beneficiação de Equipamentos Culturais  | 27 07010203              | DOM 01/17/12/19 | 0,00           | 20.000,00    | 20.000,00           | 0,00             | 20.000,00        | 0,00             | 20.000,00        | 180.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 010   | 2017 104   |             |        | Musealização das Instalações Mineiras - Obras de Recuperação do Cavalete de São Vicente e Zona Envolvente | 27 070305                | DOM 01/17/12/20 | 0,00           | 100,00       | 100,00              | 0,00             | 100,00           | 0,00             | 100,00           | 317.180,00        | 200.000,00       | 200.000,00 |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 70    |             |        | DESPORTO  |                          |                 | 0,00           | 2.370.847,00 | 2.370.847,00        | 0,00             | 2.370.847,00     | 0,00             | 2.370.847,00     | 460.000,00        |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 70    |             |        | Pavilhão Municipal de Valbom - Eficiência energética  | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 5.000,00     | 5.000,00            | 0,00             | 5.000,00         | 0,00             | 5.000,00         | 40.000,00         |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 72    |             |        | Pavilhão Municipal de Baguim do Monte - Eficiência energética   | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 5.000,00     | 5.000,00            | 0,00             | 5.000,00         | 0,00             | 5.000,00         | 40.000,00         |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 74    |             |        | Pavilhão Multusos - Eficiência energética   | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 10.000,00    | 10.000,00           | 0,00             | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00        | 60.000,00         |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 77    |             |        | Complexo Desportivo de Rio Tinto - Eficiência energética  | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 5.000,00     | 5.000,00            | 0,00             | 5.000,00         | 0,00             | 5.000,00         | 20.000,00         |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 79    |             |        | Pavilhão Municipal de Carreiros - Eficiência energética   | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 2.500,00     | 2.500,00            | 0,00             | 2.500,00         | 0,00             | 2.500,00         | 30.000,00         |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 325   |             |        | Pavilhão Municipal de Foz do Sousa - Eficiência Energética  | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 5.000,00     | 5.000,00            | 0,00             | 5.000,00         | 0,00             | 5.000,00         | 35.000,00         |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 339   |             |        | Pavilhão Escola Sec. Rio Tinto - Eficiência Energética  | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 10.000,00    | 10.000,00           | 0,00             | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00        | 45.000,00         |                  |            |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 342   |             |        | Polidesportivo da Quinta das Freiras - Eficiência Energética  | 35 07010302              | DD 01/16/12/20  | 0,00           | 10.000,00    | 10.000,00           | 0,00             | 10.000,00        | 0,00             | 10.000,00        | 5.000,00          |                  |            |      |      |                  |

29. MAR 2017

19  
 Pág. 67



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017  
Revisão Nº 2

| Obj. Proj.   | Projeto    | Aç. Sub ac. | Ano Nº | Designação   | Classificação Orçamental | Org. Económica | Resp. | Datas (Mês/Ano) | Dotação Atual    |                  |       |                  | Ano Corrente - 2017 Modificação |               |  |                  | Anos Seguintes |      |      |      |                  |
|--|------------|-------------|--------|--|--------------------------|----------------|-------|-----------------|------------------|------------------|-------|------------------|---------------------------------|---------------|--|------------------|----------------|------|------|------|------------------|
|  |            |             |        |  |                          |                |       |                 | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total | Financ. Definido | Financ. Não Def.                | Total         | Financ. Definido                               | Financ. Não Def. | Total          | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 e seguintes |
|  |            |             |        |  |                          |                |       |                 |                  |                  |       |                  |                                 |               |  |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2016 410   |             |        | Pavilhão Escola Secundária Valbom - Eficiência energética        | 35                       | 07010302       | DD    | 01/16/12/20     | 0,00             | 155.793,00       | 0,00  | 155.793,00       | 0,00                            | 155.793,00    | 20.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 7     |             |        | EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS   |                          |                |       |                 | 25.200,00        | 25.200,00        | 0,00  | 25.200,00        | 0,00                            | 25.200,00     | 50.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 7 1   |             |        | Beneficiação de Equipamentos Desportivos                         | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 8.000,00         | 8.000,00         | 0,00  | 8.000,00         | 0,00                            | 8.000,00      | 50.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 90    |             |        | PISCINAS MUNICIPAIS  |                          |                |       |                 | 34.200,00        | 34.200,00        | 0,00  | 34.200,00        | 0,00                            | 34.200,00     | 50.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 90 1  |             |        | Beneficiação de Piscinas Municipais                              | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00  | 20.000,00        | 0,00                            | 20.000,00     | 50.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92    |             |        | PAVILHÕES MUNICIPAIS - Obras de Beneficiação e Reparação         |                          |                |       |                 | 178.989,00       | 178.989,00       | 0,00  | 178.989,00       | 0,00                            | 178.989,00    | 615.000,00                                     |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 1  |             |        | Pavilhão da Escola Secundária de Valbom                          | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 5.789,00         | 5.789,00         | 0,00  | 5.789,00         | 0,00                            | 5.789,00      | 150.000,00                                     |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 2  |             |        | Pavilhão Municipal de Valbom                                     | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 2.600,00         | 2.600,00         | 0,00  | 2.600,00         | 0,00                            | 2.600,00      | 40.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 3  |             |        | Pavilhão Municipal de Medas                                      | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 2.600,00         | 2.600,00         | 0,00  | 2.600,00         | 0,00                            | 2.600,00      | 40.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 4  |             |        | Pavilhão Municipal de Fânzeres                                   | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 4.000,00         | 4.000,00         | 0,00  | 4.000,00         | 0,00                            | 4.000,00      | 76.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 5  |             |        | Pavilhão Municipal da Escola Secundária de Rio Tinto             | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 9.000,00         | 9.000,00         | 0,00  | 9.000,00         | 0,00                            | 9.000,00      | 21.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 6  |             |        | Pavilhão do Centro de Multivalências de Carreiros                | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 2.000,00         | 2.000,00         | 0,00  | 2.000,00         | 0,00                            | 2.000,00      | 38.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 7  |             |        | Pavilhão Municipal de Baquim do Monte                            | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 137.800,00       | 137.800,00       | 0,00  | 137.800,00       | 0,00                            | 137.800,00    | 5.000,00                                       |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 8  |             |        | Pavilhão Municipal de São Pedro da Cova                          | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 2.600,00         | 2.600,00         | 0,00  | 2.600,00         | 0,00                            | 2.600,00      | 70.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 9  |             |        | Pavilhão Municipal de Jovim                                      | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 2.000,00         | 2.000,00         | 0,00  | 2.000,00         | 0,00                            | 2.000,00      | 90.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 10 |             |        | Pavilhão Municipal de Foz do Sousa                               | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 2.600,00         | 2.600,00         | 0,00  | 2.600,00         | 0,00                            | 2.600,00      | 40.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 92 11 |             |        | Pavilhão Municipal de Covelo                                     | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00  | 5.000,00         | 0,00                            | 5.000,00      | 45.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 96    |             |        | COMPLEXOS DESPORTIVOS - Obras de Beneficiação e Reparação        |                          |                |       |                 | 137.800,00       | 137.800,00       | 0,00  | 137.800,00       | 0,00                            | 137.800,00    | 450.000,00                                     |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 96 1  |             |        | Complexo Desportivo de Rio Tinto                                 | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 135.000,00       | 135.000,00       | 0,00  | 135.000,00       | 0,00                            | 135.000,00    | 350.000,00                                     |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 96 2  |             |        | Complexo Desportivo de Valbom                                    | 35                       | 07010203       | DOM   | 01/17/12/20     | 2.800,00         | 2.800,00         | 0,00  | 2.800,00         | 0,00                            | 2.800,00      | 100.000,00                                     |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 011   | 2017 107   |             |        | Pavilhão Gimnodesportivo da EB 2.3 Medas - Obras de Reabilitação | 35                       | 07010203       | DD    | 01/17/12/18     | 0,00             | 0,00             | 0,00  | 371.000,00       | 0,00                            | 371.000,00    |  |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 015   | 2017 77    |             |        | TURISMO  |                          |                |       |                 | 345.990,00       | 345.990,00       | 0,00  | 345.990,00       | 0,00                            | 345.990,00    | 50.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 015   | 2017 77    |             |        | PROJETO SLIDE LOMBA  |                          |                |       |                 | 94.038,00        | 94.038,00        | 0,00  | 94.038,00        | 0,00                            | 94.038,00     | 50.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| 17 015   | 2017 77 1  |             |        | Construção Slide Lomba   | 16                       | 07010413       | DDE   | 01/17/12/18     | 92.538,00        | 92.538,00        | 0,00  | 92.538,00        | 0,00                            | 92.538,00     | 50.000,00                                      |                  |                |      |      |      |                  |
| Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP |            |             |        |  |                          |                |       |                 | 17.104.104,13    | 2.871.451,89     | 0,00  | 19.975.556,02    | 0,00                            | 19.975.556,02 | 883.977.302.591.454.543.874.288.311.419.132,00 |                  |                |      |      |      |                  |

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

23.MAR.2017

Pág. 7/7

29. MAR 2017

*29  
14  
18*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2016 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Ano de 2016, de acordo com os documentos e proposta que adiante seguem, apresentados pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente dos documentos e proposta anexos e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovou a proposta anexa.*

*Votaram contra os Vereadores Senhores Dr. Joaquim Barbosa e Dr. Paulo Diogo Diogo Tavares, declarando que votaram contra em consonância com o voto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017.*

*Pelo Vereador Senhor Dr. Paulo Diogo Tavares foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.*

*Os documentos acima referidos ficam arquivados em espaço próprio, numerados de "1" (um) a "196" (setecentos e noventa e seis).*

29. MAR 2017

29  
Mar  
2017

CONCORDO  
PI 2016/17  
f h

### PROPOSTA

Considerando as competências da Câmara Municipal, definidas na i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de elaboração aprovação dos documentos de prestação de contas do Município,

### PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Relatório de Gestão e os Documentos de Prestação de Contas de 2016;
2. Submeter, nos termos previstos na alínea l) do nº 2 do artigo 25º da referida Lei nº 75/2013 e do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os referidos documentos à apreciação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Gondomar, em 24 de março de 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

29. MAR 2017

23  
Péu  
H

Declaração de voto

Vereador pelo PSD

Reunião de 29 de Março de 2016 do Executivo da Câmara Municipal de Gondomar

Ponto 3 - Relatório de Gestão e Prestação de Contas do ano de 2016

Do ponto de vista do trabalho técnico elaborado pela divisão financeira e contabilidade da Câmara de Gondomar não existem dúvidas no seu empenho em apresentar os resultados o mais discriminado possível. No entanto, este relatório reflete um orçamento que não é aquele que nós defendíamos e que em finais de 2015 recusamos aprovar.

Apesar do turismo e a margem do Douro ser por parte da maioria uma das bandeiras de governação, não existiu um real aproveitamento do crescimento do turismo na região metropolitana do Porto, conforme o relatório de contas apresenta, pois apenas 44,58% do orçamentado foi executado. Não existiu a captação de investimento privado na criação de infraestruturas hoteleiras, que são tão necessárias para servir quer de ao apoio aos eventos realizados no Multiusos de Gondomar quer para o desenvolvimento do turismo de natureza que o nosso concelho pode oferecer.

Ao nível da educação existiram ao longo do ano, numerosos problemas que não foram corrigidos mas sim atenuados, problemas com a manutenção das escolas quer ao nível de instalações quer ao de recursos humanos. Este mesmo relatório na sua página 29 demonstra que apenas foi executado 59,10% do proposto das Grandes Opções do Plano no ano de 2016. Este valor revela um desinvestimento nesta área.

Mesmo em relação ao desporto, que mereceu uma atenção especial do executivo liderado pelo PS, apresentou uma execução de 60,51% do proposto, mesmo sendo Gondomar uma das Cidades Europeias do Desporto em 2017. Esta era e é uma altura para um investimento nesta área, deveria ter sido realizado um melhor planeamento deste evento em 2016, evento este que é importante quer para atrair turismo, quer para o desenvolvimento económico do concelho quer para o melhoramento e desenvolvimento sustentável das infraestruturas, associações e potencialidades ligadas ao desporto.

Por último, questiono-me o porquê do aumento das Remunerações dos membros dos órgãos autárquicos, aumento este de 20,55%, cerca de 41000€.

Por estes motivos relatados, optei por votar *contra* na respetiva votação deste relatório.

Gondomar, 29 de Março de 2017

O vereador pelo PSD,

Paulo Diogo Monteiro Juncos

24  
Fle  
In

20. MAR 2017

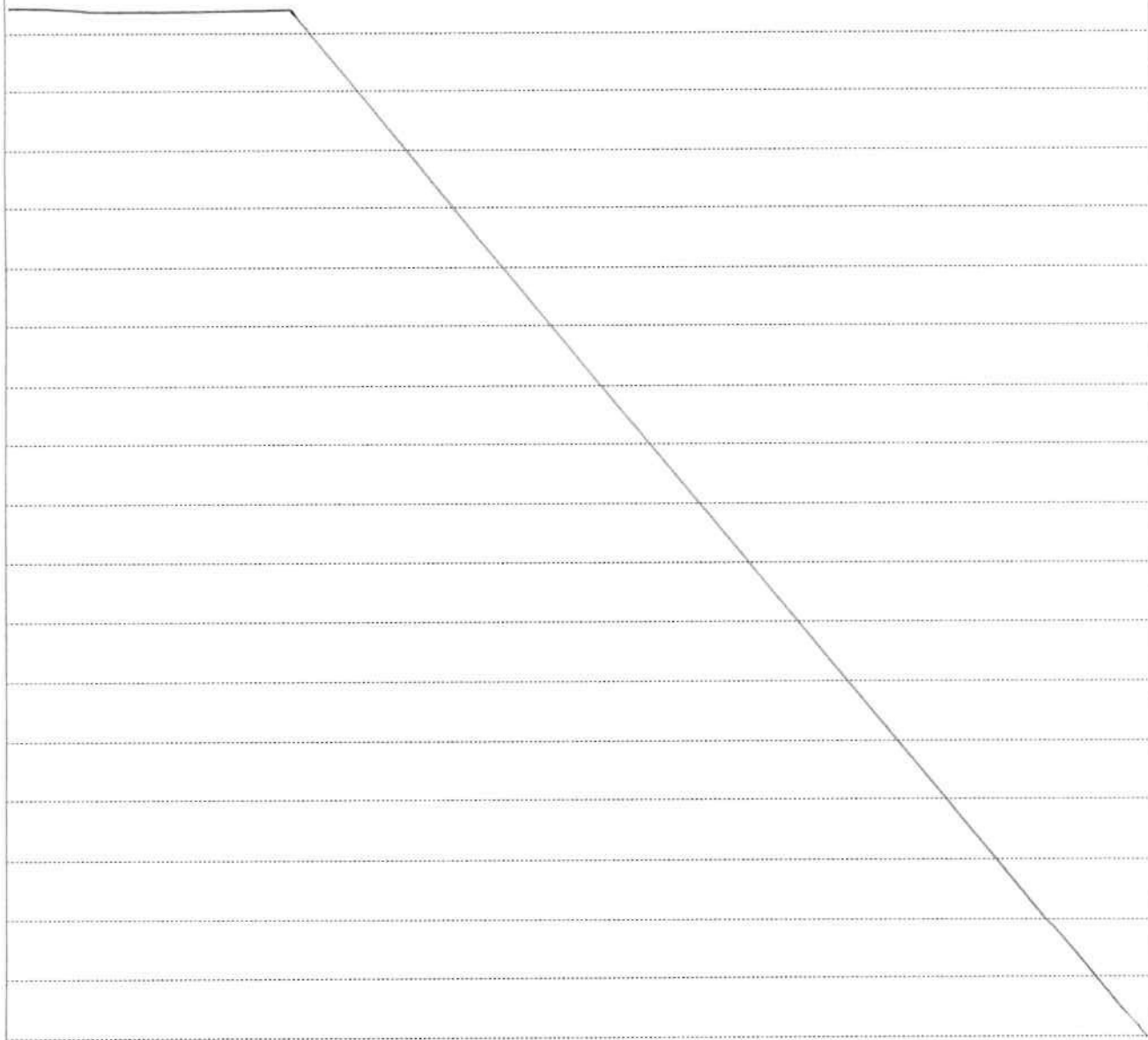


CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente da Câmara Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*





**GONDOMAR**  
*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Gabinete de Apoio à Presidência

20. MAR 2017

*Para reunião de  
Câmara. 27-3-2017  
25/3/17  
Ja*

## PROPOSTA

### Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

O Movimento Associativo é exemplo de organização e cooperação que tem vindo a desempenhar um papel fundamental na diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, mobilizando sinergias que têm contribuído para incluir e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

A análise decorrente destes anos de cooperação entre a Autarquia e as Instituições, evidenciou a necessidade de se ajustar os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas de reconhecido interesse municipal, são alguns dos desafios que a área social, cultural e recreativa, desportiva e socioeducativa nos impõe.

Em conformidade com o Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Gondomar - Princípios Orientadores, já aprovado em reunião de Câmara e decorrente da aplicação do mesmo;

#### Propõe-se que o Executivo da Câmara Municipal delibere:

1. Que o prazo para a apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorra de **3 de Abril a 28 de Abril de 2017**, no caso de a candidatura ser enviada pelo correio vigorará a data do carimbo dos CTT;
2. No âmbito da atribuição do apoio será celebrado um contrato entre a Câmara Municipal de Gondomar e as Associações beneficiárias, que entrará em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de Dezembro de 2017, e excecionalmente e para efeitos financeiros, até 28 de fevereiro de 2018. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues até 31 de janeiro de 2018 por parte da associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.



29. MAR 2017

*26/11/17*  
*flu*  
*↓*

**GONDOMAR**  
*ed'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3. Aprovar uma verba global de **1.000.000€ (um milhão de euros)**, distribuída da seguinte forma pelos diferentes Programas, assim como os sub-programas passíveis de candidatura:
- a. Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social – **180.000€ (cento e oitenta mil euros)** – sub-programas **1.; 2. b; 2. c; 3 e 4.** Constantes nos princípios orientadores;
  - b. Programa de Apoio Cultural e Recreativo – **300.000€ (trezentos mil euros)**;
  - c. Programa de Apoio à Prática Desportiva – **500.000€ (quinhentos mil euros)**;
  - d. Programa de Apoio Socioeducativo – **20.000€ (vinte mil euros)**.

Paços do Concelho, 27 de março de 2017

Por delegação do Presidente

O Vice-Presidente

  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

*V. 3/3*

CABIMENTO  
Ref: ASSOC. C2017  
S. R. Q. Cultura  
N.º Seq. 28467  
37.040701

GOP's 17.010.2017/27

CABIMENTO  
Ref: ASSOC. D517  
S. R. Q. D. S.  
N.º Seq. 28468  
38.040701

GOP's 17.005.2017/26

CABIMENTO  
Ref: ASSOC. DES17  
S. R. Q. Desp.  
N.º Seq. 28466  
34.040701

GOP's 17.011.2017/98

CABIMENTO  
Ref: ASSOC. SEJ17  
S. R. Q. Ed.  
N.º Seq. 28469  
29.040701

GOP's 17.003.2017/65



23. MAR 2017

37  
↓  
Ceu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PROGRAMA "FÉRIAS DA PÁSCOA 2017" - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

29. MAR 2017

38  
Plau  
m

## PROPOSTA

Considerando as atribuições definidas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, nos domínios da Educação, Tempos Livres, Cultura, Ambiente Juventude e Desporto, a Câmara Municipal pretende dar continuidade à oferta de atividades de ocupação de tempos livres para as crianças e jovens do Município de Gondomar, na Interrupção Letiva da Páscoa.

Considerando o sucesso das atividades anteriormente organizadas, a autarquia propõe às famílias uma oferta diversificada de atividades, desenvolvidas pelos diferentes pelouros, com variadas temáticas, conforme as propostas anexas. Assim, permite-se que as famílias possam escolher a oferta que melhor lhes convier.

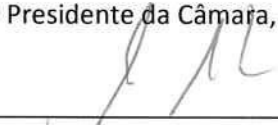
Considerando ainda que, as despesas das várias iniciativas têm associadas as receitas conexas, que permitem a sustentabilidade das mesmas.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- A aprovação da realização do programa "Férias da Páscoa 2017", nos termos de cada uma das propostas anexas e que se dão por reproduzidas;

Gondomar, 24 de março de 2017

O Presidente da Câmara,

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)



**GONDOMAR**  
*e Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Juventude e Tempos Livres

29. MAR 2017

39  
Plen  
ru

## PROPOSTA

No sentido de dar resposta às necessidades das crianças, dos jovens e dos encarregados de educação no que à oferta de actividades e serviços de ocupação de tempos livres diz respeito, as Casas da Juventude do Município de Gondomar têm vindo a dinamizar colónias de férias não residenciais nas interrupções lectivas da Páscoa, do Verão e do Natal.

Através do aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis têm vindo a ser dinamizados programas especialmente dirigidos às crianças e jovens, que procuram proporcionar a sua saudável ocupação dos tempos livres, através da participação em actividades de enriquecimento da sua experiência pessoal, como a descoberta do Município e o usufruto dos diversos equipamentos desportivos, culturais e recreativos existentes ou ainda o alargamento dos seus horizontes, com visitas a diversos espaços e locais da Grande Área Metropolitana do Porto e não só. Os custos de entradas nos espaços e locais como parques, museus, etc., bem como dos transportes, são inteiramente suportados pelo valor das inscrições, não acarretando quaisquer custos para a autarquia.

Nesta interrupção lectiva que se avizinha, as Casas da Juventude propõem-se dinamizar o programa "Férias Jovens Páscoa 2017", a decorrer entre os dias 5 e 13 de abril, dirigidas a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos. O programa engloba actividades nas Casas da Juventude do Município como ateliers, oficinas, jogos, entre outras, assim como visitas de estudo informais a diversos locais. O valor da inscrição é de 35,00€ para os oito dias de programa e inclui as actividades, as visitas e seguro de acidentes pessoais.

Face ao exposto, PROPONHO que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar a realização do programa "Férias Jovens Páscoa 2017", cujo programa provisório consta do quadro em baixo, tendo por base as seguintes normas de participação:
  - a. As pré-inscrições abrem às 9h00 do dia 27 de março de 2017 e são feitas exclusivamente por e-mail para a Casa da Juventude que pretendem frequentar. São aceites por ordem de chegada, até ao máximo de 15 participantes por cada casa, num total de 45.
  - b. O valor da inscrição é de 35,00€. O pagamento e a confirmação da inscrição é obrigatoriamente presencial pelo encarregado de educação, nas 24h subsequentes à pré-inscrição, sob pena da vaga ser preenchida por outros interessados que estejam em lista de espera.
  - c. O valor da inscrição inclui o programa, as visitas e seguro de acidentes pessoais. Os participantes devem fazer-se acompanhar diariamente por almoço-piquenique.



29. MAR 2017

40  
p/Gen  
↓

**GONDOMAR**

*id'aura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Autorizar a realização de despesas até ao máximo de 1.069,80€ (mil e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos), para pagamento dos custos inerentes à concretização das actividades previstas no programa, ainda que provisórias, nomeadamente:

- Entradas no Museu de Rendas de Bilros = 22,50€ (IVA incluído);  
45 participantes + 6 adultos acompanhantes x 0,50€
- Entradas na Fábrica da Viarco e Escola de Design e Calçado = 141,00€ (IVA incluído);  
45 participantes + 2 adultos acompanhantes x 3,00€
- Aluguer de autocarro para visitas x 3 dias = 906,30€ (IVA incluído);

| Férias Jovens Páscoa 2017<br>(Programa provisório)   |  |   |  |
|--|--|---|--|
| quarta-feira,<br>5 de abril                          | quinta-feira,<br>6 de abril  | sexta-feira,<br>7 de abril  |  |
| Jogos de Descoberta<br>nas Casas da Juventude        | Visita ao Estádio dos Arcos - Rio Ave FC –<br>Vila do Conde (manhã)<br><br>Museu de Rendas de Bilros (tarde) | Oficina de Páscoa<br>nas Casas da Juventude   |  |
| segunda-feira<br>10 de abril                         | terça-feira<br>11 de abril   | quarta-feira<br>12 de Abril   | quinta-feira<br>13 de abril  |
| Oficinas, Jogos e Ateliers<br>nas Casas da Juventude | Oficinas, Jogos e Ateliers<br>nas Casas da Juventude   | Visita a St.ª M.ª da Feira<br>Museu do Papel (manhã)<br><br>Encontro com os<br>Embaixadores da CED –<br>Basquetebol – CJ Rio Tinto<br>(tarde) | Visita à Fábrica de Queijo<br>– Vale de Cambra<br>(manhã)<br><br>Visita à Fábrica da Viarco<br>e à Escola de Design e<br>Calçado - S. João da<br>Madeira (tarde) |

Gondomar, 10 de março de 2017,

Por Delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,

(Dra. Sandra Almeida)

Urb  
DOCUMENTO  
7745C643/1343/AUT  
DJTL  
21.020121/0225  
(2017/06-1 e 5)  
N.º 3417/8/3423



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Educação, Formação e Emprego

29. MAR 2017

4)  
Vieira  
↓

## PROPOSTA

Considerando o sucesso das edições anteriores, a Divisão de Educação, Formação e Emprego, através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, pretende dar continuidade à organização e dinamização das atividades pedagógicas, de animação socioeducativa, de componente de apoio à família e ocupação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico público.

Considerando que no ano de 2016, a dinamização destas atividades teve de ser alargada a outra entidade devido ao número crescente de participantes, permitindo dar resposta às solicitações das famílias que, nas interrupções letivas, necessitam desse apoio;

Considerando que se estima um número superior de inscrições, no presente ano, em todos os Agrupamentos de Escolas, o que implica a abertura de novos polos;

Pretende-se manter o projeto “Escola em Férias + Criativa” nos estabelecimentos de ensino, em parceria com os agrupamentos de escolas, consoante o número de participantes e disponibilidade dos mesmos, sendo a dinamização das atividades lúdico-pedagógicas desenvolvidas pela associação “Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar” e pelo “Soutinho, LDA”.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a realização das atividades do projeto “Escola em Férias + Criativa”, na interrupção letiva da páscoa, mediante o prévio pagamento das atividades consoante o escalão atribuído no decorrer do ano letivo.
- Autorizar a utilização das instalações das Piscinas Municipais e do Auditório Municipal, para a dinamização de algumas atividades.
- Autorizar a utilização de um autocarro da CMG, para o apoio a algumas atividades.

O Programa das atividades, provisório, consta em anexo.

Por Delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora,

  
(Dra. Aurora Vieira)



## Proposta Atividades Escola em Férias + Criativa

### Férias da Páscoa

Todos os agrupamentos de escolas, excepto o Agrupamento Júlio Dinis

1ª semana

| DIAS                       | Quarta-feira<br>(05-04-2017)                             | Quinta-feira<br>(06-04-2017)   | Sexta-feira<br>(07-04-2017)                                     |
|----------------------------|--|--|---|
| <b>ATIVIDADE<br/>MANHA</b> | Jogos de<br>Interação<br><br>Corridas de<br>Estafetas    | Mostra de Jogos<br>Tradicionais<br><br>Sentir o passado<br><br>Torneio Jogos<br>tradicionais | Desporto<br>Adaptado<br><br>Voleibol Sentado<br><br>Blind Games |
| <b>Almoço</b>              |  |  |   |
| <b>ATIVIDADE<br/>TARDE</b> | Funny Andebol<br><br>Cientistas<br>Loucos<br><br>Parkour | Arte Divertida<br><br>Funny Corfebol   | Caça ao Tesouro<br>dos Piratas<br><br>Bitoque Rugby             |

Nota: 1 hora por dia para a realização de trabalhos de casa.

29. MAR 2017

42  
P. Ceu



29. MAR 2017

43  
P. C. C.

Todos os agrupamentos de escolas, excepto o Agrupamento Júlio Dinis

2ª semana

| DIAS          | Segunda-feira<br>(10-04-2017)                        | Terça-feira<br>(11-04-2017)  | Quarta-feira<br>(12-04-2017)                            | Quinta-feira<br>(13-04-2017)                             | Sexta-feira<br>(14-04-2017) |
|---------------|--|--|---|--|-----------------------------|
| <b>Manhã</b>  | Jogos de Interação<br>Corridas de Estafetas          | <u>Andebol</u><br>Cientistas Loucos<br>Parkour   | Construir para Tocar<br>Mini Golfe<br>Funny Basquetebol | <u>Saída Quinta das Freiras</u><br>Funny Tennis          | Feriado                     |
| <b>Almoço</b> |  |  |   |  |                             |
| <b>Tarde</b>  | Apoio ao estudo (45')<br>Funny Foot<br>Funny Andebol | Apoio ao estudo (45')<br><u>Zumba Kids</u><br>Drama "os fantoches"<br>Pinturas Faciais | Apoio ao estudo (45')<br>Gira Vólei<br>Funny Badminton  | Apoio ao estudo (45')<br>Funny Foot<br>Cinema Fantástico | Feriado                     |

**Nota:** 1 hora por dia para a realização de trabalhos de casa.



Todos os agrupamentos de escolas, excepto o Agrupamento Júlio Dinis

3ª semana

| DIAS                       | Segunda-feira<br>(17-04-2017)                            | Terça-feira<br>(18-04-2017)  |
|----------------------------|--|--|
| <b>ATIVIDADE<br/>MANHA</b> | Jogos de<br>Interação<br><br>Corridas de<br>Estafetas    | Mostra de Jogos<br>Tradicionais<br>Sentir o passado<br><br>Torneio Jogos<br>tradicionais |
| <b>Almoço</b>              |  |  |
| <b>ATIVIDADE<br/>TARDE</b> | Funny Andebol<br><br>Cientistas<br>Loucos<br><br>Parkour | Arte Divertida<br><br>Funny Corfebol   |

29. MAR 2017

44  
P. Cui  
↓  
m

Atividades para os alunos do Agrupamento Júlio Dinis – Gondomar  
 – Dinamizadas pelo Soutinho  
 1ª Semana

| HORÁRIO       | Quarta-feira<br>(05-04-2017)   | Quinta-feira<br>(06-04-2017)   | Sexta-feira<br>(07-04-2017)  |
|---------------|--|--|--|
| 9:00 - 12:00  | A - Atelier de Fotografia<br>B - Piscinas<br>C - Música Divertida<br>D - Artes Plásticas (Ovos)                    | D - Atelier de Fotografia<br>A - Piscinas<br>B - Música Divertida<br>C - Artes Plásticas (Ovos)                    | C - Atelier de Fotografia<br>D - Piscinas<br>A - Música Divertida<br>B - Artes Plásticas (Ovos)                    |
| 12:00 - 14:00 | ALMOÇO   |  |  |
| 14:00 - 16:00 | Oficina do conhecimento  |  |  |
| 16:00 - 16:15 | LANCHE   |  |  |
| 16:15 - 18:00 | A - "Jogos Ganha em 1 Minuto"<br>B - Showcooking<br>C - Atelier de Dança<br>D - Atelier de Ciências (Pega Monstro) | D - "Jogos Ganha em 1 Minuto"<br>A - Showcooking<br>B - Atelier de Dança<br>C - Atelier de Ciências (Pega Monstro) | C - "Jogos Ganha em 1 Minuto"<br>D - Showcooking<br>A - Atelier de Dança<br>B - Atelier de Ciências (Pega Monstro) |

Nota: O cronograma poderá sofrer alterações, nesse casos os encarregado de educação serão avisados com antecedência.

29. MAR 2017

45  
 OGC  
 ↓

Atividades para os alunos do Agrupamento Júlio Dinis – Gondomar  
– Dinamizadas pelo Soutinho

2ª Semana

| HORÁRIO       | Segunda-feira<br>(10-04-2017)  | Terça-feira<br>(11-04-2017)   | Quarta-feira<br>(12-04-2017)  | Quinta-feira<br>(13-04-2017)   | Sexta-feira<br>(14-04-2017) |
|---------------|--|---|---|--|-----------------------------|
| 9:00 - 12:00  | Cinema<br>no<br>Auditório  | A - Desenho Criativo<br>B - Ciências Divertidas<br>C - Atelier de Artes Plástica<br>" O Relvinhas"<br>D- Jogos sem Fronteiras | D - Desenho Criativo<br>A - Ciências Divertidas<br>B - Atelier de Artes Plástica<br>" O Relvinhas"<br>C- Jogos sem Fronteiras | C - Desenho Criativo<br>D - Ciências Divertidas<br>A - Atelier de Artes Plástica<br>" O Relvinhas"<br>B - Jogos Sem Fronteiras | Feriado                     |
| 12:00 -14:00  | ALMOÇO   |   |   |  |                             |
| 14:00 - 16:00 | Oficina do conhecimento  |   |   |  |                             |
| 16:00 -16:15  | LANCHE   |   |   |  |                             |
| 16:15 -18:00  | A - Gira-Volei<br>B - Teatro<br>C - Atelier de Showcooking<br>D - Jogos Tradicionais | A - Gira-Volei<br>B - Teatro<br>C - Atelier de Showcooking<br>D - Jogos Tradicionais  | A - Gira-Volei<br>B - Teatro<br>C - Atelier de Showcooking<br>D - Jogos Tradicionais  | A - Gira-Volei<br>B - Teatro<br>C - Atelier de Showcooking<br>D - Jogos Tradicionais   | Feriado                     |

Nota: O cronograma poderá sofrer alterações, nesse casos os encarregado de educação serão avisados com antecedência.

29. MAR 2017

46  
L  
P  
C  
A

Atividades para os alunos do Agrupamento Júlio Dinis – Gondomar  
 – Dinamizadas pelo Soutinho

3ª Semana

| HORÁRIO       | Segunda-feira<br>(17-04-2017)  | Terça-feira<br>(18-04-2017)   |
|---------------|--|---|
| 9:00 - 12:00  | Cinema<br>no<br>Auditório  | A – Desenho Criativo<br>B – Ciências Divertidas<br>C - Atelier de Artes Plástica<br>" O Relvinhas"<br>D- Jogos sem Fronteiras |
| 12:00 -14:00  | ALMOÇO   |   |
| 14:00 - 16:00 | Oficina do conhecimento  |   |
| 16:00 -16:15  | LANCHE   |   |
| 16:15 -18:00  | A - Gira-Volei<br>B - Teatro<br>C - Atelier de Showcooking<br>D - Jogos Tradicionais | A - Gira-Volei<br>B - Teatro<br>C - Atelier de Showcooking<br>D - Jogos Tradicionais  |

Nota: O cronograma poderá sofrer alterações, nesse casos os encarregado de educação serão avisados com antecedência.

29. MAR 2017

Am  
47  
P. Gu

29. MAR 2017

48  
for  
for

**Proposta de atividades infanto-juvenis na Biblioteca Municipal de Gondomar, no período de férias escolares de Páscoa, de 05 de abril a 13 de abril de 2017 (7 dias úteis)**

**Considerando** a procura da comunidade escolar, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, de enriquecimento pessoal, social e cultural, proporcionado pela Biblioteca Municipal de Gondomar;

**Atendendo** à vontade de aproximar as pessoas às bibliotecas e incentivar ainda mais o hábito da leitura, durante o período de férias escolares que se aproximam.

**Considerando** como uma das funções da Biblioteca Municipal de Gondomar, a promoção cultural das crianças e jovens, recorrendo a estratégias lúdicas, pretende-se dinamizar no período de férias escolares através de atividades que trabalhem diversas expressões artísticas.

**Propõe-se:**

1. Que a Exma. Câmara delibere autorizar, a inscrição de crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, no Programa de "Férias na Biblioteca! Páscoa 2017", no período de 05 de abril a 13 de abril de 2017, que se anexa à presente proposta, mediante os pagamentos seguintes:

|        | Inscrição diária | Inscrição semanal | Inscrição duas semanas | N.º limite Inscrições |
|--------|------------------|-------------------|------------------------|-----------------------|
| Dia 05 | € 8,00           | € 22,00           | € 45,00                | 25                    |
| Dia 06 |                  |                   |                        | 25                    |
| Dia 07 |                  |                   |                        | 25                    |
| Dia 10 |                  | € 25,00           |                        | 25                    |
| Dia 11 |                  |                   |                        | 25                    |
| Dia 12 |                  |                   |                        | 25                    |
| Dia 13 |                  |                   |                        | 25                    |



29. MAR 2017

49  
P. Cui  
↓

**GONDOMAR**

*e Doura*

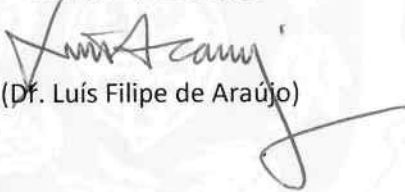
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco euros), com IVA incluído às taxas legais em vigor, de acordo com a seguinte estimativa:
  - 2.1. € 91,00 (noventa e um euros), para pagamento das entradas, de vinte e cinco crianças e respetivos vigilantes, na Casa da Música;
  - 2.2. € 699,00 (seiscentos e noventa e nove euros), pela dinamização de workshops nomeadamente: Aprender Inglês a Brincar, Aprender Alemão a Brincar e Caixa de Histórias Encruzilhadas; de Fotografia no Museu do Vinho do Porto e Oficina criativa de teatro de papel.
  - 2.3. € 190,00 (cento e noventa euros), para o aluguer de transportes; e
  - 2.4. € 145,00 (cento e quarenta e cinco euros), para a compra de material diverso.

Gondomar, 09 de março 2017

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

  
(Dr. Luís Filipe de Araújo)

Vigilante  
FRASCOA-BCUL/S.  
S. Reg. Cultura

27020121/27020225

GOP's 17.010.2017/17-4/-12  
N: 3412/3413

29. MAR 2017

for Jan  
50  
Pleu

|                         | Dia 5 de abril   | Dia 6 de abril   | Dia 7 de abril   | Dia 10 de abril  | Dia 11 de abril   | Dia 12 de abril  | Dia 13 de abril   |
|-------------------------|--|--|--|--|---|--|---|
| <b>Férias de Páscoa</b> |  |  |  |  |   |  |   |
| <b>Manhã</b>            | 9H00 – 9H45<br>Visita guiada à biblioteca<br><br>10H00 – 12H00<br>Atelier de escrita criativa “As Vogais e os Sentimentos” | 9H00 – 12H00<br>Atelier de ilustração e pintura “As Vogais e os Sentimentos”     | 9H00 – 12H00<br>Workshop de Inglês – Aprender inglês a brincar | 9H00 – 12H00<br>Atelier de plástica “Fuxicos de Páscoa”                | 9H00 – 12H00<br>Visita ao Museu do Vinho do Porto, com oficina fotografia | 9H00 – 12H00<br>Atelier de leitura                               | 10H00 – 12H00<br>Atelier “Caixa das Histórias Ensarilhadas” dinamizado pelos Mandrágora |
| <b>Tarde</b>            | 14H00 – 18H00<br>Visita à Casa da Música   | 14H30 – 17H30<br>“Oficina criativa de teatro de papel”, dinamizada por Rui Ramos | 14H30 – 17H30<br>Visita à confeitaria “Avenida”                | 14H00 – 17H30<br>Hora do conto com música dinamizado pelos Tum Tum Tum | 14H30 – 17H00<br>Jogos Tradicionais e de tabuleiro                        | 14H00 – 17H30<br>Workshop de Alemão – Aprender Alemão a brincar” | 15H00 – 17H00<br>Atelier “Caixa das Histórias Ensarilhadas” dinamizado pelos Mandrágora |



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Ambiental

29. MAR 2017

51  
P. C. C.  
dm

**Proposta Reunião Câmara**

**“Oficinas de Páscoa no CEA da Quinta do Passal – 10 a 13 abril 2017”**

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, e a consequente execução de um Plano Anual de Educação Ambiental para o Município, visando a implementação de ações de sensibilização, informação e formação sobre as temáticas do ambiente e da qualidade de vida, designadamente junto da população, comércio, serviços e escolas, entidades públicas e privadas e estabelecimentos industriais, articulando com os diferentes pelouros da Autarquia.

O CEA da Quinta do Passal, equipamento com objetivos educacionais de sustentabilidade ambiental por excelência, propõe para a interrupção letiva da Páscoa, desenvolver as “Oficinas de Páscoa no CEA da Quinta do Passal”, concretizadas de 10 a 13 de abril 2017, para 25 crianças entre os 6 e os 12 anos, com o objetivo de inserir o grupo em dinâmicas de educação ambiental, nas áreas científicas de biologia marinha, exploração da natureza com jogos ambientais e experimentar ciências, o programa inclui também uma visita à cidade de Aveiro em comboio.

As colónias de férias não preveem acarretar custos para a Autarquia, pois o valor de inscrição dos participantes cobrirá o custo com as visitas do grupo, materiais desgaste, almoço monitores e seguro.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- **Autorizar a concretização das Oficinas de Páscoa no CEA da Quinta do Passal, no Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal, mediante o pagamento de 25€/participante, pelo programa de 4 dias (almoços participantes não incluídos). Estima-se uma receita de 616,58 €.**
- **Autorizar um autocarro da CMG para apoio às atividades programadas, se disponível;**
- **Autorizar a realização de despesa até ao máximo de 616,58 €, para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.**

Estimativa orçamental:

|                           |                    |
|---------------------------|--------------------|
| <b>Aquisição bens</b>     | <b>257,50 €</b>    |
| <b>Prestação serviços</b> | <b>359,08 €</b>    |
| <b>Seguro</b>             | Apólice CMG Câmara |
| <b>Total</b>              | <b>616,58 €</b>    |

COMUNICADO  
Q7ASS-7ASC-B/S  
DDA  
N: 3456/7  
39020121/0225  
(2017/16-D)

DDA/IR



**GONDOMAR**  
*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Ambiental

29.MAR.2017

52  
10/04  
dx

- Programa "Oficinas de Páscoa no CEA da Quinta do Passal":

| Data              | Horário | Atividade  |
|-------------------|---------|--|
| 2ª feira<br>10/04 | Manhã   | Jogos de apresentação  |
|                   | Almoço  | Almoço no CEA  |
|                   | Tarde   | Oficina Cientistas Criativos   |
| 3ª feira<br>11/04 | Manhã   | Dar vida ao Charco do CEA  |
|                   | Almoço  | Almoço no CEA  |
|                   | Tarde   | Oficina de Páscoa  |
| 4ª feira<br>12/04 | Manhã   | Construção de um algário   |
|                   | Almoço  | Almoço no CEA  |
|                   | Tarde   | Capoeira   |
| 5ª feira<br>13/04 | Manhã   | Visita à cidade de Aveiro em comboio CP e visita Temática "O SAL" AVEIRO                         |
|                   | Almoço  | Almoço no shopping Fórum de Aveiro   |
|                   | Tarde   | Cruzeiro Canais da Cidade da VIVA A RIA, em barco moliceiro e workshop "FÁBRICA DOS OVOS MOLLES" |

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 10 março 2017

O Vereador

(José Fernando Moreira)

DDA/IR

## Proposta Reunião Câmara

### “Workshop Fotografia de natureza para jovens entre os 12 e os 18 anos”

Integrado nas competências da subunidade orgânica do Gabinete de Conservação Ambiental e da Natureza, enquadra-se a gestão do Centro de Educação Ambiental (CEA) da Quinta do Passal, equipamento com objetivos educacionais de sustentabilidade ambiental por excelência para todas as faixas etárias, pelo que se propõe, para a interrupção letiva da Páscoa, desenvolver para jovens entre os 12 e os 18 anos, um **Workshop de Fotografia de Natureza, no dia 7 de abril**, com a duração de 7 horas, pela empresa Knowit - Consultoria, Formação e Tecnologia, S.A., NIF: 506613780.

#### Objetivos:

- Dotar os participantes de conhecimentos básicos sobre Fotografia, principais conceitos e técnicas fotográficas e sobre composição fotográfica.
- No final do Workshop de Fotografia os participantes deverão ser capazes de melhorar as suas fotografias pela utilização das principais regras de composição fotográfica, bem como fotografar utilizando os métodos semiautomáticos ou manuais dos seus equipamentos.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Exma. Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- **Autorizar a concretização do workshop de fotografia de natureza, no Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal**, mediante o pagamento de 20€/participante, pelo programa de 7 horas (almoços participantes não incluídos). **Estima-se uma receita de 320.00€** para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.
- **Autorizar um autocarro da CMG para apoio às atividades programadas**, se disponível.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 10 março 2017

O Vereador

  
(José Fernando Moreira)

54  
1  
1  
1

29.MAR.2017

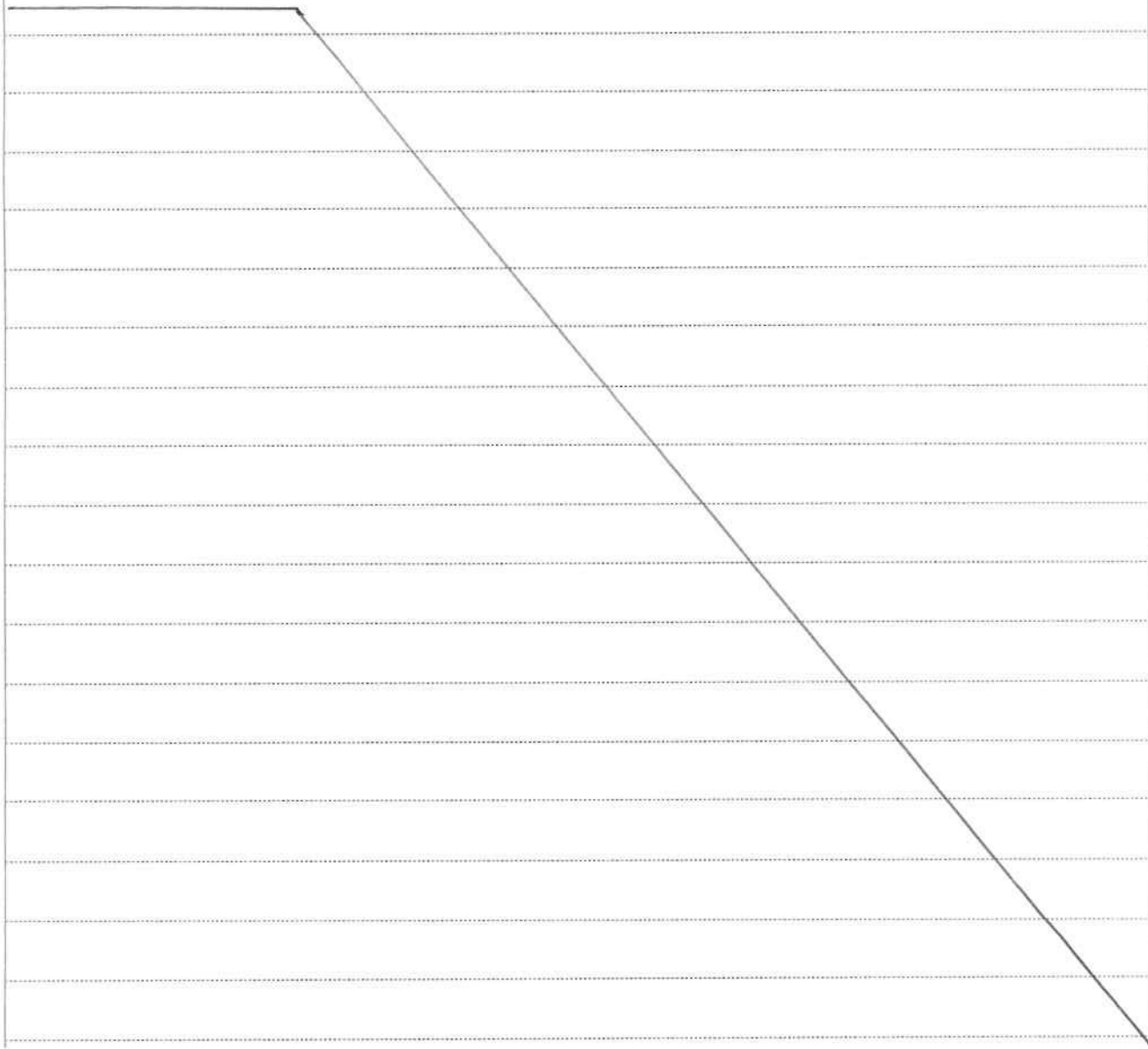


CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

CENTRO SOCIAL DA LOMBA – OBRAS DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA  
PESSOAS IDOSAS NOSSA SENHORA DO Ó – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*  
*Anexa.*





**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

29. MAR 2017

Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social de Gondomar

55  
Pleu  
↓

Com o caso  
PI NS 11/12

## PROPOSTA

O Centro Social da Lomba, instituição particular de solidariedade social, devidamente inscrita no cadastro municipal do movimento associativo, e parceira do Conselho Local de Ação Social de Gondomar, vem desenvolvendo diversas respostas sociais principalmente direcionadas à população idosa, como um Lar de Idosos (com capacidade para 16 clientes), um Centro de Dia (com capacidade para 21 clientes) e Serviço de Apoio Domiciliário (com capacidade para 17 clientes), assim como, diversas iniciativas e projetos de apoio a esta população.

Resultado de candidatura aprovada à tipologia 6.12 - Apoio ao Investimento em Respostas Integradas de Apoio Social do Eixo Prioritário 6 - Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social do Programa Operacional Potencial Humano, a obra de remodelação e ampliação da estrutura residencial para pessoas idosas - Nossa Senhora do Ó, contempla um alargamento para mais 22 clientes na estrutura residencial; no entanto, o Centro Social da Lomba, decorrente da possibilidade de alargar a capacidade desta resposta foi contemplado em 2013, com uma 2.ª fase de alargamento, passando a beneficiar de resposta para 47 pessoas idosas, ou seja, integrando mais 31 clientes face aos anteriores 16 beneficiários previstos.

No sentido e no âmbito das suas competências de apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de cariz social, que permitam a integração de pessoas, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade, a Câmara Municipal de Gondomar celebrou um Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, deliberação de 23 de abril de 2013, com o Centro Social da Lomba, tendo como valores de referência o valor de investimento total da obra de cerca de €1.049,795,00 cabendo ao Centro Social da Lomba assegurar o valor de €626.902,41, tendo a Câmara Municipal de Gondomar apoiado este projeto com o valor de €94.035,36 (noventa e quatro mil, trinta e cinco euros e trinta e seis cêntimos).

Atendendo a que o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, não contemplou à data da sua assinatura o aumento da capacidade da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, agora com capacidade para 47 idosos;



**GONDOMAR**

*e D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

23. MAR 2017

Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social de Gondomar

56  
Pleu  
↓  
74

Atendendo a que devido a esta ampliação os valores de referência sofreram alterações, estimando-se o valor deste investimento em cerca de €1.321,334,31 cabendo ao Centro Social da Lomba assegurar o valor de €898.441,80, uma diferença de €271.539,39;

Atendendo a que o alargamento desta infra-estrutura se enquadra nos objetivos constantes do Plano de Desenvolvimento Social do Município de Gondomar, contribuindo para garantir junto das pessoas idosas e das suas famílias uma cobertura mais adequada desta resposta;

Tendo em consideração que compete à Câmara Municipal de Gondomar apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de cariz social;

Atendendo à importância de estimular, apoiar ou participar a constituição de respostas sociais no município que garantam uma intervenção eficaz e eficiente, integrando na comunidade pessoas de grupos mais vulneráveis;

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual:

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

Conceder um subsídio extraordinário ao Centro Social da Lomba, no valor € 25.000 (vinte e cinco mil euros), em conformidade com o definido no Contrato-Programa de Desenvolvimento Social anexo e que se considera parte integrante desta proposta, que tem como objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio às obras de remodelação e ampliação da estrutura residencial para pessoas idosas - Nossa Senhora do Ó, com capacidade para beneficiar 47 pessoas idosas

Gondomar, 08 de março de 2017

visão

|            |           |
|------------|-----------|
| OBJETIVO   | ABIMENTO  |
| R.º        | CE LOMBA  |
| S. Req.    | DDs       |
| C. F.º     |           |
| N.º de P.º | 03 080701 |
| N: 3501    |           |

Por delegação do Presidente de Câmara  
A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

|                      |
|----------------------|
| N.º SEQ. COMPROMISSO |
| 42438                |



**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social de Gondomar

29. MAR 2017

57,  
Deu  
↓

## **CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO PONTUAL AO CENTRO SOCIAL DA LOMBA**

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, a Câmara Municipal de Gondomar enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação de instituições de âmbito social, simultaneamente evoluídas do ponto de vista técnico e humano, mas fundamentalmente, mobilizadoras de sinergias e energias que contribuem para incluir, instigar e motivar as pessoas a participar ativamente na dinâmica da sua comunidade.

Conscientes de que a constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, conduz a uma constante diversificação e qualificação de serviços e respostas à comunidade, é notória a intervenção abrangente e qualificada que o Centro Social da Lomba, tem vindo a desenvolver, mobilizando sinergias locais bem como, processos de participação social de inclusão e de respeito pela cidadania, garantindo-se como uma resposta social abrangente e de recurso no Município de Gondomar, especificamente no que se refere à população idosa e suas famílias.

Garantindo os princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de iniciativas que promovam estratégias diretas que garantam a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar este Contrato-Programa de Apoio Pontual ao Centro Social da Lomba, garantir um apoio específico à boa dinamização desta estrutura que dinamiza uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, um Centro de Dia, e um Serviço de Apoio Domiciliário afirmando-se como uma resposta indelével na freguesia da Lomba, bem como, no Município de Gondomar.

Assim, estabelece-se o presente contrato pontual entre:

58  
Pleu**GONDOMAR**

e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**Primeiro Outorgante:** A Câmara Municipal de Gondomar, pessoa coletiva nº 506 848 957, representada pelo seu Presidente, Dr. Marcos André Martins, adiante designado como Primeiro Outorgante e com poderes legais para o ato;

**Segundo Outorgante:** O Centro Social da Lomba, pessoa coletiva nº 502 123 966, representada pelo seu Presidente, Joaquim Viana, adiante designado como Segundo Outorgante, com poderes legais para o ato, e que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio ao Centro Social da Lomba, que se traduzirá em apoiar financeiramente, a título pontual, esta estrutura, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), para apoio às obras de remodelação e ampliação da estrutura residencial para pessoas idosas - Nossa Senhora do Ó, com capacidade para beneficiar 47 pessoas idosas;
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibilizará 100% do valor global de €25.000,00 aquando da assinatura deste protocolo.
3. O Centro Social da Lomba assegurará o seu regular funcionamento, não podendo afetar as verbas a diferentes fins daqueles que contam do ponto 1.º; a falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução do montante recebido.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2017.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Gondomar

O Presidente do Centro Social da  
Lomba

(Dr. Marco Martins)

(Joaquim Viana)

97  
Pleu

29. MAR 2017



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**"CONSTRUÇÃO DE CAMPO SINTÉTICO EM FÂNZERES" – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada Pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

98  
Plú  
In



**GONDOMAR**

*e a sua*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

29. MAR 2017

Concordo; Para Reunião de Câmara

23/03/2017

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

**Assunto: "Construção de Campo Sintético em Fânzeres" – Revisão de preços definitiva**

**Ex.mo Sr. Presidente,**

Junto envio para aprovação Revisão de Preços final, definitiva da obra nos Termos do Decreto-Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro, no valor positivo de 4.156,08 € IVA não incluído.

Á consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 13 de Março de 2017

O Diretor de Departamento

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

Visto

DEPARTAMENTO  
97-CAMPSTANZ  
DOM

3507010203 (2017/A-1)

N.º SEQ. 42396



**GONDOMAR**  
*é duro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

29. MAR 2017

Página 1 de 1

29  
Pleu  
lu

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>Para:</b>    | Exmo. Sr. <sup>a</sup> Eng. <sup>o</sup> Leonel Ramos  |
| <b>De:</b>      | José Diogo Silva   |
| <b>Data:</b>    | 08 de março de 2017  |
| <b>Assunto:</b> | Revisão de Preços Definitiva empreitada "Construção de Campo Sintético em Fânzeres" – proc. 259/11 |

Junto em anexo Revisão de Preços Definitiva da empreitada referida em epígrafe.

Os dados de cálculo são os seguintes:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| <b>Mês base</b>    | 09/2011    |
| <b>Consignação</b> | 03/07/2013 |
| <b>Fim da Obra</b> | 30/09/2013 |

| Autos |          |                 |
|-------|----------|-----------------|
| Ano   | Mês      | Valor realizado |
| 2013  | Julho    | 30.727,15€      |
| 2013  | Agosto   | 136.630,72€     |
| 2013  | Setembro | 116.371,52€     |

A revisão é no valor de 4.156,08 + IVA.

À consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.

*José Diogo Silva*

(José Diogo Silva, Eng.)

*Paulo Lima*

29. MAR 2017

30  
P. Ceu  
↓**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref. F08 v01

**Empreiteiro:** Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.**NIF:** 502896604**Processo:** 259/2011**Empreitada:** Construção de Campo Sintético em Fânzeres

| Número | Tipo       | Cálculo | Data       | Trabalhos revistos até: |
|--------|------------|---------|------------|-------------------------|
| 1      | Definitiva | 1       | 2017-03-07 | 09/2013                 |

**Trabalhos de natureza Prevista****Fórmula nº F08 - Campos de jogos com balneários**

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,320 \frac{StF08}{SoF08} + 0,070 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,040 \frac{Mt06}{Mo06} + 0,020 \frac{Mt09}{Mo09} + 0,040 \frac{Mt10}{Mo10} + 0,050 \frac{Mt18}{Mo18} \\
 & + 0,060 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,020 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,020 \frac{Mt29}{Mo29} + 0,020 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,020 \frac{Mt40}{Mo40} + 0,030 \frac{Mt42}{Mo42} \\
 & + 0,020 \frac{Mt43}{Mo43} + 0,030 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,030 \frac{Mt46}{Mo46} + 0,040 \frac{Mt47}{Mo47} + 0,070 \frac{Et}{Eo} + 0,100
 \end{aligned}$$

**Mês base: 9/2011**

| Ano  | Mês      | Valor previsto | Valor realizado | Valor revisto | Ct       | Valor da revisão |
|------|----------|----------------|-----------------|---------------|----------|------------------|
| 2013 | Julho    | 8.560,00       | 30.727,15       | 30.727,15     | 1,013631 | 418,84           |
| 2013 | Agosto   | 38.150,00      | 136.630,72      | 136.630,72    | 1,014979 | 2.046,59         |
| 2013 | Setembro | 8.950,00       | 116.371,52      | 116.371,52    | 1,014528 | 1.690,65         |

Total da revisão de trabalhos de natureza prevista:

**4.156,08****Valores totais da revisão**

|  |   |                 |
|--|---|-----------------|
|  | Valor total da revisão:                   | 4.156,08        |
|  | Valor descontado por revisões anteriores: | 0,00            |
| Valor de desconto para reforço de caução: 207,80 | Valor líquido:                            | 4.156,08        |
|  | I.V.A. à taxa de 6,0%:                    | 249,36          |
|  | <b>Valor total:</b>                       | <b>4.405,44</b> |



29. MAR 2017

31  
Pleu  
Lr**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref 128 v02

**Empreiteiro:** Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Ld<sup>ª</sup>.**NIF:** 502896604**Processo:** 259/2011**Empreitada:** Construção de Campo Sintético em Fânzeres

| Número | Tipo       | Cálculo | Data       | Trabalhos revistos até: |
|--------|------------|---------|------------|-------------------------|
| 1      | Definitiva | 1       | 2017-03-07 | 09/2013                 |

**Fórmulas utilizadas****Fórmula nº F08 (cód:1) - Campos de jogos com balneários**

| Designação da parcela                             | Coeficiente |
|---|-------------|
| Mão de obra - Fórmula F08                         | 0,320000    |
| 03 - Inertes                                      | 0,070000    |
| 06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito  | 0,040000    |
| 09 - Produtos cerâmicos vermelhos                 | 0,020000    |
| 10 - Azulejos e mosaicos                          | 0,040000    |
| 18 - Betumes a granel                             | 0,050000    |
| 20 - Cimento em saco                              | 0,060000    |
| 24 - Madeiras de pinho                            | 0,020000    |
| 29 - Tintas para construção civil                 | 0,020000    |
| 32 - Tubo de PVC                                  | 0,020000    |
| 40 - Caixilharia em alumínio termolacado          | 0,020000    |
| 42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações | 0,030000    |
| 43 - Aço para betão armado                        | 0,020000    |
| 45 - Perfilados pesados e ligeiros                | 0,030000    |
| 46 - Produtos para instalações elétricas          | 0,030000    |
| 47 - Produtos pré-fabricados em betão             | 0,040000    |
| Equipamento de apoio                              | 0,070000    |
| Constante   | 0,100000    |

**Expressão da fórmula**

$$\begin{aligned}
 Ct = & 0,320 \frac{StF08}{SoF08} + 0,070 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,040 \frac{Mt06}{Mo06} + 0,020 \frac{Mt09}{Mo09} + 0,040 \frac{Mt10}{Mo10} + 0,050 \frac{Mt18}{Mo18} \\
 & + 0,060 \frac{Mt20}{Mo20} + 0,020 \frac{Mt24}{Mo24} + 0,020 \frac{Mt29}{Mo29} + 0,020 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,020 \frac{Mt40}{Mo40} + 0,030 \frac{Mt42}{Mo42} \\
 & + 0,020 \frac{Mt43}{Mo43} + 0,030 \frac{Mt45}{Mo45} + 0,030 \frac{Mt46}{Mo46} + 0,040 \frac{Mt47}{Mo47} + 0,070 \frac{Et}{Eo} + 0,100
 \end{aligned}$$



29. MAR 2017

32  
In Pleú**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref. 028 v02

**Empreiteiro:** Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.**NIF:** 502896604**Processo:** 259/2011**Empreitada:** Construção de Campo Sintético em Fânzeres

| Número | Tipo       | Cálculo | Data       | Trabalhos revistos até: |
|--------|------------|---------|------------|-------------------------|
| 1      | Definitiva | 1       | 2017-03-07 | 09/2013                 |

**Trabalhos revistos****Natureza prevista****Trabalhos do projeto****Mês base:** 09/2011

Fórmula: F08 (cód:1)

| Ano                                       | Mês      | Previsto  | Realizado  | Ct       | Valor a rever     | Valor da revisão |
|---|----------|-----------|------------|----------|-------------------|------------------|
| 2013                                      | Julho    | 8.560,00  | 30.727,15  | 1,013631 | 30.727,15         | 418,84           |
|   | Agosto   | 38.150,00 | 136.630,72 | 1,014979 | 136.630,72        | 2.046,59         |
|   | Setembro | 8.950,00  | 116.371,52 | 1,014528 | 116.371,52        | 1.690,65         |
| Totais de trabalhos de natureza prevista: |          |           |            |          | <b>283.729,39</b> | <b>4.156,08</b>  |



33  
Pleu J

29. MAR 2017

## MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549

Departamento de Obras Municipais

### Revisão de Preços

Ref: 026 v02

**Empreiteiro:** Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.

**NIF:** 502896604

**Processo:** 259/2011

**Empreitada:** Construção de Campo Sintético em Fânzeres

| Número | Tipo       | Cálculo | Data       | Trabalhos revistos até: |
|--------|------------|---------|------------|-------------------------|
| 1      | Definitiva | 1       | 2017-03-07 | 09/2013                 |

#### Valores totais da revisão

|  |   |                 |
|--|---|-----------------|
|  | Valor total da revisão:                   | 4.156,08        |
|  | Valor descontado por revisões anteriores: | 0,00            |
| Valor de desconto para reforço de caução: 207,80 | Valor liquido:                            | 4.156,08        |
|  | I.V.A. à taxa de 6,0%:                    | 249,36          |
|  | <b>Valor total:</b>                       | <b>4.405,44</b> |

29. MAR 2017

34  
Pleu Jr**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref: 028 v.02

**Empreiteiro:** Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.**NIF:** 502896604**Processo:** 259/2011**Empreitada:** Construção de Campo Sintético em Fânzeres

| Número | Tipo       | Cálculo | Data       | Trabalhos revistos até: |
|--------|------------|---------|------------|-------------------------|
| 1      | Definitiva | 1       | 2017-03-07 | 09/2013                 |

Valores parciais considerados no valor a rever

Natureza prevista

**Trabalhos do projeto****Mês base:** 09/2011

Fórmula: F08 (cód:1)

| Ano  | Mês      | Certos    | Em atraso | Em atraso com baixa | Adiantados |
|------|----------|-----------|-----------|---------------------|------------|
| 2013 | Julho    | 8.560,00  | 0,00      | 0,00                | 22.167,15  |
|      | Agosto   | 15.982,85 | 0,00      | 0,00                | 120.647,87 |
|      | Setembro | 0,00      | 0,00      | 0,00                | 116.371,52 |

**Certos** - Trabalhos previstos para o mês e realizados nesse mês**Em atraso** - Trabalhos previstos no mês e realizados em meses seguintes**Em atraso com baixa** - Trabalhos previstos para meses anteriores e realizados no mês**Adiantados** - Trabalhos previstos para meses seguintes e realizados no mês


29. MAR 2017

35  
Pleu  
m**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Flut. 028 v02

**Empreiteiro:** Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.**NIF:** 502896604**Processo:** 259/2011**Empreitada:** Construção de Campo Sintético em Fânzeres

| Número | Tipo       | Cálculo | Data       | Trabalhos revistos até: |
|--------|------------|---------|------------|-------------------------|
| 1      | Definitiva | 1       | 2017-03-07 | 09/2013                 |

**Índices considerados**

| Ano  | Mês      | Índice relativo a:                               | Índice | Provisório |
|------|----------|--|--------|------------|
| 2011 | Setembro | Mão de obra - Fórmula F08                        |        | 128,6      |
| 2013 | Julho    | Mão de obra - Fórmula F08                        |        | 130,3      |
|      | Agosto   | Mão de obra - Fórmula F08                        |        | 130,3      |
|      | Setembro | Mão de obra - Fórmula F08                        |        | 130,3      |
| 2011 | Setembro | 03 - Inertes                                     |        | 99,6       |
| 2013 | Julho    | 03 - Inertes                                     |        | 99,3       |
|      | Agosto   | 03 - Inertes                                     |        | 99,3       |
|      | Setembro | 03 - Inertes                                     |        | 99,1       |
| 2011 | Setembro | 06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito |        | 96,4       |
| 2013 | Julho    | 06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito |        | 96,4       |
|      | Agosto   | 06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito |        | 96,4       |
|      | Setembro | 06 - Ladrilhos e cantarias de calcário e granito |        | 96,4       |
| 2011 | Setembro | 09 - Produtos cerâmicos vermelhos                |        | 98,4       |
| 2013 | Julho    | 09 - Produtos cerâmicos vermelhos                |        | 102,1      |
|      | Agosto   | 09 - Produtos cerâmicos vermelhos                |        | 101,6      |
|      | Setembro | 09 - Produtos cerâmicos vermelhos                |        | 101,9      |
| 2011 | Setembro | 10 - Azulejos e mosaicos                         |        | 110,8      |
| 2013 | Julho    | 10 - Azulejos e mosaicos                         |        | 118,6      |
|      | Agosto   | 10 - Azulejos e mosaicos                         |        | 112,7      |
|      | Setembro | 10 - Azulejos e mosaicos                         |        | 113,9      |
| 2011 | Setembro | 18 - Betumes a granel                            |        | 519,5      |
| 2013 | Julho    | 18 - Betumes a granel                            |        | 525,9      |
|      | Agosto   | 18 - Betumes a granel                            |        | 542,1      |
|      | Setembro | 18 - Betumes a granel                            |        | 535,0      |
| 2011 | Setembro | 20 - Cimento em saco                             |        | 144,2      |
| 2013 | Julho    | 20 - Cimento em saco                             |        | 145,8      |
|      | Agosto   | 20 - Cimento em saco                             |        | 150,8      |
|      | Setembro | 20 - Cimento em saco                             |        | 150,8      |
| 2011 | Setembro | 24 - Madeiras de pinho                           |        | 141,1      |
| 2013 | Julho    | 24 - Madeiras de pinho                           |        | 141,1      |
|      | Agosto   | 24 - Madeiras de pinho                           |        | 141,1      |
|      | Setembro | 24 - Madeiras de pinho                           |        | 141,1      |
| 2011 | Setembro | 29 - Tintas para construção civil                |        | 272,5      |
| 2013 | Julho    | 29 - Tintas para construção civil                |        | 289,9      |
|      | Agosto   | 29 - Tintas para construção civil                |        | 289,9      |
|      | Setembro | 29 - Tintas para construção civil                |        | 289,9      |
| 2011 | Setembro | 32 - Tubo de PVC                                 |        | 118,3      |
| 2013 | Julho    | 32 - Tubo de PVC                                 |        | 115,6      |
|      | Agosto   | 32 - Tubo de PVC                                 |        | 115,6      |
|      | Setembro | 32 - Tubo de PVC                                 |        | 114,9      |
| 2011 | Setembro | 40 - Caixilharia em alumínio termolacado         |        | 134,6      |
| 2013 | Julho    | 40 - Caixilharia em alumínio termolacado         |        | 127,2      |
|      | Agosto   | 40 - Caixilharia em alumínio termolacado         |        | 127,2      |
|      | Setembro | 40 - Caixilharia em alumínio termolacado         |        | 127,2      |

29. MAR 2017

36  
L  
P  
C  
U**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

Praça Manuel Guedes 4420-193 GONDOMAR Telef. 224660500 Fax 224660549

Departamento de Obras Municipais

**Revisão de Preços**

Ref. 028 v02

**Empreiteiro:** Paviageméis - Pavimentações de Azeméis, Ld<sup>ª</sup>.**NIF:** 502896604**Processo:** 259/2011**Empreitada:** Construção de Campo Sintético em Fânzeres

| Número | Tipo       | Cálculo | Data       | Trabalhos revistos até: |
|--------|------------|---------|------------|-------------------------|
| 1      | Definitiva | 1       | 2017-03-07 | 09/2013                 |

**Índices considerados**

| Ano  | Mês      | Índice relativo a:                                | Índice | Provisório |
|------|----------|---|--------|------------|
| 2011 | Setembro | 42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações |        | 100,2      |
| 2013 | Julho    | 42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações |        | 100,1      |
|      | Agosto   | 42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações |        | 100,1      |
|      | Setembro | 42 - Tubagem de aço e aparelhos para canalizações |        | 100,1      |
| 2011 | Setembro | 43 - Aço para betão armado                        |        | 186,2      |
| 2013 | Julho    | 43 - Aço para betão armado                        |        | 183,8      |
|      | Agosto   | 43 - Aço para betão armado                        |        | 183,7      |
|      | Setembro | 43 - Aço para betão armado                        |        | 184,9      |
| 2011 | Setembro | 45 - Perfilados pesados e ligeiros                |        | 153,1      |
| 2013 | Julho    | 45 - Perfilados pesados e ligeiros                |        | 177,4      |
|      | Agosto   | 45 - Perfilados pesados e ligeiros                |        | 176,9      |
|      | Setembro | 45 - Perfilados pesados e ligeiros                |        | 176,8      |
| 2011 | Setembro | 46 - Produtos para instalações elétricas          |        | 180,0      |
| 2013 | Julho    | 46 - Produtos para instalações elétricas          |        | 166,2      |
|      | Agosto   | 46 - Produtos para instalações elétricas          |        | 166,5      |
|      | Setembro | 46 - Produtos para instalações elétricas          |        | 166,2      |
| 2011 | Setembro | 47 - Produtos pré-fabricados em betão             |        | 94,3       |
| 2013 | Julho    | 47 - Produtos pré-fabricados em betão             |        | 99,3       |
|      | Agosto   | 47 - Produtos pré-fabricados em betão             |        | 99,3       |
|      | Setembro | 47 - Produtos pré-fabricados em betão             |        | 99,3       |
| 2011 | Setembro | Equipamento de apoio                              |        | 112,6      |
| 2013 | Julho    | Equipamento de apoio                              |        | 113,8      |
|      | Agosto   | Equipamento de apoio                              |        | 113,8      |
|      | Setembro | Equipamento de apoio                              |        | 113,7      |

59  
1  
16/03

29.MAR.2017



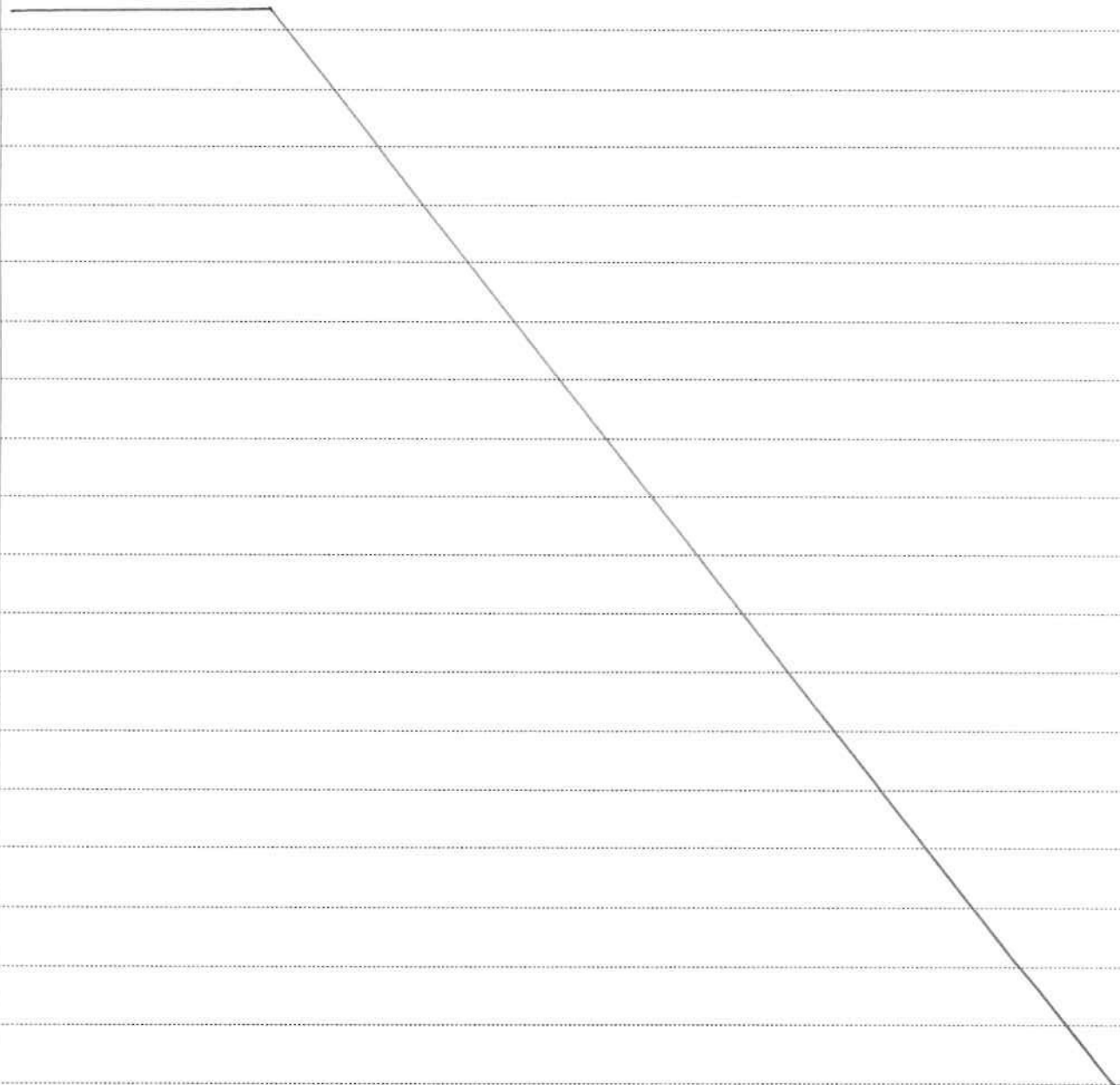
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

“PROGRAMA SOCIAL +” - ATUALIZAÇÃO DA PERCENTAGEM DO VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA —

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta anexa.*





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

29. MAR 2017

60-  
Pleu  
↓  
m

Conclusão  
p/ Assinatura  
[Handwritten signature]

## PROPOSTA

Atendendo a que o Município de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, se encontra a implementar o programa de desenvolvimento social **Social +**, com Regulamento aprovado em Assembleia Municipal, em sessão de 29 de setembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2016;

Considerando que têm acesso a este programa, os agregados familiares que se encontrem em situação de carência socioeconómica, sendo considerados para o efeito aqueles que apresentem um Rendimento *Per Capita* (RPC) igual ou inferior a 50 % do valor máximo de referência atribuído ao titular da prestação de Rendimento Social de Inserção (RSI), conforme nº 4 do artigo 5º do regulamento;

Atendendo à importância da implementação de medidas de desenvolvimento e inclusão social cada vez mais ajustadas às idiossincrasias e necessidades emergentes das famílias residentes no Município de Gondomar;

Atendendo que os valores das prestações sociais sofreram alterações no decurso dos anos de 2016 e 2017, condicionando as condições de acesso das famílias ao Programa Social+;

Considerando que a percentagem referida pode ser objeto de atualização anual, a definir durante o 1.º trimestre, em reunião do órgão executivo (conforme previsto no nº 5 do artigo 6º do regulamento do Programa Social +);



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

23. MAR 2017

61  
Cláudia  
m

**Assim:**

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

- 1) Aprovar a atualização da percentagem do valor máximo de referência, considerando-se para o efeito de situação de carência socioeconómica, os agregados familiares com **Rendimento Per Capita (RPC) igual ou inferior a 70 %** do valor máximo de referência atribuído ao titular da prestação de Rendimento Social de Inserção (RSI), ou outro programa / apoio que substitua esta medida.





29. MAR 2017

62  
P. C. W.  
↓

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

“FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E AOS JARDINS DE  
INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR PARA O ANO LETIVO DE 2017/2018” – PROCESSO DE  
CONCURSO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICITAÇÃO INTERNACIONAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Educação.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*  
*anexa.*



**GONDOMAR**  
*É Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

63  
Plein  
↓  
CONCURSO  
PI AQUIR  
J M

## PROPOSTA

**CONCURSO PÚBLICO CP 03/17 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E AOS JARDINS DE INFÂNCIA, DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – Ano letivo 2017/2018**

### Considerando que:

1. É necessário proceder à aquisição de refeições escolares, às Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e aos Jardins de Infância, da rede pública, do Município de Gondomar, para o ano letivo 2017/2018 e durante o mês de julho, renovável por iguais períodos, até ao máximo de duas vezes;
2. Encontrando-se preparado o Processo, é necessário desencadear o procedimento concursal relativo à aquisição dos serviços supra citados, que tem por objeto o fornecimento estimado de **579 780** refeições confeccionadas e servidas nas escolas com cozinha pólo e de **580 860** refeições transportadas para as escolas sem cozinha pólo, num total de **1 160 640** refeições;
3. Para efeito deste concurso considera-se o preço estimado por refeição de € 1,334557 sem IVA, tendo em atenção o Acórdão do STA no Processo n.º 817/16-11, sendo a despesa global estimada de € 1.548.940,24 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos), a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, para um período com início no ano letivo 2017/2018 e término a 31 de julho de 2018.
4. Havendo renovações do contrato de prestação de serviços, o preço base, para os três anos de vigência máxima do contrato, será de € 4.646.820,72 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor;



29. MAR 2017

64  
P. C. M.  
Lu

**GONDOMAR**  
*Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5. A competência para escolha do procedimento a adotar e para a designação do Júri cabe à Exma. Câmara, ao abrigo do disposto, respetivamente, dos artigos 18.º, 20.º, 36.º e 38.º, bem como, no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por ser a entidade competente para autorizar a despesa,

**Proponho:**

Que a Exma. Câmara se digne a aprovar:

- A. O Processo do Concurso**, composto por Programa de Concurso, Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como a despesa estimada a efetuar, com início no ano letivo de 2017/2018 e término a 31 de julho de 2018, no valor de € 1.548.940,24, a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor, cujo cabimento foi efetuado na rubrica 30.02.01.05 e com o número sequencial de cabimento 27058;
- B. A Abertura de Concurso Público**, com Publicitação Internacional;
- C. A designação do Júri** para conduzir os procedimentos destinados à aquisição de serviços, nos termos dos artigos n.ºs 67.º, 68.º e 69.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a seguinte composição:

**Presidente:** Eng.º José Cândido Barbosa Castelo Grande

**Vogal:** Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva

**Vogal:** Eng.ª Elisa Cristina Silva Pinto Rodrigues

**Vogal Suplente:** Dra. Joana Isabel Alves da Mota

**Vogal Suplente:** Dra. Renata Marlene de Araújo Moura

Nas faltas e impedimentos, o presidente do Júri será substituído pela Dra. Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva.



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

65  
Pleu  
↓

**D. Propõe-se ainda a Delegação no Júri da notificação da decisão de adjudicação, assim como do pedido ao adjudicatário da apresentação dos documentos de habilitação.**

Paços do Município de Gondomar, 20 de março de 2017

Por Delegação da Vereadora da Educação,

O Adjunto,

(Dr. Luís Lobo)





**GONDOMAR**

*19 de Junho*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

66  
Joana

## PROGRAMA DO CONCURSO

**CONCURSO PÚBLICO CP 03/17 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E AOS JARDINS DE INFÂNCIA, DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1.º

##### **Objeto do Concurso**

1 – O concurso tem por objeto o fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de 1 160 640 unidades, que deverão ser confeccionadas, transportadas e servidas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Jardins de Infância, da Rede Pública do Município de Gondomar, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, que faz parte integrante deste processo de concurso.

2 – Poderá a entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

##### Artigo 2.º

##### **Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município de Gondomar, sito na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, com o número de telefone 224660500 e com o e-mail: [compras@cm-gondomar.pt](mailto:compras@cm-gondomar.pt).

##### Artigo 3.º

##### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

Por força do mencionado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o disposto no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a decisão de



29. MAR 2017

67  
↓  
Joana

**GONDOMAR**

*em ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

contratar cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, isto é, à Exma. Câmara Municipal.

#### Artigo 4.º

##### **Peças que constituem o procedimento**

- 1 – O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:
  - a) Programa de procedimento e seus anexos;
  - b) Caderno de Encargos e seus anexos;
- 2 – Os anexos ao programa de procedimento são os seguintes:
  - a) Anexo A – Modelo de proposta a apresentar com nota justificativa do preço;
  - b) Anexos A1 – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário;
  - c) Anexo I – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º);
  - d) Anexo II – Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º);
  - e) Anexo III – Modelo Guia de Depósito Bancário;
  - f) Anexo IV – Modelo de Garantia Bancária – Seguro Caução;
  - g) Anexo H – Relação dos Estabelecimentos de Educação e de Ensino da Rede Pública do Município de Gondomar;
- 3 – Os anexos ao caderno de encargos são os seguintes:
  - a) Anexo B – Estimativa Quantitativa de Refeições Escolares;
  - b) Anexo C – Ementas Tipo;
  - c) Anexo D – Captações dos Alimentos;
  - d) Anexo E – Especificações Técnicas – Ovos, Gordura e Condimentos;
  - e) Anexo F – Alimentos e Aditivos Alimentares Não Autorizados;
  - f) Anexos G1, G2 e G2.1 – Mapa de Pessoal a Tempo Completo e a Tempo Parcial;
  - g) Anexo J – Registo de Ocorrência no Serviço de Refeições.
- 4 – O processo a que se refere o n.º 1 integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados nos termos definidos no artigo 12.º.



29. MAR 2017

68  
↓  
JG

**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

#### Artigo 5.º

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

#### CAPÍTULO II

#### JÚRI

#### Artigo 6.º

##### **Júri**

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

#### Artigo 7.º

##### **Funcionamento do Júri**

- 1 – O júri entra em funções a partir do dia útil subsequente ao envio para publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.
- 2 – O júri só pode funcionar quando o número de membros presentes corresponda ao número de membros efetivos.
- 3 – As deliberações do júri são sempre fundamentadas e são tomadas por maioria de votos, não se admitindo a abstenção.
- 4 – Quando o considerar conveniente, o Município de Gondomar pode designar peritos ou consultores para apoiarem o júri no exercício das suas funções, podendo aqueles participar, sem direito de voto, nas reuniões do júri.

#### Artigo 8.º

##### **Competência do Júri**

- 1 – Compete nomeadamente ao júri do procedimento:



29. MAR 2017

69  
Lm  
Kui

**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Proceder à apreciação das propostas;
- b) Elaborar os relatórios de análise das propostas;

2 – Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para autorizar a despesa, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação.

3 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessárias para efeito de análise e de avaliação das mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro.

### CAPÍTULO III CONCORRENTES

#### Artigo 9.º

##### **Concorrentes**

- 1 – É concorrente a entidade que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
- 2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

#### Artigo 10.º

##### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação a um agrupamento, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.



**GONDOMAR**

*o auto*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

Joana Mota

## CAPÍTULO IV INÍCIO DO PROCEDIMENTO

### Artigo 11.º

#### **Consulta e disponibilização das peças do concurso**

As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VORTALgov acessível através do sítio eletrónico [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

### Artigo 12.º

#### **Esclarecimentos e retificação das peças de concurso**

- 1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, ao Júri do procedimento, pelos interessados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública.
- 2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3 – O Município de Gondomar poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos referidos no número anterior.
- 4 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pela entidade adjudicante, e juntos às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados, que as tenham adquirido, ser imediatamente notificados desse facto.
- 5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



29:MAR 2017

Joana Mota

**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Artigo 13.º

#### Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1 – Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, ao Município de Gondomar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou a dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis.

2 – Excetuam-se, do disposto no número 1, os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.

3 – A apresentação da lista, referida no número 1, deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
- b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
- c) Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

4 – A apresentação da lista referida no número 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no ponto 7, ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

5 – As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças de concurso e divulgadas, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública.

6 – Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Município de Gondomar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.



29. MAR 2017

↓  
João  
Alfai

**GONDOMAR**  
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

7 – A decisão prevista no número anterior deve ser junta às peças de procedimento, devendo todos os interessados, que as tenham adquirido, ser imediatamente notificados da mesma.

#### Artigo 14.º

##### **Visita aos Estabelecimentos de Ensino**

1 – Os interessados podem, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, visitar os estabelecimentos de educação e de ensino, constantes no anexo H, que faz parte integrante do caderno de encargos.

2 – Para os efeitos previstos no número anterior, os interessados devem efetuar uma marcação através do serviço de mensagens da plataforma vortalGOV com, pelo menos, dois dias de antecedência relativamente às datas pretendidas, indicando as instalações que pretendem visitar, os dias e as horas em que o pretendem fazer.

3 – Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstâncias, invocar desconhecimento quanto ao que examinarem ou que poderiam ter examinado ou importar ao Município de Gondomar, a esse título, qualquer responsabilidade.

#### CAPÍTULO V

##### **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### Artigo 15.º

##### **Data limite para a receção das propostas**

A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível no sítio eletrónico [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), até às 18:00h do 40.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação na II Série do Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

#### Artigo 16.º

##### **Documentos que constituem as propostas**

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, sendo constituída pelos seguintes documentos, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa:



29. MAR 2017

73  
Joana

**GONDOMAR**



MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, parte integrante do programa do concurso, no qual foram incluídas as alterações introduzidas, ao diploma legal, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A - Modelo de Proposta a Apresentar com nota justificativa do preço, e A1 – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário, que faz parte integrante deste programa de procedimento, isto é documento que contenha o preço unitário e o preço total para o objeto de contrato, mencionados em algarismos e em Euros, assim como a nota justificativa do preço unitário, para cada refeição, não podendo a componente associada à matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário, ser inferior a € 0,80, mais IVA à taxa legal em vigor. A proposta a apresentar deverá indicar expressamente que ao preço total e ao valor total geral da proposta, acresce o imposto à taxa legal em vigor, devendo ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- c) Caso seja necessário, documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- d) Podem igualmente integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considerar indispensáveis para os atributos da proposta apresentada.

#### Artigo 17.º

##### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### Artigo 18.º

##### **Modo de apresentação das propostas**

- 1 – A entrega da proposta deverá ocorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública, de acordo com o previsto no artigo 15.º desta peça de procedimento.
- 2 – Os concorrentes, ou seus representantes, deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.



**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

↓  
FH  
Pleu

## Artigo 19.º

### **Prazo de manutenção das propostas**

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

## CAPÍTULO VI

### CONSULTA DA LISTA DOS CONCORRENTES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

## Artigo 20.º

### **Regras gerais de consulta**

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada através da plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

## CAPÍTULO VII

### AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

## Artigo 21.º

### **Critério de adjudicação**

- 1 – A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
- 2 – Caso haja propostas com preços totais idênticos, o fator de desempate será o valor dos encargos com a matéria prima alimentar, constante da nota justificativa do preço unitário do Modelo de Proposta a Apresentar – Anexo A, dando-se preferência à proposta com maior incidência desses encargos no preço de cada refeição escolar.

## Artigo 22.º

### **Relatório Preliminar**

- 1 – Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, referido no artigo anterior, o júri do procedimento elaborará um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.



29. MAR 2017

45  
Plein

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 – No relatório preliminar, o júri do procedimento deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o mencionado no artigo 70.º desse diploma, e informar dos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

#### Artigo 23.º

##### **Audiência Prévia**

Elaborado o relatório preliminar, referido no artigo anterior, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo, de 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### Artigo 24.º

##### **Relatório Final**

1 – O júri do procedimento elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

#### Artigo 25.º

##### **Adjudicação, documentos de habilitação e caução**

1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2 – Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve, num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:

- a) Apresentar, de acordo com o definido no artigo 77.º do CCP, os documentos de habilitação referidos nos números 1, 4 e 5 do artigo 81.º desse diploma legal, mais concretamente:



29. MAR 2017

↓  
F6  
P6

**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

Os documentos de habilitação deverão ser acompanhados de documento que identifique os órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, para verificação das alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP.

b) Documentos comprovativos da titularidade de habilitações, ao nível da certificação de sistemas HACCP, da gestão de segurança alimentar (ISO22000) e da gestão de qualidade (ISSO 9001), emitidos por organismos independentes, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

c) Prestar caução no montante de 5% do preço contratual, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

3 – Serão notificados em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) para consulta de todos os concorrentes.

4 – Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas, ao diploma legal, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 dias, para este se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando estas situações se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar conceder-lhe á, em função das razões invocadas, um prazo adicional, não inferior a 3 dias, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena da caducidade da adjudicação.

29. MAR 2017

ff  
Pleu

Lu

## Artigo 26.º

### Modo de apresentação dos documentos de habilitação

- 1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública.
- 2 – A apresentação, nos termos do número anterior, poderá ser substituída por indicação do endereço internet aonde aqueles possam ser consultados, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 83.º, do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas, ao diploma legal, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.
- 3 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que o Município de Gondomar consulte a informação prevista no n.º 3 do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que o número de contribuinte do Município de Gondomar é 506848957, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

## Artigo 27.º

### Prestação de caução

- 1 – A caução referida na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, desta peça de procedimento, deve ser prestada, de acordo com o previsto nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes moldes:
  - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III, que faz parte integrante desta peça de procedimento;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV, que faz parte integrante desta peça de procedimento.
- 2 – Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

## CAPÍTULO VIII

### CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 28.º

**Redução do contrato a escrito**

Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada, pelo órgão competente para autorizar a despesa, a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 29.º

**Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução a escrito do contrato, caso se revele necessária, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO IX  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

**Comunicações**

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os concorrentes deverão ser efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

Artigo 31.º

**Legislação Aplicável**

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, e legislação complementar.



29. MAR 2017

49  
Pleia  
In

**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA A APRESENTAR**  
**Com nota justificativa de preço**

| DESGINAÇÃO DO SERVIÇO  | Quantidade Prevista (A) | Preço Unitário de cada refeição (B) | PREÇO TOTAL C= (AxB) |
|--|-------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| Fornecimento de refeições escolares,<br><br><i>de acordo com o discriminado nas cláusulas do caderno de encargos e respetivos anexos</i> | 1.160.640               | € ____                              | € ____               |
| <b>VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>   |                         |                                     | € ____               |

Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor

**Nota Justificativa do Preço Unitário:**

O preço unitário de € \_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), mais IVA à taxa legal em vigor, para as refeições escolares, é composto pelas seguintes rubricas e respetivos valores:

- a) Matéria prima alimentar (\*) € \_\_\_\_
- b) Matéria prima não alimentar € \_\_\_\_
- c) Encargos com pessoal: vencimentos, encargos sociais, seguros, medicina trabalho, subsídios de férias e Natal outros encargos, conforme discriminado no anexo A1, que faz parte integrante desta proposta € \_\_\_\_
- d) Encargos com a manutenção do equipamento € \_\_\_\_
- e) Transporte e acondicionamento da refeição € \_\_\_\_
- f) Encargos gerais € \_\_\_\_
- g) Lucro € \_\_\_\_



29. MAR 2017

Joana Mota

**GONDOMAR**  
*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

(\* ) A componente associada à matéria-prima não pode ser inferior a € 0,80, mais IVA à taxa legal em vigor.

O preço unitário de cada refeição poderá ter até 6 casas decimais.

**Prazo da Obrigação da Manutenção da Proposta:** 90 dias (artigo 65.º do CCP)

**O Valor Total Geral da Proposta** para o objeto de contrato, de acordo com o discriminado no caderno de encargos, do processo correspondente, é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_ por extenso\_\_\_), mais IVA à taxa legal em vigor, ao qual corresponde um preço unitário de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_ por extenso\_\_\_), mais IVA à taxa legal em vigor.

.....(local), .....(data), .....[assinatura]

**Anexo A1 - Incidência dos Encargos com Pessoal no Preço Unitário**

29. MAR 2017

| Mapa do Pessoal                         | Categoria               | N.º de Trabalhadores | Retribuição Mensal | Retribuição Mensal Total | Encargos Sociais  |                               |                         | Subsídios de Férias e Natal Total | Total despesas com o pessoal |                               |
|---|-------------------------|----------------------|--------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------|
|   |                         |                      |                    |                          | Seg. Social Total | Seg. Acidentes Trabalho Total | Medicina Trabalho Total |                                   | Por Mês                      | Cerca de 11 meses de concurso |
| Tempo Integral<br>(8 horas)             | Encarregado             | 13                   |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
|   | Sub-encarregado         | 4                    |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
|   | Cozinheiro 2.ª          | 4                    |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
|   | Cozinheiro 3.ª          | 13                   |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
|   | Preparador de cozinha   | 17                   |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
| Tempo Parcial<br>(3 horas)              | Empregado de refeitório | 21                   |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
|   | Empregado de refeitório | 87                   |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
| <b>TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL</b> |                         |                      |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |
| <b>(A)</b>                              |                         |                      |                    |                          |                   |                               |                         |                                   |                              |                               |

O valor total dos encargos com o pessoal, para o fornecimento de cerca de 1 160 640 refeições e um período de contratação com início no Ano letivo 2017/2018 e término a 31 de julho de 2018, é de € \_\_\_\_\_, \_\_\_ (A), (por algarismos e por extenso), mais I. V. A à taxa legal em vigor.

**A incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário de cada refeição, é de € \_\_\_\_\_, \_\_\_** [obtido dividindo o valor total dos encargos com o pessoal (A) pelo número total de refeições: 1 160 640 unidades]

*[Assinatura]*

.....(local),.....(data),.....[assinatura]



**GONDOMAR**  
e Sousa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

82  
DGu

In

## ANEXO I

### Modelo de declaração

(alínea a) do nº 1 do artigo 57.º do C.C.P )

1- ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);



29. MAR 2017

83  
Ju Pleu

**GONDOMAR**

*1500 anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (15)] (16):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
  - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.



29. MAR 2017

84  
↓  
Pleu

**GONDOMAR**  
27 anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (17)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de um concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.



29. MAR 2017

85  
Plén  
In

**GONDOMAR**  
*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.





29. MAR 2017

86  
Plú  
In

**GONDOMAR**  
cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
  - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
  - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
  - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (6);
  - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (7);
  - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.



29. MAR 2017

87  
P. Cui  
↓

**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (8)] os documentos comprovativos de que a sua representada (9) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**... (local), ... (data), ... [assinatura (10)].**

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Declarar consoante a situação.
- (8) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (9) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (10) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



**GONDOMAR**

*800 anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

88  
↓  
Joana

### ANEXO III

#### Modelo de guia de depósito bancário

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

89  
Pleu  
↓

## ANEXO IV

### Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (adjudicatário), vem o(a) \_\_\_\_\_ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.º (s) 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

**ANEXO H**  
**ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO**  
**DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR**

| N.º | Estabelecimento Ensino          | Morada   | Telefone  | Freguesia                      | Tipo de serviço       |
|-----|---------------------------------|--|-----------|--------------------------------|-----------------------|
| 1   | Escola Básica de Baguim         | Rua D. António Castro Meireles                             | 224808243 | Baguim do Monte                | Confeção local        |
| 2   | EB1 Vale Ferreiros              | Rua Monte Pedro, 4435 - 743 Baguim do Monte                | 224804958 | Baguim do Monte                | Refeição Transportada |
| 3   | J1 Baguim                       | Rua Padre Luís Morais Bessa, 4435 - 738 Baguim do Monte    | 229754446 | Baguim do Monte                | Refeição Transportada |
| 4   | J1 Baixinho                     | Rua Prof. Aquilino Alves Rego, 4435 - 788 Baguim do Monte  | 224881176 | Baguim do Monte                | Refeição Transportada |
| 5   | J1 Crasto                       | Rua S. Vicente de Paulo - BI 15 Cave, 4435 Baguim do Monte | 229752227 | Baguim do Monte                | Refeição Transportada |
| 6   | J1 Entre Cancelas               | Rua João Villaret, 128, 4435 - 716 Baguim do Monte         | 224895025 | Baguim do Monte                | Refeição Transportada |
| 7   | EB1 Sante                       | Rua da Louseira, cx postal 126, 4515 - 288 Lomba GDM       | 255762593 | Lomba                          | Refeição Transportada |
| 8   | J1 Areja                        | Rua dos Mineiros, cx postal 525, 4515 - 289 Lomba GDM      | 255762806 | Lomba                          | Refeição Transportada |
| 9   | EB1 Cabanas                     | Rua de S. Tomé e Príncipe, 4435 - 444 Rio Tinto            | 224803300 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 10  | EB1 S. Caetano 1                | Rua dos Regueirais, 4435 - 417 Rio Tinto                   | 224800101 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 11  | EB1 Santegãos                   | Rua das Escolas Novas, 4435 - 027 Rio Tinto                | 229717382 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 12  | EB1/J1 Boucinha                 | Avenida das Forças Armadas, 4435 - 029 Rio Tinto           | 229734186 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 13  | J1 Boucinha                     | Avenida das Forças Armadas, 4435 - 029 Rio Tinto           | 229714375 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 14  | Escola Básica Boavista/Lourinha | Rua da Estrada Nova, 4435 - 234 Rio Tinto                  | 224886094 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 15  | Escola Básica da Venda Nova     | Rua da Carreira, 4435 - 642 Rio Tinto                      | 224807341 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 16  | EB1 Boavista                    | Rua da Arrifana, 4435 - 114 Rio Tinto                      | 224806575 | Rio Tinto                      | Refeição Transportada |
| 17  | EB1 Triana                      | Rua da Triana, 4435 - 061 Rio Tinto                        | 229739548 | Rio Tinto                      | Refeição Transportada |
| 18  | EB1 S. Caetano 2                | Rua de S. Caetano, 4435 - 433 Rio Tinto                    | 224808214 | Rio Tinto                      | Refeição Transportada |
| 19  | J1 S. Caetano                   | Rua de S. Caetano, 4435 - 433 Rio Tinto                    | 224803973 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 20  | J1 Areias                       | Rua Adelino Felgueiras, n.º 22, 4435 - 077 Rio Tinto       | 224862165 | Rio Tinto                      | Confeção local        |
| 21  | J1 Carreiros                    | Pavilhão Multivalências de Carreiros                       | 229750958 | Rio Tinto                      | Refeição Transportada |
| 22  | J1 Portelinha 2                 | Rua Irene Lisboa, 4435 - 292 Rio Tinto                     | 224800517 | Rio Tinto                      | Refeição Transportada |
| 23  | J1 Santegãos                    | Rua João Vieira, 4435 - 043 Rio Tinto                      | 229724233 | Rio Tinto                      | Refeição Transportada |
| 24  | J1 Venda Nova                   | Travessa Fernão Magalhães, 4435 - 247 Rio Tinto            | 224882189 | Rio Tinto                      | Refeição Transportada |
| 25  | EB1/J1 Bela Vista               | Estrada D. Miguel, 4510 - 547 Fânzeres                     | 224645636 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 26  | J1 Bela Vista                   | Rua Poeta Zeca Afonso, Fânzeres                            | 224631221 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 27  | EB1/J1 Montezelo                | Rua de Montezelo, 4510 - 609 Fânzeres                      | 224806020 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 28  | J1 Montezelo                    | Rua de Montezelo, 4510 - 609 Fânzeres                      | 224898371 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 29  | EB1/J1 Vila Verde               | Rua 5 de Outubro, 4510 - 165 S. Pedro da Cova              | 224645637 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 30  | J1 Vila Verde                   | Rua 5 de Outubro, 4510 - 165 S. Pedro da Cova              | 224631605 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 31  | Escola Básica Carvalhal/Mó      | Rua Maria Lamas, 4510 - 325 S. Pedro da Cova               | 961911938 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 32  | EB1/J1 Alto de Soutelo          | Rua Professor Moreira, 4510 - 643 Fânzeres                 | 224892772 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 33  | J1 Alto Soutelo                 | Rua Presa Cavada, 4510 - 640 Fânzeres                      | 224892263 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 34  | EB1 Alvarinha                   | Rua das Escolas Primárias, 4510 - 558 Fânzeres             | 224646426 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 35  | EB1/J1 Sª Eulália               | Rua Capitão Moura, 4510 - 516 Fânzeres                     | 224644241 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 36  | J1 Sª Eulália                   | Rua Capitão Moura, 4510 - 516 Fânzeres                     | 224632774 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 37  | EB1/J1 Seixo                    | Rua dos Crisântemos, 4510 - 538 Fânzeres                   | 224804023 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 38  | J1 Seixo                        | Rua dos Crisântemos, 4510 - 537 Fânzeres                   | 224808635 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 39  | J1 Portelinha 1                 | Rua Profª Maria Augusta Antunes, 4510 - 642 Fânzeres       | 224802422 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 40  | J1 Sª Barbara                   | Rua de S. Vicente, 4510 - 671 Fânzeres                     | 224632775 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |

29. MAR 2017

90  
C. C. C.

29. MAR 2017

|    |                                 |   |           |                                |                       |
|----|---------------------------------|---|-----------|--------------------------------|-----------------------|
| 41 | EB1 Passal                      | Rua Nova do Passal, 4510 - 348 Passal                           | 224647752 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 42 | EB1 Silverinhos                 | Rua Escola de Silverinhos, N.º3, 4510 - 4421 S. Pedro da Cova   | 224647218 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 43 | EB1 Belo Horizonte              | Rua José Coelho da Silveira, 4510 - 199 S. Pedro da Cova        | 224833226 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 44 | J1 Belo Horizonte               | Rua Dr. José Coelho Lopes Silveira, 4510 - 288 S. Pedro da Cova | 224632782 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Refeição Transportada |
| 45 | EB1 Cimo da Serra               | Estrada D. Miguel, 4510 - 243 S. Pedro da Cova                  | 224646295 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | Confeção local        |
| 46 | EB1 Chães                       | Rua Aldeia da Nova, 4515 - 015 Covelo GDM                       | 224501087 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 47 | J1 Chães                        | Rua da Aldeia Nova, 4515 - 015 Covelo GDM                       | 224503759 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 48 | EB1 Jancido                     | Rua da Escola, 4515 - 125 Foz do Sousa                          | 224500080 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 49 | J1 Jancido                      | Rua de São Ovídeo, 4515 - 165 Foz do Sousa                      | 224501086 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 50 | J1 Ribeira                      | Rua da Escola, cx postal102, 4515 - 125 Foz do Sousa            | 224503977 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 51 | EB1/J1 Gens                     | Rua da Escola, 4515 - 125 Foz do Sousa                          | 224500101 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 52 | J1 Gens                         | Rua da Escola, 4515 - 125 Foz do Sousa                          | 224501230 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 53 | EB1/J1 Zebreiros                | Rua da Escola, 4515- 128 Foz do Sousa                           | 224540815 | UF Foz do Sousa e Covelo       | Refeição Transportada |
| 54 | J1 Zebreiros                    | Rua da Escola, 4515 - 125 Foz do Sousa                          | 224502356 | UF Fânzeres e S. Pedro da cova | Refeição Transportada |
| 55 | EB1 Souto                       | Praça da República, 4420 - 294 Gondomar                         | 224644316 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Confeção local        |
| 56 | Escola Básica N.º 1 de Gondomar | Rua Padre Andrade e Silva, 4420 - 241 Gondomar                  | 224646075 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Confeção local        |
| 57 | Escola Básica de Valbom         | Rua Salvador Lopes, 4420 - 618 Valbom                           | 224647278 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Confeção local        |
| 58 | EB1/J1 Pinheiro de Além         | Rua Fonte do Vale, 4420 - 460 Valbom                            | 224646721 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Confeção local        |
| 59 | J1 Pinheiro de Além             | Rua Fonte do Vale, 4420 - 460 Valbom                            | 224835945 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Confeção local        |
| 60 | EB1 Ramalde                     | Rua da Escola de Ramalde, 4420 - 137 Gondomar                   | 224645453 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 61 | EB1/J1 Vinhal                   | Rua S. Damião, 4420 - 314 Gondomar                              | 224643852 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 62 | J1 Vinhal                       | Rua Dr. Abel Salazar, 4420 - 124 Gondomar                       | 224634873 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 63 | EB1/J1 Aguiar                   | Rua N.ª S.ª dos Remédios, 4420 - 215 Gondomar                   | 224503511 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 64 | J1 Aguiar                       | Rua N.ª S.ª dos Remédios, 4420 - 215 Gondomar                   | 224501089 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 65 | EB1/J1 Taralhão                 | Largo Souto Pereira, 4420 - 334 Gondomar                        | 224645731 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 66 | J1 Taralhão                     | Largo do Souto Pereira, 4420 - 334 Gondomar                     | 224631619 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 67 | EB1 Gandra                      | Rua da Gandra, 4420 - 154 Gondomar                              | 224834676 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Confeção local        |
| 68 | J1 Fontela                      | Rua Rio Carreiro. n.º 379, 4420 - 269 Gondomar                  | 224631227 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 69 | Centro Infantil dos Carregais   | Rua Casa da Quinta - coop. Func. Judiciais - 4420-095 Gondomar  | 926593355 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Confeção local        |
| 70 | EB1 Atães                       | Largo S. Domingos, 4510 - 134 Jovim                             | 224503997 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 71 | J1 Atães                        | Rua 13 de Maio, n.º 99, 4510 - 150 Jovim                        | 224500031 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 72 | EB1 Outeiro                     | Rua Padre Rodrigues inhal, 4510 - 103 Jovim                     | 224503946 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 73 | J1 Outeiro                      | Travessa das Valas, 4510 - 155 Jovim                            | 224500485 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 74 | J1 Trás da Serra                | Rua Jerónimo Almeida Bastos, 85, 4510 - 064 Jovim               | 224501367 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 75 | EB1 Arroiteia                   | Rua Bombeiros Voluntários, 4420 - 386 Valbom GDM                | 224646412 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 76 | J1 Arroiteia                    | Rua Dr. Barreto da Costa, 4420 - 432 Valbom GDM                 | 224640076 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 77 | EB1 Lagoa                       | Rua Jaime Cortesão, 4420 - 469 Valbom GDM                       | 224645573 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 78 | J1 Quinta do Sol                | Rua Dr. António Macedo, 4515 - 401 Valbom GDM                   | 224670289 | UF Gondomar, Valbom e Jovim    | Refeição Transportada |
| 79 | EB1/J1 Cimo de Vila             | Rua da Costeirinha, 4515 - 506 Melres                           | 224761162 | UF Medas e Melres              | Confeção local        |
| 80 | J1 Cimo de Vila                 | Rua da Costeirinha, 4515 - 506 Melres                           | 224761579 | UF Medas e Melres              | Confeção local        |
| 81 | EB1 Carvalhos                   | Rua dos Carvalhos, 4515 - 370 Medas                             | 224761351 | UF Medas e Melres              | Refeição Transportada |
| 82 | J1 Vila Cova                    | Rua dos Crastos, 4515 - 383 Medas                               | 224761350 | UF Medas e Melres              | Refeição Transportada |
| 83 | EB1 Branzelo                    | Rua Central, 4515 - 498 Melres                                  | 224761640 | UF Medas e Melres              | Refeição Transportada |
| 84 | J1 Branzelo                     | Rua Central, 4515 - 498 Melres                                  | 224761477 | UF Medas e Melres              | Refeição Transportada |



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

92  
PCU  
↓

## CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO CP 03/17 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ÀS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E AOS JARDINS DE INFÂNCIA, DA REDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### PARTE I

### CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Cláusula 1.ª

##### **Objeto**

- 1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o fornecimento de refeições escolares, para uma quantidade máxima de contratação de 1 160 640 unidades, que deverão ser confeccionadas, transportadas e servidas nas Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Jardins de Infância, da rede pública, do Município de Gondomar, em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos documentos contratuais e demais legislação em vigor.
- 2 — A confeção das refeições escolares deverá respeitar a ementa rotativa fixa, determinada pelo Município de Gondomar, através do anexo C – Ementas Tipo, deste caderno de encargos, assim como as capitações dos alimentos, assim como as especificações técnicas obrigatórias, discriminadas nos anexos D e E, respetivamente, não podendo incluir alimentos e aditivos não autorizados, nos termos do disposto no anexo F desta peça de procedimento;
- 3 — Os serviços, objeto desta contratação, deverão iniciar com o ano letivo 2017/2018, e terminar a 31 de julho de 2018, em todos os refeitórios, das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e nos Jardins de Infância, da rede pública, do Município de Gondomar, devidamente discriminados no anexo B, desta



**GONDOMAR**  
ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

peça de procedimento, entre as 12:00h e as 14:00h, de cada dia útil de confeção, sendo o adjudicatário responsável pela qualidade e pelas condições higio-sanitárias inerentes à prestação de serviço, objeto deste contrato, e consequentemente pela reparação dos danos e prejuízos em casos de toxinfecção alimentar.

4 — A estimativa quantitativa anual de refeições a fornecer é de 1 160 640, sendo 579 780 refeições para as escolas equipadas com cozinha pólo, e 580 860 refeições para as escolas sem cozinha, de acordo com o discriminado no anexo referido no ponto anterior, devendo as refeições, no caso das escolas sem cozinha, serem transportadas em unidades adequadas, pelo adjudicatário, desde o local de confeção até ao local de consumo, isto é desde a cozinha pólo até ao refeitório da escola sem cozinha, e serem rececionadas ainda quentes, até as 12:00h de cada dia útil de confeção.

#### Cláusula 2.ª

##### **Contrato**

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



29. MAR 2017

94  
Joana

**GONDOMAR**  
*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### Cláusula 3.ª

#### **Prazo de Prestação do Serviço**

1 — O contrato inicia-se com o ano letivo 2017/2018 e termina 31 de julho de 2018, para uma quantidade máxima de contratação de 1 160 640 refeições, renovável automaticamente por iguais períodos, num máximo de duas vezes, por iniciativa do Município de Gondomar, de acordo com o mencionado nos artigos 440.º e 451.º do diploma legal, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

2 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, poderá o Município de Gondomar, no caso de se verificar a ocorrência de novos serviços, que consistam na repetição de serviços similares, adotar o procedimento por ajuste direto para a respetiva contratação.

3 — Se o contrato não for denunciado, com a antecedência de sessenta dias relativamente ao seu termo, considerar-se-á renovado por igual período, sem prejuízo da necessidade de se proceder à respetiva formalização em termos de formação de contrato.

### Cláusula 4.ª

#### **Preço Base**

1 — O preço base do procedimento é de € 1.548.940,24 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, ao qual corresponde um preço base unitário de € 1,334557, mais IVA à taxa legal em vigor, para as refeições escolares, não podendo a componente associada a matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário das refeições, ser inferior a € 0,80, mais IVA à taxa legal em vigor.

2 — Havendo renovação do contrato de prestação de serviços o preço base, para os três anos de vigência máximo do contrato, será de € 4.646.820,72 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte euros e setenta e dois cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor.

## CAPÍTULO II

### OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

95  
↓  
n  
Pleu

## SECÇÃO I

### Obrigações do Prestador de Serviço

#### Subsecção I

#### Disposições gerais

#### Cláusula 5.ª

##### **Obrigações principais do prestador de serviços**

1 — Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de fornecer refeições escolares, desde o início do ano letivo 2017/2018, até 31 de julho de 2018, de acordo com o discriminado na cláusula 1.ª, desta peça de procedimento, respeitando as obrigações decorrentes das cláusulas do presente caderno de encargos, e de acordo com eventuais indicações complementares do Município de Gondomar.

2 — O adjudicatário obriga-se igualmente a fornecer, durante a vigência do contrato, refeições aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelo Município de Gondomar nas escolas, em particular em períodos de interrupções, de acordo com o escalão ASE atribuído.

3 — A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4 — Os meios humanos necessários e adequados à prestação de serviço, objeto deste contrato, encontram-se devidamente discriminados, para cada uma das escolas e Jardins de Infância da rede pública do Município de Gondomar, nos anexos G1 – Mapa de pessoal a tempo inteiro e G2 e G2.1 – Mapa de pessoal a tempo parcial, deste caderno de encargo, sendo da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a reparação de prejuízos causados pelo seu pessoal nas instalações, equipamento, material e a terceiros.



29. MAR 2017

96  
Pleu  
↓

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

5 — A deteção de situações anómalas no âmbito da prestação de serviços obriga a sua comunicação imediata ao Município de Gondomar, sendo o prestador de serviços responsabilizado pelas consequências da não comunicação imediata.

#### Cláusula 6.ª

##### **Outras Obrigações do prestador de serviços**

1 — Com a antecedência de 5 dias úteis relativamente à data prevista para o início do fornecimento de refeições, o adjudicatário deverá apresentar ao Município de Gondomar, para efeitos de aprovação, os seguintes documentos:

- a) Fichas gastrotécnicas para cada uma das ementas, discriminadas no anexo C, desta peça de procedimento, indicando a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, os temperos, a respetiva capitação, assim como a descrição pormenorizada das técnicas de preparação e de confeção de todos os alimentos e o valor nutricional da refeição discriminado em termos de macronutrientes e valor energético, respeitando o fixado através dos anexos D, E e F;
- b) Ementas alternativas para épocas festivas e dias especiais, assim como as respetivas propostas de animação, adequadas à época e à tipicidade da região, nomeadamente para os dias de S. Martinho, Natal, Carnaval, Páscoa, Dia da Alimentação, até ao máximo de 15 épocas festivas e dias especiais;
- c) Plano HACCP a implementar em cada uma das cozinhas pólo, de acordo com o estipulado no Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, e respetivos pré-requisitos, que deverão ser discriminados em função do presente procedimento. Este documento será usado como referência e parâmetro para eventuais inspeções e auditorias, a levar a cabo pela entidade adjudicante ou por seu representante, nesta matéria;
- d) Plano de formação do pessoal, com a respetiva calendarização, que deverá obrigatoriamente abranger as áreas da higiene e segurança alimentar, higiene pessoal, higiene e segurança do equipamento, HACCP, preparação, confeção e apresentação dos pratos;
- e) Documento contendo a indicação do representante do adjudicatário em cada um dos refeitórios escolares.



29. MAR 2017

97  
Pleu  
Lm

**GONDOMAR**

*et auro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 — Verificando-se a não aprovação por parte do Município relativamente ao conteúdo dos documentos referidos no ponto anterior, o prestador de serviços deverá proceder às devidas correções e submeter os documentos em causa a nova aprovação. Os documentos referidos no ponto anterior, nomeadamente as fichas gastrotécnicas, deverão ser arquivados, pelo adjudicatário, em pasta própria nas cozinhas, para efeitos de consulta.

#### Cláusula 7.ª

##### **Dever de sigilo**

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Gondomar, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### Cláusula 8.ª

##### **Local da prestação dos serviços**

1 — As refeições escolares serão confeccionadas, transportadas e servidas nos estabelecimentos de educação e de ensino do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Gondomar, constantes do anexo B, desta peça de procedimento.

2 — Por motivos de reorganização da rede escolar do Município, ou por outros devidamente justificados, poderá o fornecimento de refeições nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico ser alterado, cessando em alguns refeitórios escolares, alargando a outros, bem como poderão ser alterados os refeitórios que têm fornecimento de refeições transportadas ou refeições com confeção local.



**GONDOMAR**

*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

98  
Plein  
Lm

#### Cláusula 9.ª

##### **Seguro de Risco**

- 1 — É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à prestação do serviço objeto do contrato.
- 2 — O Município de Gondomar pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-lo no prazo de 10 dias.

#### SECÇÃO II

##### Obrigações do Município de Gondomar

#### Cláusula 10.ª

##### **Preço contratual**

- 1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Gondomar deve pagar ao prestador de serviços, o preço unitário constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, multiplicado pela quantidade de refeições efetivamente fornecidas.
- 2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos à confeção, transporte e serviço, e outros decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

#### Cláusula 11.ª

##### **Condições de pagamento**

- 1 — A quantia devida pelo Município de Gondomar, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 45 dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas mensais, as quais só podem ser emitidas no final de cada mês, isto é, após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 — Para efeitos de pagamento, o adjudicatário enviará à entidade adjudicante, nos primeiros 5 dias úteis de cada mês seguinte ao da execução, as faturas mensais discriminadas, com indicação do número de refeições efetivamente fornecido durante o mês anterior, em cada uma das escolas, bem como todos



29. MAR 2017

99  
↓  
P. Guedes

**GONDOMAR**  
Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

os elementos justificativos do montante a pagar, de acordo com o programa de Ação Social Escolar do Município de Gondomar para cada ano.

3 — Para efeitos de qualquer pagamento, os dados constantes das faturas e dos documentos que as acompanham deverão ser controlados pelo órgão de gestão do estabelecimento de educação e ensino, ou seu representante, de acordo com o disposto nas cláusulas 23.ª a 27.ª e restantes, deste caderno de encargos, e posteriormente confirmados pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde, desta Câmara Municipal.

### CAPÍTULO III

#### PENALIDADES CONTRATUAIS

##### Cláusula 12.ª

##### **Penalidades contratuais**

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato a celebrar, o Município de Gondomar pode exigir do prestador de serviços o pagamento de penas pecuniárias cumuláveis, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Suspensão da prestação de serviços

i) Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do adjudicatário, este ficará sujeito ao pagamento de uma pena pecuniária correspondente ao quadruplo do valor das refeições em falta, e indemnizará a Câmara Municipal de Gondomar das despesas eventualmente realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa.

ii) O serviço de refeições incluindo, na sua composição, elementos não autorizados contratualmente ou que não cumpram as exigências qualitativas ou quantitativas, mesmo que aceites pelo representante do estabelecimento de ensino, serão consideradas como se de uma suspensão de fornecimento se tratasse.

b) Pessoal

i) Sempre que não sejam cumpridos os rácios de pessoal, por ausência não justificada de qualquer unidade do pessoal previsto, a percentagem correspondente aos encargos com pessoal será deduzida na faturação, através da seguinte fórmula:



29. MAR 2017

100  
Pêlo  
↓

**GONDOMAR**

*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

$$I_1 = (E_p/N_t) \times N_f \times R$$

Em que:

$I_1$  – valor da indemnização a deduzir na fatura

$E_p$  – Encargos com pessoal na nota justificativa do preço

$N_t$  – N.º total de elementos que deviam estar no refeitório

$N_f$  – N.º de elementos em falta

$R$  – N.º de refeições encomendadas

- ii) Sempre que não sejam respeitadas as categorias de pessoal indicadas na proposta do adjudicatário, ou sempre que seja colocado pessoal a tempo parcial em substituição de pessoal a tempo inteiro, será aplicada uma pena pecuniária no valor de € 25,00 por cada trabalhador e por cada dia de ausência.
- c) Qualidade da prestação de serviços
- i) Sempre que forem obtidas, pela entidade adjudicante, análises microbiológicas feitas em laboratórios oficiais e/ou acreditados com resultados não aceitáveis, no que respeita à qualidade das refeições, fica o adjudicatário sujeito aos parâmetros de avaliação (limites) utilizados pelos laboratórios contratados, podendo ser aplicada uma pena pecuniária correspondente ao valor total das refeições servidas nesse refeitório no mês a que respeita o resultado obtido, independentemente do direito de resolução do contrato;
- ii) Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato (serviço não aceitável no que respeita à qualidade e quantidade da ementa) a entidade adjudicante poderá aplicar uma sanção pecuniária no valor total das refeições servidas nesse dia, sem prejuízo da possibilidade de resolução do Contrato;
- iii) Sempre que se registre, por parte do adjudicatário, incumprimento das regras de higiene das instalações e equipamentos, haverá lugar à aplicação de uma sanção pecuniária equivalente à prevista na alínea a) do n.º 1 desta cláusula.
- d) Sistema HACCP
- i) Em caso de deteção de não conformidades em relação ao sistema HACCP, proposto nos termos da alínea c) do n.º 1 da cláusula 6.ª desta peça de procedimento, o adjudicante incorrerá em penas pecuniárias de valores entre € 750,00 e € 2.500,00 por ocorrência. O valor de cada multa



29. MAR 2017

João  
Pêra

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

variará conforme a gravidade atribuída pela Câmara Municipal, de acordo com os critérios próprios de análise de riscos para a segurança alimentar.

2 — As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais do direito.

#### Cláusula 13.ª

##### **Força maior**

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- d) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
  - e) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
- 4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

#### Cláusula 14.ª

##### **Resolução do contrato por parte do Município de Gondomar**

- 1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Gondomar pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de uma forma grave ou de uma forma reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 2 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Gondomar, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 3 — Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo adjudicatário, durante a fase de execução do contrato, importam em incumprimento grave, para o prestador de serviços, as seguintes situações:
- a) Sempre que o normal fornecimento das refeições aos alunos se encontre prejudicado em termos quantitativos e qualitativos;
  - b) O desrespeito pelas normas de higiene e de segurança alimentar;
  - c) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações municipais, equipamentos e materiais afetos a esta prestação de serviços, pela entidade adjudicante;
  - d) A oposição às visitas ou operações de verificação e controlo.
- 4 — Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder 20% do preço contratual, o Município de Gondomar poderá resolver o contrato, sem prejuízo do disposto nos artigos 333.º e 325.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

103  
P66  
↓

## PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

### CAPÍTULO I NORMAS RELATIVAS ÀS EMENTAS

#### Cláusula 15.ª

##### **Ementas tipo**

- 1 — As ementas tipo, com carácter rotativo no final da 5.ª semana, do ano letivo 2017/2018, encontram-se discriminadas no anexo C, desta peça de procedimento, devendo as refeições, a fornecer pelo adjudicatário, serem confeccionadas com alimentos em perfeito estado sanitário, de boa qualidade, respeitando as boas técnicas de confeção.
- 2 — As refeições escolares deverão obrigatoriamente respeitar as capitações dos alimentos, discriminadas no anexo D, assim como as especificações técnicas obrigatórias dos ovos, gordura, condimentos, expressas no anexo E, não podendo, em caso algum, conter os alimentos e os aditivos alimentares proibidos, constantes do anexo F, deste caderno de encargos.
- 3 — Durante a execução do contrato, o adjudicatário deverá sensibilizar e fomentar pedagogicamente, o consumo dos produtos, que por vezes os alunos “dispensam”, como a sopa e os legumes, persuadindo-os a colocar no tabuleiro esses produtos.
- 4 — Durante a execução do contrato, o adjudicante poderá optar pelo fornecimento de refeições aos alunos de diferentes padrões alimentares, como ação pedagógica e de sensibilização e conhecimento de alimentação vegetariana, macrobiótica ou outras, de caráter sistemático ou periódico a acordar com o adjudicatário.

#### Cláusula 16.ª

##### **Matéria-prima alimentar**

- 1 — A matéria-prima alimentar fresca não pode, em caso algum, ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade. O equipamento de frio nos refeitórios não se destina à congelação dos alimentos mas apenas à manutenção dos produtos já congelados.



29. MAR 2017

204  
P. César  
↓

**GONDOMAR**  
Cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 — Prevê-se a manutenção, pelo adjudicatário, em armazenamento rotativo, de uma refeição baseada em conservas (prato principal com guarnição), para uso em caráter de emergência que não necessite de ser confeccionada.

#### Cláusula 17.ª

##### **Alteração da ementa tipo**

1 — Em caso de alteração da ementa, desde que previamente autorizada pela entidade adjudicante, deverão ser observadas, na sua composição, as regras de uma alimentação saudável, ou seja, completa, equilibrada e variada, de acordo com o abaixo discriminado, respeitando as capitações mencionadas no anexo D, as especificações técnicas do anexo E, assim como os alimentos e aditivos alimentares não autorizados, constantes do anexo F:

- a) 1 sopa de vegetais;
- b) 1 prato de carne ou de peixe, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação (arroz, massa, batata ou leguminosas) incluindo obrigatoriamente legumes cozidos ou crus adequados à ementa;
- c) Pão de mistura de trigo e centeio, embalado em unidades de 25g;
- d) Sobremesa, constituída diariamente por fruta da época, variada e crua;  
Uma vez por semana deverá estar disponível, simultaneamente com a fruta, doce, ou queijo com marmelada, ou iogurte, ou fruta em calda, ou frutos amiláceos, oleaginosos ou secos, gelatina ou gelado de leite, ambas, preferencialmente, em dia em que seja servido peixe como prato principal;
- e) Água (única bebida permitida), sendo esta da rede pública. Não poderá ser permitido o consumo de qualquer outra bebida nos refeitórios.

2 — A composição da refeição deve contemplar as seguintes recomendações:

- a) Sopa
  - i) Presença de hortícolas frescos, que deverão variar ao longo da semana;
  - ii) Conter, pelo menos, 3 qualidades de hortícolas, na quantidade estipulada no anexo D;
  - iii) Conter, pelo menos uma vez por semana, leguminosas secas (de acordo com as capitações estipuladas no anexo D);
  - iv) Temperada com azeite, adicionado em cru;





**GONDOMAR**

*o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- v) Isenta de carne, peixe ou ovo.
- b) Prato
  - i) Não é permitida a repetição do mesmo acompanhamento (cereais, derivados e tubérculos) dois dias seguidos;
  - ii) Incluir, diariamente, hortícolas (cozidos ou crus), variando a sua qualidade, de acordo com as capitações estipuladas no anexo D;
  - iii) A carne disponibilizada deverá ser servida sem peles, nem gorduras visíveis;
  - iv) Deverão ser evitados procedimentos que provoquem/originem ossos partidos que, de alguma forma, possam constituir perigo para os consumidores;
  - v) Nos casos de ementas alternativas a padrões alimentares diferentes a periodicidade deve ser acordada entre as partes e de concordância com a ementa definida especificamente para o efeito.
- c) Ovo
  - i) A utilização do ovo pasteurizado é obrigatória, nomeadamente em preparações que impliquem o uso de ovos crus ou mal cozinhados, bem como nas sobremesas;
  - ii) Na confeção de omeletas e ovos mexidos é igualmente obrigatória a utilização de ovo pasteurizado.
- d) Sobremesa
  - i) Em 4 dos 5 dias da semana, deverá ser constituída por fruta fresca, crua e variada (pelo menos 3 variedades diferentes na mesma semana e não repetir em dias consecutivos);
  - ii) Deve ser fornecida, consoante a altura do ano, a fruta própria da época;
  - iii) Permitida a utilização de doce, uma vez por semana, limitando-se aos dias em que o prato é composto por peixe e em que os métodos de confeção não incluam fritos e salteados;
  - iv) Sobremesas à base de massa não deverão ser servidas em dias nos quais esta se apresente no prato;
  - v) Não é permitida a utilização de fruta à qual seja adicionada açúcar ou qualquer outra substância adoçante (ex. mel, compotas, edulcorantes);
  - vi) A utilização de gelatina é permitida desde que seja de origem vegetal;
  - vii) Haver sempre fruta alternativa para quem não goste de sobremesa doce.



29. MAR 2017

106  
Pleu  
Lm

**GONDOMAR**  
Município

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 — Em caso de alteração da ementa, as fichas gastrotécnicas correspondentes, indicando a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, incluindo os temperos, respetiva capacitação, descrição pormenorizada das técnicas de preparação e de confeção de todos os alimentos, e valor nutricional da refeição discriminado em termos de macronutrientes e valor energético, deverão ser apresentadas à entidade adjudicante, para efeitos de aprovação e arquivadas em pasta própria nas cozinhas, para efeitos de consulta.

#### Cláusula 18.ª

##### **Ementas alternativas**

1 — Poderão ser servidas ementas alternativas, quando devidamente justificada, mas apenas nos casos enunciados nos pontos seguintes:

- a) Por motivos de ordem religiosa, devendo ser acompanhadas por declaração assinada pelo encarregado de educação;
- b) Por razões de ordem médica (alergias, etc.), devendo ser sempre acompanhadas pelo respetivo relatório médico;
- c) Por razões de saúde, não podendo prolongar-se por um período superior a 3 dias, exceto com relatório médico.

2 — Estas ementas serão confeccionadas tendo em conta as indicações da entidade adjudicante e terão a composição mínima indicada no anexo D – Capacitações dos Alimentos, sem prejuízo das capacitações poderem vir a ser aumentadas ou diminuídas em relação às quantidades previstas, de acordo com as necessidades.

3 — Nas Unidades de Apoio Especializado para a educação de alunos com multideficiência, o adjudicatário deve considerar a necessidade de fornecer refeições com consistência pastosa e/ou com outras características especialmente solicitadas pelos responsáveis da escola.

#### Cláusula 19.ª

##### **Ementa de piquenique**

1 — Durante o período do contrato são realizadas visitas de estudo e outras atividades no exterior dos estabelecimentos de ensino, pelo que, aquando do pedido e respetiva informação à Autarquia, deverá ser organizada uma ementa de piquenique em substituição da refeição diária de almoço.



29. MAR 2017

lot  
φ  
↓

**GONDOMAR**  
e auto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 — A composição da ementa de piquenique deverá contemplar:

a) Almoço

- i) 1 pão de mistura (50g no total), tortilha de atum (de acordo com as capitações constantes no anexo D), com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.) embrulhado individualmente em papel próprio para o efeito;
- ii) 1 pão de mistura (50g no total), 60g de carne estufada fatiada (de acordo com as capitações constantes no anexo D), com 1 tipo de hortícola (ex. alface, tomate, cenoura, milho, couve roxa, etc.) embrulhado individualmente em papel próprio para o efeito;
- iii) 1 fruta da época bem lavada (que não necessite ser descascada);
- iv) 33 cl de água engarrafada.

b) Lanche 1 (meio da manhã)

- i) 1 iogurte líquido (200 ml);
- ii) 1 dose individual de bolachas Maria ou Torrada ou Água e Sal.

c) Lanche 2 (meio da tarde)

- i) 1 pacote de sumo com palhinha;
- ii) 1 bolo sem creme, embalado individualmente.

3 — O acondicionamento e o transporte dos alimentos, da responsabilidade do adjudicatário, devem ser adequados ao tipo de alimentos, de forma a garantir a sua conservação, segurança e higiene.

Cláusula 20.<sup>a</sup>

**Refeição de substituição**

A título excecional será admitido a possibilidade de se esgotar a ementa do dia, devendo essa situação ser justificada. Nestas circunstâncias o adjudicatário deverá servir uma refeição de substituição que respeite as capitações estabelecidas no anexo D.

CAPÍTULO II

**NORMAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**GONDOMAR**  
e ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

108  
↓  
P. 108

#### Cláusula 21.ª

##### **Requisitos do fornecimento**

- 1 — O número de refeições a fornecer, em cada dia útil, corresponde ao número de refeições encomendadas, mais tardar no dia anterior ao do consumo, ou no próprio, até as 10:00h, em cada uma das escolas, da rede pública, do Município de Gondomar.
- 2 — Para as escolas sem cozinha, as refeições deverão ser levantadas, na respetiva cozinha pólo, a partir das 11:00h e transportadas, pelo adjudicatário, até as salas de refeições, para que o horário das refeições, mencionado no n.º 3 da cláusula 1.ª desta peça de procedimento, seja respeitado. Deverá existir sempre um acréscimo de fornecimento de cerca de 10% da quantidade, inclusive na sobremesa, relativamente às quantidades.
- 3 — É expressamente proibido proceder a qualquer tipo de confeção nas unidades com refeições transportadas, preparar alimentos que vá para além da ação de temperar, sendo obrigatório que todos os alimentos sejam entregues prontos para consumo.
- 4 — O adjudicatário é responsável pela qualidade e condições higiossanitárias do fornecimento de refeições, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos no caso de tox infeção alimentar.
- 5 — É vedado ao adjudicatário confeccionar qualquer tipo de alimentação para ser fornecida fora do refeitório, exceto quando autorizado previamente pela entidade adjudicante, e introduzir refeições preparadas/confeccionadas/ adquiridas ao exterior.
- 6 — O fornecimento das refeições deve obedecer às normas constantes do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro.

#### Cláusula 22.ª

##### **Execução e distribuição**

- 1 — A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantir-se as características técnicas subjacentes ao fornecimento das refeições, regras higiossanitárias e o adequado funcionamento do refeitório.



29. MAR 2017

109  
1066  
m

**GONDOMAR**  
*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 — A ementa semanal deve ser afixada em lugar bem visível para os alunos, o mesmo acontece com o plano de rastreabilidade, de acordo com o estipulado no Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro.

3 — O adjudicatário obriga-se ao correto acondicionamento, contentorização e transporte das refeições, do local onde são confeccionadas até ao local onde são servidas.

4 — O transporte das refeições deverá ser efetuado em veículos destinados exclusivamente para esse fim, de modo a que seja garantida a salubridade dos produtos a transportar e que possuam meios de controlo das temperaturas.

#### Cláusula 23.ª

##### **Verificação de execução**

1 — A verificação quantitativa e qualitativa incide sobre os géneros a incorporar nas refeições e os pratos já confeccionados bem como sobre os serviços disponibilizados. No caso de se verificar uma não conformidade deverá ser registado no anexo J – Registo de Ocorrência no Serviço de Refeições, pelo órgão de gestão do estabelecimento de educação e ensino ou seu representante.

2 — A verificação quantitativa tem por objetivo comprovar a conformidade:

- a) Das quantidades globais adquiridas com as quantidades a fornecer em cada dia;
- b) Dos componentes de cada prato com as quantidades previstas no anexo D – Capitações dos Alimentos, deste caderno de encargos em conjunto com o indicado nas fichas técnicas referentes a cada ementa servida.

3 — A verificação qualitativa tem por objetivo comprovar a conformidade:

- a) Da qualidade dos géneros incorporados adquiridos com as especificações legais e contratualmente fixadas;
- b) Da qualidade das refeições fornecidas com as especificações legais e contratualmente fixadas;
- c) Da qualidade e eficiência do serviço prestado.

#### Cláusula 24.ª

##### **Verificação da distribuição**

1 — O representante do estabelecimento de educação e/ou ensino deverá assistir diariamente à distribuição das refeições e proceder ao controlo das senhas no fim do serviço.



29. MAR 2017

110  
1066  
↓

**GONDOMAR**

*Guedes*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2 — Sempre que se verificarem situações violadoras do caderno de encargos, o estabelecimento de educação e ensino enviará à Câmara Municipal o anexo J – Registo de Ocorrência no Serviço de Refeições, com a máxima urgência.

#### Cláusula 25.<sup>a</sup>

##### **Decisão após verificação**

1 — Em caso de rejeição dos géneros incorporados ou da ementa, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição imediata por produtos idênticos ou sucedâneos, sem prejuízo do normal funcionamento do refeitório.

2 — Todos os encargos com substituição, devolução ou destruição dos géneros incorporados ou das ementas rejeitadas, serão suportados exclusivamente pelo adjudicatário.

3 — Em casos, devidamente justificados, como indícios de mal-estar eventualmente associados à ingestão de alimentos no refeitório, o representante do órgão de gestão dos estabelecimentos de educação e ensino deve:

- a) Informar o encarregado do refeitório de que não deve remover as amostras referidas no número 3 da cláusula seguinte;
- b) Isolar as instalações do refeitório e, contactar de imediato a Câmara Municipal de Gondomar;
- c) Contactar, de imediato, a autoridade de saúde da área;
- d) Estar presente aquando da intervenção das autoridades competentes.

#### Cláusula 26.<sup>a</sup>

##### **Controlo**

1 — O adjudicatário obriga-se a facultar aos representantes do estabelecimento de educação e ensino, aos técnicos da Câmara Municipal de Gondomar – Divisão de Intervenção Educacional e Saúde, eventualmente presentes e aos serviços e organismos com competências específicas:

- a) A visita às instalações;
- b) O exame aos produtos em fase de receção, armazenagem, preparação e confeção, bem como a documentação referente aos mesmos (faturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confeccionados).



29. MAR 2017

**GONDOMAR**

*o seu*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 2 — O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório.
- 3 — O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente amostras dos pratos confeccionados com todos os seus componentes. Essas amostras devem ser recolhidas em recipientes esterilizados numa quantidade mínima de 150g, sendo a recolha realizada no último terço da distribuição. A amostra deve ser constituída por alimentos colocados na linha de distribuição e não ser retirada diretamente das cubas ou recipientes onde estes foram confeccionados. Após colheita, as amostras devem ser identificadas e armazenadas a temperatura de refrigeração durante 72 horas.
- 4 — A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, recolher amostras e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios oficiais e/ou acreditados.
- 5 — O adjudicatário obriga-se a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado em cada um dos refeitórios escolares.

#### Cláusula 27.ª

##### **Diferendos e Litígios**

- 1 — Os diferendos surgidos na fase de verificação entre o representante do Estabelecimento de Ensino e o adjudicatário ou o seu representante serão resolvidos nos seguintes termos:
  - a) Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos ou qualitativos das refeições a servir nesse mesmo dia, a decisão a tomar, de imediato, compete, em conjunto, ao representante do estabelecimento de educação e ensino e/ou da Câmara Municipal de Gondomar ou de outra entidade em que esta delegar funções, eventualmente presente;
  - b) Se o diferendo incidir sobre produtos não destinados a consumo imediato, poderá recorrer-se aos organismos com competência específica na matéria;
  - c) Em qualquer dos casos, e se o diferendo incidir sobre rejeição de produtos e/ou refeições ou componentes destas, por não cumprimento das especificações contratuais, por haver risco para a segurança alimentar ou por incumprimento da legislação do setor alimentar em vigor, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril e Regulamento (CE) n.º 178/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, o



29. MAR 2017

112  
1/2  
JPG

**GONDOMAR**

*o Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

adjudicatário poderá reclamar para a entidade adjudicante num prazo não superior a 24 horas, para o que deverá apresentar as provas dos factos invocados;

2 — A entidade adjudicante dará conhecimento da sua decisão no prazo de 5 dias úteis. Decorrido aquele prazo sem que tenha havido qualquer comunicação, deverá entender-se que foram aceites as justificações apresentadas pelo adjudicatário.

#### Cláusula 28.ª

##### **Cobranças**

1 — Compete à entidade adjudicante proceder à cobrança das verbas referentes às refeições fornecidas em cada estabelecimento de educação e/ou ensino.

2 — No decorrer do contrato, poderá o Município de Gondomar, por sua iniciativa, alterar o número anterior.

### CAPÍTULO III NORMAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

#### Cláusula 29.ª

##### **Instalações**

1 — A Câmara Municipal coloca, à disposição do adjudicatário as instalações específicas, necessárias à realização do objeto do contrato.

2 — Consideram-se instalações do refeitório a cozinha, a copa, a sala de refeições, a(s) despensa(s), o(s) sanitário(s) de pessoal, o(s) corredor(s) e respetivos anexos, bem como a zona de carga e descarga de produtos.

3 — No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário assegurará, nos dias anteriores ao início do fornecimento das refeições, a higienização e arrumação das instalações e do equipamento do refeitório para que o seu funcionamento arranque nas melhores condições, garantindo também ao adjudicatário a respetiva limpeza nos dois dias imediatos ao encerramento do refeitório no final de cada período letivo.



29. MAR 2017

113  
↓  
P. Guedes

**GONDOMAR**

*1919*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 — O adjudicatário é responsável pela correta utilização de todo o material, equipamento e instalações, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal. É responsável por quaisquer danos ou deteriorações de equipamentos e materiais resultantes do uso indevido, bem como acidentes corporais ou outros que sejam da responsabilidade dos seus funcionários e roubos que se provem serem por eles praticados.

5 — O adjudicatário é responsável pelas operações de limpeza e desinfecção das instalações, pelos encargos com os materiais e produtos adequados. Deve zelar pela correta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo, excessivo ou a sua aplicação errada, obedecendo ao plano de higienização previamente definido, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do seu pessoal na limpeza e manutenção dos mesmos.

6 — A desinfestação das instalações, bem como a limpeza profunda da chaminé e exaustor (motor, conduta e filtros), serão por conta da Câmara Municipal, sendo as mesmas realizadas por empresas da especialidade.

7 — As anomalias verificadas nas instalações no que se refere ao imóvel, designadamente no sistema de abastecimento de água, no sistema de saneamento, na rede elétrica, cobertura ou pavimentos, são da responsabilidade da Câmara Municipal.

8 — Caso a sala de refeições seja um espaço comum a outras atividades, a limpeza deve ser realizada em colaboração com as Auxiliares de Ação Educativa afetas ao estabelecimento de educação e/ou ensino.

#### Cláusula 30.ª

#### **Equipamento e material**

1 — A Câmara Municipal coloca, à disposição do adjudicatário equipamento fixo e móvel, e outro material, necessário ao presente fornecimento, assim como, as malas térmicas para o transporte de refeições.

2 — A reposição da palamenta e trem de cozinha são da responsabilidade da entidade adjudicante, havendo direito de regresso sobre a entidade adjudicatária sempre que haja dolo ou negligência grosseira.

3 — O adjudicatário é responsável pela lavagem e desinfecção do equipamento que se destina ao transporte da alimentação.



29. MAR 2017

204  
Joana Mota

**GONDOMAR**  
*é a cura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 4 — Os encargos com a água, gás e eletricidade são da responsabilidade da Câmara Municipal.
- 5 — É da responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de toalhetes de papel para os tabuleiros e de guardanapos de papel (de 2 folhas) em ambas as situações de fornecimento (refeitórios de confeção local e de refeições transportadas). É igualmente obrigatório o empacotamento dos talheres e do pão. Em todas as situações é obrigatório o uso de material não tóxico.
- 6 — Nos períodos de interrupção das atividades letivas de Natal e da Páscoa, os equipamentos de frio devem manter-se em funcionamento. Em caso de problemas com os produtos armazenados a Câmara Municipal não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer prejuízos que eventualmente venham a verificar-se.
- 7 — É da responsabilidade do adjudicatário a manutenção de todo o equipamento elétrico e a gás das cozinhas, bem como todo o outro equipamento existente passível de manutenção.
- A manutenção do equipamento deverá obedecer às seguintes condições:
- a) O adjudicatário deverá proceder, periodicamente e sempre que necessário, à calibração de todos os equipamentos de medição;
  - b) Antes de se efetuar qualquer reparação, a firma adjudicatária deve contactar os respetivos serviços da Câmara Municipal, no sentido de relatar a avaria ou mal funcionamento, bem como informar-se se os equipamentos se encontram dentro dos prazos de garantia.
  - c) Execução de todas as reparações necessárias do equipamento com peças de origem ou equivalentes;
  - d) Envio de relatório, para a Câmara Municipal, de cada verificação técnica.
- 8 — Todo o material utilizado para garantir a manutenção das condições de higiene e salubridade dos alimentos, no que diz respeito a medição de temperaturas, zaragatoas, kit de testes rápidos para controlo da qualidade dos óleos da fritura, testes de deteção de açúcares e proteína, etc., deverão ser fornecidos pelo adjudicatário.
- 9 — O adjudicatário é responsável pela reposição dos meios de lavagem e secagem higiénica das mãos na cozinha e instalações sanitárias (quando colocados os dispositivos) ou, quando estes não estejam colocados, de arranjar uma alternativa satisfatória do ponto de vista higiossanitário.



125  
Pê  
↓

**GONDOMAR**  
*em Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

10 — Em caso de avaria de qualquer equipamento utilizado nos serviços a desenvolver, o adjudicatário deverá tomar medidas de recurso que permitam assegurar a execução de todos os trabalhos adjudicados.

11 — Os encargos com os telefones, faxes e outros serviços eventualmente postos à disposição do adjudicatário, serão por ele suportados.

12 — Em situação de furto às instalações, nas quais sejam desviados géneros alimentícios, a Câmara Municipal não se responsabiliza pelo pagamento dos mesmos.

#### CAPÍTULO IV NORMAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES

##### Cláusula 31.ª

##### **Pessoal**

1 — O número, as categorias e carga horária mensal dos trabalhadores, em regime de tempo completo (8 horas), a afetar a esta prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no anexo G1, desta peça de procedimento, deverá respeitar o rácio de pessoal/refeições diárias (cozinha), abaixo discriminado:

| Escalão | Fórmula de cálculo                          | N.º Unidades | Horário Semanal |
|---------|---|--------------|-----------------|
| A       | Até 150 refeições/dia                       | 2 (duas)     | Tempo inteiro   |
| B       | De 151 refeições/dia até 300 refeições/dia  | 3 (três)     | Tempo inteiro   |
| C       | De 301 refeições/dia até 500 refeições/dia  | 4 (quatro)   | Tempo inteiro   |
| D       | De 501 refeições/dia até 750 refeições /dia | 5 (cinco)    | Tempo inteiro   |

2 — O pessoal deve estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua atividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respetivas sanções e encargos ao adjudicatário, no caso do pessoal a si afeto.



116  
Joana

# GONDOMAR

*2ª Edição*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

3 — A entidade adjudicante solicitará ao adjudicatário, sempre que julgue conveniente, os elementos abaixo discriminados, os quais deverão ser fornecidos num prazo máximo de 5 dias:

- a) Nome das pessoas em serviço nos refeitórios e respetiva ficha de aptidão;
- b) Categoria e vencimentos comprovados pelas folhas de desconto para a Segurança Social ou recibos/contratos de trabalho, no caso de trabalhadores com vínculo precário;
- c) Horário de trabalho;
- d) Apólice de seguro do pessoal em serviço nos refeitórios;
- e) Plano de formação implementado, bem como o comprovativo da sua frequência pelos trabalhadores das unidades.

4 — O número e categorias dos trabalhadores em serviço em cada refeitório serão os indicados na proposta do adjudicatário.

5 — Além do pessoal referido no n.º 1 desta cláusula, o adjudicatário deverá ainda garantir a presença diária de pessoal, nos refeitórios das escolas discriminadas no anexo G2, para o empratamento e higienização do espaço (das 11:30h às 14:30h).

| Escalão | Fórmula de cálculo                        | N.º Unidades | Horário Semanal |
|---------|---|--------------|-----------------|
| I       | Até 50 refeições/dia                      | 1 (uma)      | Tempo parcial   |
| II      | De 51 refeições/dia até 100 refeições/dia | 2 (duas)     | Tempo parcial   |
| III     | A partir de 101 refeições/dia             | 3 (três)     | Tempo parcial   |

6 — Além do pessoal referido no n.º 1 e n.º 5 desta cláusula, o adjudicatário deverá ainda garantir a presença diária de pessoal, nos refeitórios dos Jardins de Infância discriminadas no anexo G2.1, para o empratamento e higienização do espaço (das 11:30h às 14:30h).

7 — O mapa de pessoal respeitante a cada refeitório não pode ser alterado, sem prévio acordo da Câmara Municipal, devendo as alterações ser objeto de apreciação por parte desta entidade, sob pena de poderem ser acionadas as penalidades previstas na alínea b) do n.º 1 da cláusula 12.º, deste Caderno de Encargos.



29. MAR 2017

117  
10/01/17  
fm

**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

8 — Em cada refeitório, desde a entrada em vigor do contrato, é obrigatória a afixação dos mapas de pessoal com indicação do nome, a respetiva categoria profissional e o horário de trabalho. Deverá existir cópia da ficha de aptidão do pessoal ao serviço do adjudicatário, conforme a legislação em vigor.

9 — O adjudicatário é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado sendo por sua conta todos os encargos daí resultantes, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamento, material e a terceiros.

10 — O número de pessoal acima definido, respeitante ao funcionamento da cozinha/refeitório poderá sofrer ajustes pontuais, atendendo ao funcionamento dos refeitórios e tipo de fornecimento, desde que previamente autorizado pela Câmara Municipal de Gondomar.

11 — Sempre que se verifique a falta (doença, desistência ou outra situação) de pessoal afeto aos refeitórios escolares, o adjudicatário procederá obrigatoriamente e de imediato à sua substituição (pessoal de igual categoria).

12 — O adjudicatário nomeará um responsável operacional junto da Câmara Municipal, relativamente a assuntos técnicos e processuais da prestação de serviços. Este elemento terá competência para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento de serviço.

#### Cláusula 32.<sup>a</sup>

##### **Ações de formação e material de apoio**

1 — O processo de formação do pessoal deve ser iniciado obrigatoriamente no prazo de 60 dias úteis a contar do início do contrato e deverá abranger todos os funcionários (cozinheiros, preparadores e empregados de refeitório) a trabalhar no refeitório.

2 — Após cada módulo de formação, deverá ser entregue um certificado a cada formando e colocada cópia no Dossier da Escola.

3 — Para cada ação de formação, deverá ser enviado à entidade adjudicante a informação relativa a locais, datas, horas e número de trabalhadores a incluir, com a antecedência de 5 dias antes do início das mesmas. As datas de formação não poderão coincidir com os dias destinados à higienização no início e final de cada período letivo.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

4 — Todos os materiais educativos e informativos produzidos pelo adjudicatário devem ser aprovados pela autarquia.

#### Cláusula 33.ª

##### **Refeitórios**

1 — Por conveniência de serviço, e sempre com a autorização da entidade adjudicante, poderá ser alterada a cozinha pólo para o fornecimento de refeições transportadas.

2 — As refeições serão confeccionadas, na sua totalidade, nas cozinhas pólo dos vários estabelecimentos de ensino e educação, constantes no anexo B desta peça de procedimento.

3 — Algumas das refeições serão transportadas, em viaturas adequadas, da responsabilidade do adjudicatário, para salas de refeição de outros Jardins de Infância e Escolas de 1.º CEB do Município, constantes do anexo B desta peça de procedimento, cumprindo o estipulado nos requisitos dos fornecimentos.

4 — Os refeitórios indicados serão frequentados por alunos da escola onde este se localiza, bem como por alunos de outros Jardins de Infância e/ou Escolas EB1, nas condições a definir pela autarquia no início do ano letivo.

#### Cláusula 34.ª

##### **Tratamento de resíduos**

O adjudicatário obriga-se a seguir a política da entidade adjudicante na área dos resíduos sólidos urbanos, designadamente em matéria de recolha seletiva (orgânicos, plásticos, vidros, etc.), dispondo para o efeito de recipientes adequados.

#### PARTE III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Cláusula 35.ª

##### **Comunicações e Notificações**

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



**GONDOMAR**

*Opus*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Aquisições e Contratação Pública

29. MAR 2017

19  
Joana Mota

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 36.<sup>a</sup>

#### **Contagem dos Prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 37.<sup>a</sup>

#### **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos e pela demais legislação e regulamentação aplicável.



Anexo B - Estimativa quantitativa de refeições escolares

29. MAR 2017

20  
Oleu

| Local de confeitão - Cozinha Polo  | Freguesia                 | 1º CEB               | Qd         | Freguesia                 | J.I.                 | Qd         | Total         | Estimativa anual (180 dias) |
|------------------------------------|---------------------------|----------------------|------------|---------------------------|----------------------|------------|---------------|-----------------------------|
| Escola Básica de Baguim do Monte * | Baguim Monte              | CE Baguim            | 241        | Baguim Monte              | CE Baguim            | 74         | 315           | 56.700                      |
|                                    | Baguim Monte              | Vale Ferreiros       | 103        | Baguim Monte              | Baguim               | 45         | 148           | 26.640                      |
|                                    | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Stª Eulália          | 54         | Baguim Monte              | Baixo                | 49         | 103           | 18.540                      |
| Transportadas                      |                           |                      |            | Baguim Monte              | Castro               | 18         | 18            | 3.240                       |
|                                    |                           |                      |            | Baguim Monte              | Entre Cancelas       | 44         | 44            | 7.920                       |
|                                    |                           |                      |            | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Stª Eulália          | 62         | 62            | 11.160                      |
| <b>EB1/JI Montezelo *</b>          |                           |                      | <b>398</b> |                           |                      | <b>292</b> | <b>690</b>    | <b>124.200</b>              |
|                                    | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Montezelo            | 126        | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Montezelo            | 65         | 191           | 34.380                      |
|                                    |                           |                      | <b>126</b> |                           |                      | <b>65</b>  | <b>191</b>    | <b>34.380</b>               |
| EB1/JI Bela Vista *                | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Bela Vista           | 209        | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Bela Vista           | 43         | 252           | 45.360                      |
|                                    | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Alvarinha            | 83         | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Seixo                | 50         | 133           | 23.940                      |
|                                    | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Seixo                | 93         | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Stª Barbara          | 21         | 114           | 20.520                      |
| EB1 Souto *                        |                           |                      | <b>385</b> |                           |                      | <b>114</b> | <b>499</b>    | <b>89820</b>                |
|                                    | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Souto                | 118        |                           |                      | 0          | 118           | 21.240                      |
|                                    | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Taralhão             | 84         | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Fontela              | 44         | 128           | 23.040                      |
| Transportadas                      | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Vinhal               | 92         | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Taralhão             | 43         | 135           | 24.300                      |
|                                    | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Ramalde              | 90         | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Vinhal               | 39         | 129           | 23.220                      |
|                                    |                           |                      | <b>384</b> |                           |                      | <b>126</b> | <b>510</b>    | <b>91800</b>                |
| Escola Básica N.º1 de Gondomar *   | UF Gondomar/Valbom /Jovim | CE Gondomar          | 228        | UF Gondomar/Valbom /Jovim | CE Gondomar          | 135        | 363           | 65.340                      |
|                                    | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Aguar                | 61         | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Aguar                | 37         | 98            | 17.640                      |
|                                    | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Atães                | 31         |                           |                      |            | 31            | 5.580                       |
| Transportadas                      | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Gandra               | 98         |                           |                      |            | 98            | 17.640                      |
|                                    |                           |                      | <b>418</b> |                           |                      | <b>172</b> | <b>590</b>    | <b>106200</b>               |
|                                    | UF Medas e Meires         | Cimo de Vila         | 66         | UF Medas e Meires         | Cimo de Vila         | 40         | 106           | 19.080                      |
| EB1/JI Cimo Vila *                 | UF Medas e Meires         | Branzelo             | 46         | UF Medas e Meires         | Branzelo             | 22         | 68            | 12.240                      |
|                                    | UF Medas e Meires         | Carvalhos            | 29         | UF Medas e Meires         | Vila Cova            | 34         | 63            | 11.340                      |
|                                    | Lomba                     | Sante                | 26         | Lomba                     | Areja                | 15         | 41            | 7.380                       |
| EB1 de Cabanas *                   |                           |                      | <b>167</b> |                           |                      | <b>111</b> | <b>278</b>    | <b>50040</b>                |
|                                    | Rio Tinto                 | Cabanas              | 137        |                           |                      |            | 137           | 24.660                      |
|                                    |                           |                      | <b>137</b> |                           |                      | <b>0</b>   | <b>137</b>    | <b>24.660</b>               |
| Escola Básica da Venda Nova *      | Rio Tinto                 | CE Venda Nova        | 248        | Rio Tinto                 | CE Venda Nova        | 92         | 340           | 61.200                      |
|                                    | Rio Tinto                 | Alto Soutelo         | 149        | Rio Tinto                 | Areias               | 14         | 163           | 29.340                      |
|                                    |                           |                      |            | Rio Tinto                 | Alto Soutelo         | 43         | 43            | 7.740                       |
| EB1/JI Boucinha *                  |                           |                      | <b>397</b> |                           |                      | <b>149</b> | <b>546</b>    | <b>98280</b>                |
|                                    | Rio Tinto                 | Boucinha             | 168        | Rio Tinto                 | Boucinha             | 42         | 210           | 37.800                      |
|                                    | Rio Tinto                 | Triana               | 40         | Rio Tinto                 | Carreiros            | 16         | 56            | 10.080                      |
| Transportadas                      | Rio Tinto                 | Boavista             | 87         | Rio Tinto                 | Santegãos            | 27         | 114           | 20.520                      |
|                                    |                           |                      |            | Rio Tinto                 | Venda Nova           | 48         | 48            | 8.640                       |
|                                    |                           |                      | <b>295</b> |                           |                      | <b>133</b> | <b>428</b>    | <b>77040</b>                |
| EB Boavista - Lourinha *           |                           |                      | <b>305</b> |                           |                      | <b>131</b> | <b>436</b>    | <b>78480</b>                |
|                                    | Rio Tinto                 | CE Boavista Lourinha | 305        | Rio Tinto                 | CE Boavista Lourinha | 131        | 436           | 78.480                      |
|                                    |                           |                      | <b>305</b> |                           |                      | <b>131</b> | <b>436</b>    | <b>78480</b>                |
| EB1 S. Caetano 1 *                 | Rio Tinto                 | S. Caetano 1         | 106        |                           |                      |            | 106           | 19.080                      |
|                                    | Rio Tinto                 | S. Caetano 2         | 122        | Rio Tinto                 | S. Caetano           | 37         | 159           | 28.620                      |
|                                    |                           |                      |            | Rio Tinto                 | Portelinha 1         | 39         | 39            | 7.020                       |
| Transportadas                      |                           |                      |            | Rio Tinto                 | Portelinha 2         | 38         | 38            | 6.840                       |
|                                    |                           |                      | <b>228</b> |                           |                      | <b>114</b> | <b>342</b>    | <b>61560</b>                |
|                                    |                           |                      | <b>73</b>  |                           |                      | <b>0</b>   | <b>73</b>     | <b>13140</b>                |
| EB1 Santegãos *                    |                           |                      | <b>73</b>  |                           |                      | <b>65</b>  | <b>11.700</b> |                             |
|                                    | Rio Tinto                 | Santegãos            | 73         |                           |                      |            | 73            | 13.140                      |
|                                    |                           |                      | <b>73</b>  |                           |                      | <b>0</b>   | <b>73</b>     | <b>13140</b>                |
| CI Carregais *                     | UF Gondomar/Valbom /Jovim |                      |            | UF Gondomar/Valbom /Jovim | CI Carregais         | 65         | 65            | 11.700                      |

29. MAR 2017

|  |                           |                 |              |                           |                 |              |              |                  |
|--|---------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|-----------------|--------------|--------------|------------------|
| Transportadas                          | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Pinheiro Além   | 75           | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Pinheiro Além   | 21           | 96           | 17.280           |
|  | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Lagoa           | 96           | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Arroteia        | 31           | 127          | 22.860           |
|  |                           |                 | <b>171</b>   |                           | Quinta do Sol   | 39           | 39           | 7.020            |
| <b>EB1 Cimo da Serra *</b>             |                           |                 |              |                           |                 | <b>156</b>   | <b>327</b>   | <b>58860</b>     |
|  | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Cimo da Serra   | 34           | UF Fânzeres/S. Pedro Cova |                 |              | 34           | 6.120            |
|  | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Belo Horizonte  | 73           | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Belo Horizonte  | 38           | 111          | 19.980           |
|  | UF Foz Sousa e Covelo     | Gens            | 38           | UF Foz Sousa e Covelo     | Gens            | 25           | 63           | 11.340           |
|  | UF Foz Sousa e Covelo     | Chães           | 28           | UF Foz Sousa e Covelo     | Chães           | 17           | 45           | 8.100            |
|  | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Silveirinhos    | 86           | UF Foz Sousa e Covelo     | Zebreiros       | 25           | 111          | 19.980           |
|  | UF Foz Sousa e Covelo     | Zebreiros       | 36           |                           |                 |              | 36           | 6.480            |
|  | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Passal          | 67           |                           |                 |              | 67           | 12.060           |
|  |                           |                 | <b>362</b>   |                           |                 | <b>105</b>   | <b>467</b>   | <b>84060</b>     |
| <b>EB1/JI Vila Verde *</b>             |                           |                 |              |                           |                 |              |              |                  |
|  | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Vila Verde      | 92           | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | Vila Verde      | 45           | 137          | 24.660           |
|  |                           |                 |              | UF Foz Sousa e Covelo     | Ribeira         | 20           | 20           | 3.600            |
|  |                           |                 |              | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Trás da Serra   | 33           | 33           | 5.940            |
|  |                           |                 | <b>92</b>    |                           |                 | <b>98</b>    | <b>190</b>   | <b>34200</b>     |
| <b>Escola Básica de Carvalhal/Mó *</b> |                           |                 |              |                           |                 |              |              |                  |
|  | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | CE Carvalhal/Mó | 119          | UF Fânzeres/S. Pedro Cova | CE Carvalhal/Mó | 60           | 179          | 32.220           |
|  | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Outeiro         | 92           | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Outeiro         | 36           | 128          | 23.040           |
|  | UF Foz Sousa e Covelo     | Jancido         | 72           | UF Foz Sousa e Covelo     | Jancido         | 39           | 111          | 19.980           |
|  |                           |                 |              | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Atães           | 38           | 38           | 6.840            |
|  |                           |                 | <b>283</b>   |                           |                 | <b>173</b>   | <b>456</b>   | <b>82080</b>     |
| <b>Escola Básica de Valbom *</b>       |                           |                 |              |                           |                 |              |              |                  |
|  | UF Gondomar/Valbom /Jovim | CE Valbom       | 97           | UF Gondomar/Valbom /Jovim | CE Valbom       | 62           | 159          | 28.620           |
|  | UF Gondomar/Valbom /Jovim | Arroteia        | 129          |                           |                 |              | 129          | 23.220           |
|  |                           |                 | <b>226</b>   |                           |                 | <b>62</b>    | <b>288</b>   | <b>51840</b>     |
| <b>TOTAL</b>                           |                           |                 | <b>3.715</b> |                           |                 | <b>1.691</b> | <b>5.406</b> | <b>1.160.640</b> |

\* COZINHAS POLO

29. MAR 2017

ANEXO C

EMENTAS TIPO

1ª SEMANA

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>2ª FEIRA</b> | Sopa – Creme Cenoura                                    |
|                 | Prato – Hambúrguer de aves com arroz e salada de tomate |
|                 | Sobremesa – Fruta                                       |

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>3ª FEIRA</b> | Sopa – Legumes   |
|                 | Prato – Bacalhau lascado com batata cozida, grão de bico, ovo e feijão verde |
|                 | Sobremesa – Mousse de Chocolate/ Fruta                                       |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>4ª FEIRA</b> | Sopa – Alho francês   |
|                 | Prato – Cubinhos de carne de vaca estufados com massa espiral e repolho |
|                 | Sobremesa – Fruta   |

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>5ª FEIRA</b> | Sopa – Feijão catarino com couve lombarda                        |
|                 | Prato – Filetes de pescada no forno com arroz e salada de alface |
|                 | Sobremesa – Fruta  |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>6ª FEIRA</b> | Sopa – Couve Portuguesa   |
|                 | Prato – Strogonoff porco (sem natas) com esparguete e cenoura raspada |
|                 | Sobremesa – Fruta   |

2ª SEMANA

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>2ª FEIRA</b> | Sopa – Brócolos   |
|                 | Prato – Massa à Lavrador (macarrão riscado, carne de vaca, feijão vermelho e penca) |
|                 | Sobremesa – Fruta   |

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>3ª FEIRA</b> | Sopa – Abóbora   |
|                 | Prato – Filetes de badejo estufados com arroz e salada de tomate |
|                 | Sobremesa – Fruta  |

22  
Pleu  
↓

29. MAR 2017

123  
P. C. C.  
↓

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>4ª FEIRA</b> | Sopa – Repolho                                       |
|                 | Prato – Massa espiral com rojões estufados e repolho |
|                 | Sobremesa – Fruta                                    |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>5ª FEIRA</b> | Sopa – Creme de ervilhas  |
|                 | Prato – Lombo de salmão no forno com batata assada e salada de alface e cenoura |
|                 | Sobremesa – Gelatina/ Fruta   |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>6ª FEIRA</b> | Sopa – Agrião   |
|                 | Prato – Frango assado com arroz e couve de bruxelas estufadas |
|                 | Sobremesa – Fruta   |

**3ª SEMANA**

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>2ª FEIRA</b> | Sopa – Feijão Verde                                    |
|                 | Prato – Esparguete à bolonhesa e couve branca salteada |
|                 | Sobremesa – Fruta                                      |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>3ª FEIRA</b> | Sopa – Penca  |
|                 | Prato – Lombinhos de abrótea no forno com arroz de feijão e cenoura raspada |
|                 | Sobremesa – Leite Creme/ Fruta  |

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>4ª FEIRA</b> | Sopa – Grão com legumes                        |
|                 | Prato – Massa de frango com lombarda e cenoura |
|                 | Sobremesa – Fruta                              |

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>5ª FEIRA</b> | Sopa – Cenoura com couve branca                 |
|                 | Prato – Salada de atum com feijão frade e arroz |
|                 | Sobremesa – Fruta                               |

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>6ª FEIRA</b> | Sopa – Couve galega  |
|                 | Prato – Carne de porco assada com arroz de tomate e salada de alface |
|                 | Sobremesa – Fruta  |

**4ª SEMANA**

29. MAR 2017

124  
L. P. G. G.  
M.

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>2ª FEIRA</b> | Sopa – Nabiças com feijão branco<br>Prato – Almôndegas de vaca estufadas com massa espiral e couve-flor<br>Sobremesa – Fruta |
| <b>3ª FEIRA</b> | Sopa – Creme de legumes<br>Prato – Filetes de peixe no forno com arroz de ervilhas e cenoura raspada<br>Sobremesa – Fruta    |
| <b>4ª FEIRA</b> | Sopa – Espinafres<br>Prato – Peru assado no forno com batata assada e salada de alface<br>Sobremesa – Fruta                  |
| <b>5ª FEIRA</b> | Sopa – Couve-flor<br>Prato – Arroz de peixe com salada de tomate<br>Sobremesa – Bolo/ Fruta                                  |
| <b>6ª FEIRA</b> | Sopa – Alface<br>Prato – Massa com carne de porco, feijão vermelho e lombarda<br>Sobremesa – Fruta                           |

**5ª SEMANA**

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>2ª FEIRA</b> | Sopa – Couve Sabóia<br>Prato – Tortilha (batata, ovos, cebola, cenoura, tomate) com salada de alface<br>Sobremesa – Fruta            |
| <b>3ª FEIRA</b> | Sopa – Creme de favas com hortaliça<br>Prato – Filetes de pescada com salada russa (batata, cenoura e ervilhas)<br>Sobremesa – Fruta |
| <b>4ª FEIRA</b> | Sopa – Macedónia<br>Prato – Arroz de aves com couve coração<br>Sobremesa – Fruta   |

29.MAR 2017

25  
P. G. U.  
Jr

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>5ª FEIRA</b> | Sopa – Couve branca e courgette<br>Prato – Atum à bolonhesa com salada de cenoura raspada<br>Sobremesa – Pudim/ Fruta                         |
| <b>6ª FEIRA</b> | Sopa – Creme de legumes com feijão verde<br>Prato – Feijoada (porco, frango, feijão branco, cenoura) com arroz e repolho<br>Sobremesa – Fruta |

29. MAR 2017

126  
L. 126

## ANEXO D – CAPITAÇÕES DOS ALIMENTOS

Lista de Capitações de Géneros Alimentícios, por Grupo Etário - 1 pessoa \*

| Grupo de Alimentos                | Género Alimentício   | Unidade de Medida | Parte Edível (%) | Capitação pós-preparação em cru por grupo etário (anos) |         | Capitação peso bruto por grupo etário (anos) |         |
|-----------------------------------|--|-------------------|------------------|---|---------|--|---------|
|                                   |  |                   |                  | 3-6   | 6-10    | 3-6  | 6-10    |
|                                   |  |                   |                  | Sopa  |         |  |         |
| Água                              | Água   | ml                | 100              | 400-500   | 400-500 | 400-500                                      | 400-500 |
| Cereais e derivados, tubérculos   | Arroz  | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Aveia (flocos de)  | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Batata   | g                 | 87               | 31  | 31      | 36   | 36      |
|                                   | Batata (sem casca)   | g                 | 100              | 31  | 31      | 31   | 31      |
|                                   | Batata (em flocos, desidratada)  | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Batata doce  | g                 | 77               | 31  | 31      | 41   | 41      |
|                                   | Castanha (com casca)   | g                 | 85               | 18  | 18      | 21   | 21      |
|                                   | Castanha (sem casca)   | g                 | 100              | 18  | 18      | 18   | 18      |
|                                   | Centeio (flocos de)  | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Cevada (flocos de)   | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Cevadinha  | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Farinha (ex. trigo, milho, mandioca)   | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Inhame   | g                 | 77               | 30  | 30      | 39   | 39      |
|                                   | Mandioca   | g                 | 77               | 19  | 19      | 25   | 25      |
|                                   | Massa alimentícia  | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Millet   | g                 | 100              | 9   | 9       | 9  | 9       |
|                                   | Milho doce (de conserva / congelado)   | g                 | 100              | 36  | 36      | 36   | 36      |
| Milho grão seco (cru)             | g  | 100               | 10               | 10  | 10      | 10   |         |
| Quinoa                            | g  | 100               | 9                | 9   | 9       | 9  |         |
| Leguminosas                       | Ervilha (fresca ou ultracongelada)   | g                 | 100              | 33  | 33      | 33   | 33      |
|                                   | Fava (fresca ou ultracongelada)  | g                 | 100              | 33  | 33      | 33   | 33      |
|                                   | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (fresco)                         | g                 | 100              | 33  | 33      | 33   | 33      |
|                                   | Fava (seca)  | g                 | 100              | 10  | 10      | 10   | 10      |
|                                   | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (seco)                           | g                 | 100              | 10  | 10      | 10   | 10      |
|                                   | Grão-de-bico (seco)  | g                 | 100              | 10  | 10      | 10   | 10      |
|                                   | Lentilha (seca)  | g                 | 100              | 10  | 10      | 10   | 10      |
| Soja (granulada seca)             | g  | 100               | 10               | 10  | 10      | 10   |         |
| Hortaliças                        | Hortaliças + legumes (preparadas frescas ou congeladas)                      | g                 | 100              | 180   | 180     | 180  | 180     |
|                                   | Macedónia de legumes (ultracongelada) (ervilha, feijão-verde, cenoura, nabo) | g                 | 100              | 180   | 180     | 180  | 180     |
| Hortaliças frescas não preparadas | Acelga (folha)   | g                 | 34               | 180   | 180     | 529  | 529     |
|                                   | Agrião   | g                 | 52               | 180   | 180     | 346  | 346     |
|                                   | Alface   | g                 | 57               | 180   | 180     | 316  | 316     |
|                                   | Alface frisada   | g                 | 96               | 180   | 180     | 188  | 188     |
|                                   | Alho-francês (inteiro)   | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Alho-francês (taio)  | g                 | 56               | 180   | 180     | 321  | 321     |
|                                   | Alho-porro (inteiro)   | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Azeda  | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Beldroegas   | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Beterraba (folhas)   | g                 | 75               | 180   | 180     | 240  | 240     |
|                                   | Brócolos (inteiro)   | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Brócolos (inflorescência)  | g                 | 46               | 180   | 180     | 391  | 391     |
|                                   | Chicória (folha)   | g                 | 51               | 180   | 180     | 353  | 353     |
|                                   | Couve-lombarda   | g                 | 93               | 180   | 180     | 194  | 194     |
|                                   | Couve-de-saboia  | g                 | 79               | 180   | 180     | 228  | 228     |
|                                   | Couve portuguesa   | g                 | 75               | 180   | 180     | 240  | 240     |
|                                   | Couve penca  | g                 | 63               | 180   | 180     | 286  | 286     |
|                                   | Couve tronchuda  | g                 | 63               | 180   | 180     | 286  | 286     |
|                                   | Couve branca   | g                 | 75               | 180   | 180     | 240  | 240     |
|                                   | Couve coração  | g                 | 95               | 180   | 180     | 189  | 189     |
|                                   | Couve roxa   | g                 | 80               | 180   | 180     | 225  | 225     |
|                                   | Couve chinesa  | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Couve galega   | g                 | 55               | 180   | 180     | 327  | 327     |
|                                   | Couve galega (pré-cortada) (ex. para caldo verde)                            | g                 | 100              | 180   | 180     | 180  | 180     |
|                                   | Couve-de-bruxelas  | g                 | 80               | 180   | 180     | 225  | 225     |
|                                   | Couve-flor (inteira)   | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Couve-flor (inflorescência)  | g                 | 39               | 180   | 180     | 462  | 462     |
|                                   | Endívia  | g                 | 95               | 180   | 180     | 189  | 189     |
|                                   | Espinafres   | g                 | 60               | 180   | 180     | 300  | 300     |
|                                   | Grelos de couve (inflorescência)   | g                 | 40               | 180   | 180     | 450  | 450     |
|                                   | Grelos de couve (inteiros)   | g                 | 90               | 180   | 180     | 200  | 200     |
|                                   | Grelos de nabo / Nabicas   | g                 | 48               | 180   | 180     | 375  | 375     |
|                                   | Rúcula   | g                 | 96               | 180   | 180     | 188  | 188     |

29. MAR 2017

197  
196  
195

|                                    |  |     |     |     |     |     |     |
|------------------------------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Legumes frescos não preparados     | Abóbora (polpa)  | g   | 65  | 180 | 180 | 277 | 277 |
|                                    | Aipo (inteiro)   | g   | 90  | 180 | 180 | 200 | 200 |
|                                    | Aipo (folha)   | g   | 50  | 180 | 180 | 360 | 360 |
|                                    | Alcachofra (inflorescência)                                    | g   | 80  | 180 | 180 | 225 | 225 |
|                                    | Beringela  | g   | 96  | 180 | 180 | 188 | 188 |
|                                    | Beterraba (raiz)   | g   | 47  | 180 | 180 | 383 | 383 |
|                                    | Cebola   | g   | 89  | 180 | 180 | 202 | 202 |
|                                    | Cenoura  | g   | 82  | 180 | 180 | 220 | 220 |
|                                    | Chuchu / Caiota / Machuchu / Pimpinela                         | g   | 95  | 180 | 180 | 189 | 189 |
|                                    | Cogumelos  | g   | 100 | 180 | 180 | 180 | 180 |
|                                    | Curgete (com casca, retiradas as extremidades)                 | g   | 95  | 180 | 180 | 189 | 189 |
|                                    | Ervilha de quebrar / Ervilha torta (retiradas as extremidades) | g   | 92  | 180 | 180 | 196 | 196 |
|                                    | Espargo (turões)   | g   | 44  | 180 | 180 | 409 | 409 |
|                                    | Feijão-verde   | g   | 95  | 180 | 180 | 189 | 189 |
|                                    | Nabo (raiz, tirada a casca)                                    | g   | 79  | 180 | 180 | 228 | 228 |
|                                    | Pepino   | g   | 64  | 180 | 180 | 281 | 281 |
|                                    | Pimento  | g   | 71  | 180 | 180 | 254 | 254 |
|                                    | Rabanete (polpa)   | g   | 58  | 180 | 180 | 265 | 265 |
|                                    | Rábano   | g   | 79  | 180 | 180 | 228 | 228 |
|                                    | Rebentos de bambu  | g   | 100 | 180 | 180 | 180 | 180 |
|                                    | Tomate   | g   | 85  | 180 | 180 | 212 | 212 |
|                                    | Tomate (pelado)  | g   | 100 | 180 | 180 | 180 | 180 |
| Rebentos de soja                   | g  | 100 | 75  | 75  | 75  | 75  |     |
| Gorduras e Óleos                   | Azeite   | ml  | 100 | 1   | 1   | 1   | 1   |
| Ervas Aromáticas (alguns exemplos) | Alecrim  | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Cebolinho  | g   | 100 | 0,6 | 1   | 0,6 | 1   |
|                                    | Coentros   | g   | 90  | 0,6 | 1   | 0,7 | 1,1 |
|                                    | Estragão   | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Funcho   | g   | 90  | 0,6 | 1   | 0,7 | 1,1 |
|                                    | Hortelã  | g   | 75  | 0,6 | 1   | 0,8 | 1,3 |
|                                    | Louro  | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Manjerona / Manjerição   | g   | 90  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Orégãos  | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Salsa  | g   | 75  | 0,6 | 1   | 0,8 | 1,3 |
|                                    | Salva  | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Segurelha  | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Tomilho  | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
| Especiarias (alguns exemplos)      | Alho   | g   | 75  | 1   | 1,5 | 1,3 | 2   |
|                                    | Gengibre   | g   | 75  | 0,3 | 0,6 | 0,4 | 0,8 |
| Sal                                | Sal  | g   | 100 | 0,6 | 1   | 0,1 | 0,1 |
| Algas Marinhas                     | Algas Marinhas   | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,6 | 1   |
| Carnes, pescado e ovos             | Ave para canja (ex. peito de frango, galinha, peru)            | g   | 86  | 12  | 15  | 14  | 17  |
|                                    | Carnes ou pescado para caldo (ex. pescada)                     | g   | 84  | 12  | 15  | 15  | 17  |
|                                    | Ovo (pasteurizado)   | g   | 100 | 14  | 17  | 14  | 17  |

\* Dados recolhidos do documento "Capitações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29.MAR 2017

128  
1000  
m

## Lista de Captações de Géneros Alimentícios, por Grupo Etário - 1 pessoa \*

Prato

| Grupo de Alimentos              | Género Alimentício   | Unidade de Medida | Parte Edível (%) | Capitação pós-preparação em cru por grupo etário (anos) |      | Capitação peso bruto por grupo etário (anos) |      |
|---------------------------------|--|-------------------|------------------|---|------|--|------|
|                                 |  |                   |                  | 3-6   | 6-10 | 3-6  | 6-10 |
| <b>Componente: Guarnição</b>    |  |                   |                  |   |      |  |      |
| Cereais e derivados, tubérculos | Arroz  | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Aveia (flocos de)  | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Batata   | g                 | 87               | 72  | 109  | 82   | 125  |
|                                 | Batata (sem casca)   | g                 | 100              | 72  | 109  | 72   | 109  |
|                                 | Batata (em flocos, desidratada)  | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Batata doce  | g                 | 77               | 72  | 109  | 93   | 141  |
|                                 | Castanha (com casca)   | g                 | 85               | 40  | 61   | 47   | 72   |
|                                 | Castanha (sem casca)   | g                 | 100              | 40  | 61   | 40   | 61   |
|                                 | Centeio (flocos de)  | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Cevada (flocos de)   | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Cevadinha  | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Farinha (ex. trigo, milho, mandioca)   | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Inhame   | g                 | 77               | 69  | 105  | 90   | 137  |
|                                 | Mandioca   | g                 | 77               | 44  | 67   | 57   | 87   |
|                                 | Massa alimentícia  | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Millet   | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
|                                 | Milho doce (de conserva / congelado)   | g                 | 100              | 82  | 124  | 82   | 124  |
|                                 | Milho grão seco (cru)  | g                 | 100              | 23  | 35   | 23   | 35   |
|                                 | Pão de mistura ou broa (ex. para ensopado, açorda, migas, lulas à bordalesa) | g                 | 100              | 29  | 44   | 29   | 44   |
|                                 | Quinoa   | g                 | 100              | 20  | 30   | 20   | 30   |
| Leguminosas                     | Ervilha (fresca ou ultracongelada)   | g                 | 100              | 76  | 116  | 76   | 116  |
|                                 | Fava (fresca ou ultracongelada)  | g                 | 100              | 76  | 116  | 76   | 116  |
|                                 | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (fresco)                         | g                 | 100              | 76  | 116  | 76   | 116  |
|                                 | Fava (seca)  | g                 | 100              | 24  | 36   | 24   | 36   |
|                                 | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (seco)                           | g                 | 100              | 24  | 36   | 24   | 36   |
|                                 | Grão-de-bico (seco)  | g                 | 100              | 24  | 36   | 24   | 36   |
|                                 | Lentilha (seca)  | g                 | 100              | 24  | 36   | 24   | 36   |
|                                 | Soja (granulada seca)  | g                 | 100              | 24  | 36   | 24   | 36   |

29. MAR 2017

log  
Plein

| Componente: Hortícolas |  |   |     |     |     |     |     |
|------------------------|--|---|-----|-----|-----|-----|-----|
| Hortícolas             | Hortícolas preparados (frescos ou congelados)                                | g | 100 | 101 | 126 | 101 | 126 |
|                        | Abóbora (polpa)  | g | 65  | 101 | 126 | 155 | 194 |
|                        | Aipo (inteiro)   | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Aipo (folha)   | g | 50  | 101 | 126 | 201 | 252 |
|                        | Acelga (folha)   | g | 34  | 101 | 126 | 296 | 371 |
|                        | Agrião   | g | 52  | 101 | 126 | 193 | 242 |
|                        | Alcachofra (inflorescência)  | g | 80  | 101 | 126 | 126 | 158 |
|                        | Alface   | g | 57  | 101 | 126 | 176 | 221 |
|                        | Alface frisada   | g | 96  | 101 | 126 | 105 | 131 |
|                        | Alho-francês (inteiro)   | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Alho-francês (talo)  | g | 56  | 101 | 126 | 180 | 225 |
|                        | Alho-porro (inteiro)   | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Azeda  | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Beldroegas   | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Beringela  | g | 96  | 101 | 126 | 105 | 131 |
|                        | Beterraba (raiz)   | g | 47  | 101 | 126 | 214 | 268 |
|                        | Beterraba (folhas)   | g | 75  | 101 | 126 | 134 | 168 |
|                        | Brócolos (inteiro)   | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Brócolos (inflorescência)  | g | 46  | 101 | 126 | 219 | 274 |
|                        | Cebola   | g | 89  | 101 | 126 | 113 | 142 |
|                        | Cenoura  | g | 82  | 101 | 126 | 123 | 154 |
|                        | Chicória (folha)   | g | 51  | 101 | 126 | 197 | 247 |
|                        | Chuchu / Caiota / Machuchu / Pimpinela                                       | g | 95  | 101 | 126 | 106 | 133 |
|                        | Cogumelos  | g | 100 | 101 | 126 | 101 | 126 |
|                        | Couve branca/ Repolho  | g | 75  | 101 | 126 | 134 | 168 |
|                        | Couve chinesa  | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Couve coração  | g | 95  | 101 | 126 | 106 | 133 |
|                        | Couve galega   | g | 55  | 101 | 126 | 183 | 229 |
|                        | Couve portuguesa   | g | 75  | 101 | 126 | 134 | 168 |
|                        | Couve portuguesa (pré-cortada) (ex. para migas de couve)                     | g | 100 | 101 | 126 | 101 | 126 |
|                        | Couve penca  | g | 63  | 101 | 126 | 160 | 200 |
|                        | Couve roxa   | g | 80  | 101 | 126 | 126 | 158 |
|                        | Couve-de-bruxelas  | g | 80  | 101 | 126 | 126 | 158 |
|                        | Couve-flor (inteira)   | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Couve-flor (inflorescência)  | g | 39  | 101 | 126 | 258 | 323 |
|                        | Couve-lombarda   | g | 93  | 101 | 126 | 108 | 135 |
|                        | Couve-de-saboia  | g | 79  | 101 | 126 | 127 | 159 |
|                        | Couve tronchuda  | g | 63  | 101 | 126 | 160 | 200 |
|                        | Curgete (com casca, retiradas as extremidades)                               | g | 95  | 101 | 126 | 106 | 133 |
|                        | Endívia  | g | 95  | 101 | 126 | 106 | 133 |
|                        | Ervilha de quebrar / Ervilha torta (retiradas as extremidades)               | g | 92  | 101 | 126 | 109 | 137 |
|                        | Espargo (turiões)  | g | 44  | 101 | 126 | 229 | 286 |
|                        | Espinafres   | g | 60  | 101 | 126 | 168 | 210 |
|                        | Feijão-verde   | g | 95  | 101 | 126 | 106 | 133 |
|                        | Macedónia de legumes (ultracongelada) (ervilha, feijão verde, cenoura, nabo) | g | 100 | 101 | 126 | 101 | 126 |
|                        | Grelos de couve (inflorescência)   | g | 40  | 101 | 126 | 251 | 315 |
|                        | Grelos de couve (inteiros)   | g | 90  | 101 | 126 | 112 | 140 |
|                        | Grelos de nabo / Nabiças   | g | 48  | 101 | 126 | 210 | 263 |
|                        | Nabo (raiz, tirada a casca)  | g | 79  | 101 | 126 | 127 | 159 |
|                        | Pepino   | g | 64  | 101 | 126 | 157 | 197 |
|                        | Pimento  | g | 71  | 101 | 126 | 142 | 177 |
|                        | Rabanete (polpa)   | g | 68  | 101 | 126 | 148 | 185 |
|                        | Rábano   | g | 79  | 101 | 126 | 127 | 159 |
|                        | Rebentos de bambu  | g | 100 | 101 | 126 | 101 | 126 |
|                        | Rebentos de soja   | g | 100 | 42  | 53  | 42  | 53  |
|                        | Rúcula   | g | 96  | 101 | 126 | 105 | 131 |
|                        | Tomate   | g | 85  | 101 | 126 | 118 | 148 |
|                        | Tomate (pelado)  | g | 100 | 101 | 126 | 101 | 126 |

Hortícolas frescos não preparados

29. MAR 2017

130  
P. Cel  
A

| Componente: Conduto                             |  |    |     |    |    |    |     |
|---|--|----|-----|----|----|----|-----|
| <b>Carnes, pescado e ovos</b>                   | Carnes preparadas  | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
| <b>Caprinos</b>                                 | Borrego (em costeleta)   | g  | 62  | 79 | 94 | 79 | 94  |
|   | Borrego (perna)  | g  | 62  | 75 | 90 | 79 | 94  |
|   | Cabrito (peito ou perna)                                       | g  | 75  | 62 | 74 | 65 | 78  |
|   | Carneiro (em costeleta)  | g  | 66  | 74 | 89 | 74 | 89  |
|   | Carneiro (pá)  | g  | 84  | 55 | 66 | 58 | 70  |
|   | Carneiro (peito gordo)   | g  | 78  | 60 | 71 | 63 | 75  |
|   | Carneiro (perna gorda)   | g  | 83  | 56 | 67 | 59 | 70  |
|   | Carneiro (perna magra)   | g  | 70  | 66 | 79 | 70 | 84  |
| <b>Aves e Criação</b>                           | Coelho (com cabeça)  | g  | 65  | 64 | 77 | 75 | 90  |
|   | Coelho (sem cabeça)  | g  | 85  | 58 | 69 | 58 | 69  |
|   | Frango (inteiro sem pele)                                      | g  | 64  | 61 | 73 | 77 | 91  |
|   | Frango (inteiro com pele)                                      | g  | 77  | 57 | 68 | 64 | 76  |
|   | Frango (em bife)   | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Frango (perna / coxa)  | g  | 75  | 59 | 70 | 65 | 78  |
|   | Frango (peito)   | g  | 86  | 54 | 65 | 57 | 68  |
|   | Pato (com pele)  | g  | 75  | 49 | 59 | 65 | 78  |
|   | Pato (sem pele)  | g  | 60  | 82 | 98 | 82 | 98  |
|   | Peru (em bife)   | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Peru (inteiro com pele)  | g  | 85  | 52 | 62 | 58 | 69  |
|   | Peru (perna / coxa)  | g  | 77  | 57 | 68 | 64 | 76  |
|   | Peru (peito)   | g  | 75  | 62 | 74 | 65 | 78  |
| <b>Porco</b>                                    | Porco (em costeleta)   | g  | 74  | 66 | 79 | 66 | 79  |
|   | Porco (em entrecosto)  | g  | 72  | 68 | 81 | 68 | 81  |
|   | Porco (em entremeada)  | g  | 80  | 61 | 73 | 61 | 73  |
|   | Porco (lombo)  | g  | 98  | 47 | 57 | 50 | 60  |
|   | Porco (perna)  | g  | 80  | 58 | 69 | 61 | 73  |
| <b>Vaca/ Vitela</b>                             | Vaca / Vitela (lombo, rabadilha, pojadouro, pá, nispo, fralda) | g  | 100 | 47 | 56 | 49 | 59  |
|   | Vaca (ganso)   | g  | 86  | 54 | 65 | 57 | 68  |
|   | Vaca (cachaço)   | g  | 93  | 50 | 60 | 53 | 63  |
|   | Vaca (alcatra)   | g  | 83  | 56 | 67 | 59 | 70  |
|   | Vaca (acém)  | g  | 57  | 82 | 98 | 86 | 103 |
|   | Vaca (aba, rosbife)  | g  | 90  | 52 | 62 | 54 | 65  |
|   | Vitela (em costeleta)  | g  | 76  | 64 | 77 | 64 | 77  |
|   | Vitela (lombo)   | g  | 98  | 47 | 57 | 50 | 60  |
|   | Vitela (peito)   | g  | 76  | 61 | 73 | 64 | 77  |
| <b>Visceras</b>                                 | Vaca (em bife)   | g  | 92  | 53 | 64 | 53 | 64  |
|   | Moelas de frango   | g  | 90  | 49 | 59 | 54 | 65  |
|   | Língua de vaca   | g  | 82  | 49 | 59 | 60 | 71  |
|   | Fígado de porco ou de vaca                                     | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
| <b>Produtos transformados à base de carne</b>   | Tripas de vaca   | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Almôndegas   | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Hambúrguer (grelhado)  | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Croquetes (no forno)   | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Rissóis (no forno)   | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Salsichas  | g  | 100 | 0  | 59 | 0  | 59  |
|   | Alheira  | g  | 97  | 0  | 60 | 0  | 60  |
|   | Fiambre  | g  | 100 | 0  | 59 | 0  | 59  |
|   | Carne desfiada (para, por exemplo, arroz de pato)              | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Carne picada (para, por exemplo, empadão, bolonhesa)           | g  | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
| <b>Produtos de salsicharia como complemento</b> | Bacon  | g  | 93  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Chispe   | g  | 57  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Chouriço de carne  | g  | 94  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Farinheira   | g  | 94  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Fiambre  | g  | 100 | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Orelha / Orelheira   | g  | 48  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Presunto   | g  | 95  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Salsichas  | g  | 100 | 0  | 6  | 0  | 6   |
| Toucinho fumado                                 | g  | 86 | 0   | 6  | 0  | 6  |     |

29. MAR 2017

131  
Plein 14

|  |  |     |     |     |     |     |     |
|--|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Pescado  | Pescado preparado                                    | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Peixe inteiro eviscerado sem cabeça                  | g   | 75  | 60  | 72  | 65  | 78  |
|  | Peixe inteiro eviscerado com cabeça                  | g   | 60  | 71  | 85  | 82  | 98  |
|  | Peixe inteiro com vísceras e com cabeça              | g   | 57  | 86  | 103 | 86  | 103 |
|  | Peixe à posta  | g   | 80  | 61  | 73  | 61  | 73  |
|  | Peixe em filete / Lombo                              | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Moluscos e cefalópodes preparados                    | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Chocos   | g   | 61  | 76  | 91  | 80  | 96  |
|  | Lulas  | g   | 69  | 61  | 73  | 71  | 85  |
|  | Polvo  | g   | 74  | 58  | 70  | 66  | 79  |
|  | Potas  | g   | 69  | 67  | 81  | 71  | 85  |
|  | Bivalves preparados                                  | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Amêijoia (com casca)                                 | g   | 27  | 181 | 217 | 181 | 217 |
|  | Amêijoia (sem casca)                                 | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Berbigão (com casca)                                 | g   | 21  | 233 | 279 | 233 | 279 |
|  | Berbigão (sem casca)                                 | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Camarão (miolo)                                      | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Produtos transformados à base de peixe               | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Atum em conserva                                     | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Bolinhos / pastéis / pataniscas / sonhos             | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Delícias do mar                                      | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Barras de pescado                                    | g   | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |
|  | Bacalhau salgado seco                                | g   | 80  | 50  | 60  | 49  | 59  |
|  | Bacalhau demolido                                    | g   | 80  | 61  | 73  | 61  | 73  |
|  | Bacalhau demolido (ultracongelado)                   | g   | 80  | 61  | 73  | 61  | 73  |
|  | Bacalhau migas salgado seco                          | g   | 100 | 39  | 47  | 39  | 47  |
| Bacalhau migas (ultracongelado)                                | g  | 100 | 49  | 59  | 49  | 59  |     |
| Ovo  | Ovo em natureza inteiro                              | g   | 88  | 56  | 66  | 63  | 75  |
|  | Ovo pasteurizado cozido                              | g   | 100 | 56  | 66  | 56  | 66  |
|  | Ovo pasteurizado inteiro (líquido, gema + clara)     | ml  | 100 | 56  | 66  | 56  | 66  |
| Leguminosas (equivalentes proteicos de carnes, pescado e ovos) | Ervilha (fresca ou ultracongelada ou enlatada)       | g   | 100 | 131 | 156 | 131 | 156 |
|  | Fava (fresca ou ultracongelada ou enlatada)          | g   | 100 | 131 | 156 | 131 | 156 |
|  | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (fresco) | g   | 100 | 131 | 156 | 131 | 156 |
|  | Fava (seca)  | g   | 100 | 41  | 49  | 41  | 49  |
|  | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (seco)   | g   | 100 | 41  | 49  | 41  | 49  |
|  | Grão-de-bico (seco)                                  | g   | 100 | 41  | 49  | 41  | 49  |
|  | Lentilha (seca)                                      | g   | 100 | 41  | 49  | 41  | 49  |
| Derivados de Leguminosas                                       | Soja (granulada seca)                                | g   | 100 | 41  | 49  | 41  | 49  |
|  | Seitan   | g   | 100 | 41  | 49  | 41  | 49  |
|  | Tofu   | g   | 100 | 116 | 138 | 116 | 138 |

| Componente: Gordura de adição      |   |     |     |     |     |     |     |
|------------------------------------|---|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Gorduras e Óleos                   | Azeite                                    | ml  | 100 | 3   | 5   | 3   | 5   |
|                                    | Óleo Vegetal                              | ml  | 100 | 3   | 5   | 3   | 5   |
|                                    | Nata                                      | ml  | 100 | 10  | 14  | 10  | 14  |
| Componente: Outros                 |   |     |     |     |     |     |     |
| Fruta                              | Fruta preparada                           | g   | 100 | 50  | 50  | 50  | 50  |
| Leguminosa salgada                 | Tremoço                                   | g   | 76  | 0   | 6   | 0   | 6   |
| Frutos oleaginosos                 | Azeitonas                                 | g   | 72  | 0   | 6   | 0   | 6   |
|                                    | Nozes                                     | g   | 100 | 4   | 4   | 4   | 4   |
| Frutos secos                       | Ameixa seca                               | g   | 100 | 13  | 13  | 13  | 13  |
|                                    | Tâmara seca                               | g   | 100 | 13  | 13  | 13  | 13  |
|                                    | Uvas passas/ Sultanas/Corintos            | g   | 100 | 1   | 2   | 1   | 2   |
| Laticínios                         | Queijo (para por exemplo, omeleta, pizza) | g   | 100 | 0   | 20  | 0   | 20  |
| Ervas Aromáticas (alguns exemplos) | Alecrim                                   | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Cebolinho                                 | g   | 100 | 0,6 | 1   | 0,6 | 1   |
|                                    | Coentros                                  | g   | 90  | 0,6 | 1   | 0,7 | 1,1 |
|                                    | Estragão                                  | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Funcho                                    | g   | 90  | 0,6 | 1   | 0,7 | 1,1 |
|                                    | Hortelã                                   | g   | 75  | 0,6 | 1   | 0,8 | 1,3 |
|                                    | Louro                                     | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Manjerona / Manjeriçã                     | g   | 90  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Orégãos                                   | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Salsa                                     | g   | 75  | 0,6 | 1   | 0,8 | 1,3 |
|                                    | Salva                                     | g   | 95  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Segurelha                                 | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Tomilho                                   | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
| Especiarias (alguns exemplos)      | Açafrão                                   | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Alho                                      | g   | 75  | 1   | 1,5 | 1,3 | 2   |
|                                    | Baunilha                                  | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Canela                                    | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Caril                                     | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Colorau                                   | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Cominho                                   | g   | 10  | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Cravinho                                  | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Gengibre                                  | g   | 75  | 0,3 | 0,6 | 0,4 | 0,8 |
|                                    | Noz-moscada                               | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
| Pimenta/ Piri-piri                 | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |     |
| Outros                             | Vinagre                                   | ml  | 100 | 0,5 | 1   | 0,5 | 1   |
|                                    | Vinho (para tempero e confeção)           | ml  | 100 | 5   | 10  | 5   | 10  |
|                                    | Laranja                                   | g   | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Limão                                     | g   | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
| Algas Marinhas                     | Algas Marinha (ex. kombu)                 | g   | 100 | 0,6 | 1   | 0,6 | 1   |
| Sal                                | Sal - para conduto                        | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Sal - para guarnição                      | g   | 100 | 0,1 | 0,1 | 0,1 | 0,1 |
|                                    | Sal - para hortícolas                     | g   | 100 | 0   | 0   | 0   | 0   |

\* Dados recolhidos do documento "Capitações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29. MAR 2017

133  
P&A

## Lista de Capitações de Géneros Alimentícios, por Grupo Etário - 1 pessoa \*

## Pão e Sobremesa

| Grupo de Alimentos              | Género Alimentício        | Unidade de Medida | Parte Edível (%) | Capitação peso bruto por grupo etário (anos) |      |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|--|------|
|                                 |                           |                   |                  | 3-6  | 6-10 |
| <b>Pão</b>                      |                           |                   |                  |  |      |
| Cereais e derivados, tubérculos | Broa (ex. milho, centeio) | g                 | 100              | 35   | 35   |
|                                 | Pão de mistura            | g                 | 100              | 25   | 25   |

## Sobremesa

| Sobremesa  |   |    |     |     |     |
|--|---|----|-----|-----|-----|
| Fruta  | Alperce   | g  | 76  | 160 | 160 |
|  | Ameixa  | g  | 95  | 160 | 160 |
|  | Ananás  | g  | 68  | 160 | 160 |
|  | Abacaxi   | g  | 68  | 160 | 160 |
|  | Banana  | g  | 59  | 160 | 160 |
|  | Cereja  | g  | 84  | 160 | 160 |
|  | Clementina  | g  | 75  | 160 | 160 |
|  | Damasco   | g  | 94  | 160 | 160 |
|  | Dióspiro  | g  | 84  | 160 | 160 |
|  | Figo  | g  | 73  | 160 | 160 |
|  | Framboesa   | g  | 95  | 160 | 160 |
|  | Kiwi  | g  | 81  | 160 | 160 |
|  | Laranja   | g  | 69  | 160 | 160 |
|  | Maçã  | g  | 80  | 160 | 160 |
|  | Mandarina   | g  | 72  | 160 | 160 |
|  | Manga   | g  | 68  | 160 | 160 |
|  | Marmelo   | g  | 79  | 160 | 160 |
|  | Melancia  | g  | 52  | 160 | 160 |
|  | Melão   | g  | 53  | 160 | 160 |
|  | Meloa   | g  | 59  | 160 | 160 |
|  | Morango   | g  | 96  | 160 | 160 |
|  | Nêspersas   | g  | 61  | 160 | 160 |
|  | Papaia  | g  | 63  | 160 | 160 |
|  | Pêra  | g  | 78  | 160 | 160 |
| Pêssego  | g   | 76 | 160 | 160 |     |
| Romã   | g   | 50 | 160 | 160 |     |
| Tangerina/ Satsuma/ Wilkings                       | g   | 72 | 160 | 160 |     |
| Toranja  | g   | 65 | 160 | 160 |     |
| Uvas   | g   | 86 | 160 | 160 |     |
| Frutos amiláceos (equivalentes energéticos)        | Castanha (sem casca)  | g  | 100 | 35  | 35  |
|  | Castanha (com casca)  | g  | 85  | 41  | 41  |
| Frutos oleaginosos (equivalentes energéticos)      | Amêndoa (miolo)   | g  | 100 | 10  | 10  |
|  | Avelã (miolo)   | g  | 100 | 10  | 10  |
|  | Castanha de caju (miolo)  | g  | 100 | 10  | 10  |
|  | Castanha do pará (miolo)  | g  | 100 | 10  | 10  |
|  | Noz (miolo)   | g  | 100 | 10  | 10  |
|  | Pinhão (miolo)  | g  | 100 | 10  | 10  |
|  | Amendoim  | g  | 100 | 10  | 10  |
| Frutos secos (equivalentes em hidratos de carbono) | Ameixa seca   | g  | 100 | 37  | 37  |
|  | Tâmara seca   | g  | 100 | 21  | 21  |
|  | Uva passa/ Sultana/ Corinto   | g  | 100 | 21  | 21  |
| Laticínios   | logurte de aromas ou natural sólido ou líquido  | g  | 100 | 125 | 125 |
|  | Queijo curado fatiado tipo flamengo (50%)+ Marmelada (50%)  | g  | 100 | 20  | 20  |
| Doces  | Doce de colher (ex. aletria, pudim, leite-creme, mousse, arroz doce, gelatina, rabanadas, gelado) | g  | 100 | 75  | 75  |
|  | Doce à fatia seco   | g  | 100 | 25  | 25  |
|  | Ananás (em calda)   | g  | 100 | 40  | 40  |
|  | Pêssego (em calda)  | g  | 100 | 40  | 40  |

\* Dados recolhidos do documento "Capitações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29. MAR 2017

136  
PCC  
24

## Lista de Capitações de Géneros Alimentícios, por Grupo Etário - 100 pessoas \*

## Sopa

| Grupo de Alimentos                | Género Alimentício   | Unidade de Medida | Parte Edível (%) | Capitação pós-preparação em cru por grupo etário (anos) |       | Capitação peso bruto por grupo etário (anos) |       |
|-----------------------------------|--|-------------------|------------------|---|-------|--|-------|
|                                   |  |                   |                  | 3-6   | 6-10  | 3-6  | 6-10  |
| Água                              | Água   | l                 | 100              | 40-50   | 40-50 | 40-50  | 40-50 |
| Cereais e derivados, tubérculos   | Arroz  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Aveia (flocos de)  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Batata   | kg                | 87               | 3   | 3     | 4  | 4     |
|                                   | Batata (sem casca)   | kg                | 100              | 3   | 3     | 3  | 3     |
|                                   | Batata (em flocos, desidratada)  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Batata doce  | kg                | 77               | 3   | 3     | 4  | 4     |
|                                   | Castanha (com casca)   | kg                | 85               | 2   | 2     | 2  | 2     |
|                                   | Castanha (sem casca)   | kg                | 100              | 2   | 2     | 2  | 2     |
|                                   | Centeio (flocos de)  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Cevada (flocos de)   | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Cevadinha  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Farinha (ex. trigo, milho, mandioca)   | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Inhame   | kg                | 77               | 3   | 3     | 4  | 4     |
|                                   | Mandioca   | kg                | 77               | 2   | 2     | 3  | 3     |
|                                   | Massa alimentícia  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Millet   | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Milho doce (de conserva / congelado)   | kg                | 100              | 4   | 4     | 4  | 4     |
|                                   | Milho grão seco (cru)  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
| Quinoa                            | kg   | 100               | 1                | 1   | 1     | 1  |       |
| Leguminosas                       | Ervilha (fresca ou ultracongelada)   | kg                | 100              | 3   | 3     | 3  | 3     |
|                                   | Fava (fresca ou ultracongelada)  | kg                | 100              | 3   | 3     | 3  | 3     |
|                                   | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (fresco)                         | kg                | 100              | 3   | 3     | 3  | 3     |
|                                   | Fava (seca)  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (seco)                           | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Grão-de-bico (seco)  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
|                                   | Lentilha (seca)  | kg                | 100              | 1   | 1     | 1  | 1     |
| Soja (granulada seca)             | kg   | 100               | 1                | 1   | 1     | 1  |       |
| Hortaliças                        | Hortaliças + legumes (preparadas frescas ou congeladas)                      | kg                | 100              | 18  | 18    | 18   | 18    |
|                                   | Macedónia de legumes (ultracongelada) (ervilha, feijão-verde, cenoura, nabo) | kg                | 100              | 18  | 18    | 18   | 18    |
| Hortaliças frescas não preparadas | Acelga (folha)   | kg                | 34               | 18  | 18    | 53   | 53    |
|                                   | Agrião   | kg                | 52               | 18  | 18    | 35   | 35    |
|                                   | Alface   | kg                | 57               | 18  | 18    | 32   | 32    |
|                                   | Alface frisada   | kg                | 96               | 18  | 18    | 19   | 19    |
|                                   | Alho-francês (inteiro)   | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Alho-francês (talo)  | kg                | 56               | 18  | 18    | 32   | 32    |
|                                   | Alho-porro (inteiro)   | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Azeda  | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Beldroegas   | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Beterraba (folhas)   | kg                | 75               | 18  | 18    | 24   | 24    |
|                                   | Brócolos (inteiro)   | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Brócolos (inflorescência)  | kg                | 46               | 18  | 18    | 39   | 39    |
|                                   | Chicória (folha)   | kg                | 51               | 18  | 18    | 35   | 35    |
|                                   | Couve-lombarda   | kg                | 93               | 18  | 18    | 19   | 19    |
|                                   | Couve-de-saboia  | kg                | 79               | 18  | 18    | 23   | 23    |
|                                   | Couve portuguesa   | kg                | 75               | 18  | 18    | 24   | 24    |
|                                   | Couve penca  | kg                | 63               | 18  | 18    | 29   | 29    |
|                                   | Couve tronchuda  | kg                | 63               | 18  | 18    | 29   | 29    |
|                                   | Couve branca   | kg                | 75               | 18  | 18    | 24   | 24    |
|                                   | Couve coração  | kg                | 95               | 18  | 18    | 19   | 19    |
|                                   | Couve roxa   | kg                | 80               | 18  | 18    | 23   | 23    |
|                                   | Couve chinesa  | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Couve galega   | kg                | 55               | 18  | 18    | 33   | 33    |
|                                   | Couve galega (pré-cortada) (ex. para caldo verde)                            | kg                | 100              | 18  | 18    | 18   | 18    |
|                                   | Couve-de-bruxelas  | kg                | 80               | 18  | 18    | 23   | 23    |
|                                   | Couve-flor (inteira)   | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Couve-flor (inflorescência)  | kg                | 39               | 18  | 18    | 46   | 46    |
|                                   | Endívia  | kg                | 95               | 18  | 18    | 19   | 19    |
|                                   | Espinafres   | kg                | 60               | 18  | 18    | 30   | 30    |
|                                   | Grelos de couve (inflorescência)   | kg                | 40               | 18  | 18    | 45   | 45    |
|                                   | Grelos de couve (inteiros)   | kg                | 90               | 18  | 18    | 20   | 20    |
|                                   | Grelos de nabo / Nabicaças   | kg                | 48               | 18  | 18    | 38   | 38    |
| Rúcula                            | kg   | 96                | 18               | 18  | 19    | 19   |       |

|                                    |  |     |     |     |     |     |     |
|------------------------------------|--|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Legumes frescos não preparados     | Abóbora (polpa)  | kg  | 65  | 18  | 18  | 28  | 28  |
|                                    | Aipo (inteiro)   | kg  | 90  | 18  | 18  | 20  | 20  |
|                                    | Aipo (folha)   | kg  | 50  | 18  | 18  | 36  | 36  |
|                                    | Alcachofra (inflorescência)                                    | kg  | 80  | 18  | 18  | 23  | 23  |
|                                    | Beringela  | kg  | 96  | 18  | 18  | 19  | 19  |
|                                    | Beterraba (raiz)   | kg  | 47  | 18  | 18  | 38  | 38  |
|                                    | Cebola   | kg  | 89  | 18  | 18  | 20  | 20  |
|                                    | Cenoura  | kg  | 82  | 18  | 18  | 22  | 22  |
|                                    | Chuchu / Caiota / Machuchu / Pimpinela                         | kg  | 95  | 18  | 18  | 19  | 19  |
|                                    | Cogumelos  | kg  | 100 | 18  | 18  | 18  | 18  |
|                                    | Curgete (com casca, retiradas as extremidades)                 | kg  | 95  | 18  | 18  | 19  | 19  |
|                                    | Ervilha de quebrar / Ervilha torta (retiradas as extremidades) | kg  | 92  | 18  | 18  | 20  | 20  |
|                                    | Espargo (turiões)  | kg  | 44  | 18  | 18  | 41  | 41  |
|                                    | Feijão-verde   | kg  | 95  | 18  | 18  | 19  | 19  |
|                                    | Nabo (raiz, tirada a casca)                                    | kg  | 79  | 18  | 18  | 23  | 23  |
|                                    | Pepino   | kg  | 64  | 18  | 18  | 28  | 28  |
|                                    | Pimento  | kg  | 71  | 18  | 18  | 25  | 25  |
|                                    | Rabanete (polpa)   | kg  | 68  | 18  | 18  | 26  | 26  |
|                                    | Rábano   | kg  | 79  | 18  | 18  | 23  | 23  |
|                                    | Rebentos de bambu  | kg  | 100 | 18  | 18  | 18  | 18  |
| Tomate                             | kg   | 85  | 18  | 18  | 21  | 21  |     |
| Tomate (pelado)                    | kg   | 100 | 18  | 18  | 18  | 18  |     |
| Rebentos de soja                   | kg   | 100 | 8   | 8   | 8   | 8   |     |
| <b>Gorduras e Óleos</b>            | Azeite   | ml  | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Ervas Aromáticas (alguns exemplos) | Alecrim  | g   | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Cebolinho  | g   | 100 | 60  | 60  | 60  | 60  |
|                                    | Coentros   | g   | 90  | 60  | 60  | 67  | 67  |
|                                    | Estragão   | g   | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Funcho   | g   | 90  | 60  | 60  | 67  | 67  |
|                                    | Hortelã  | g   | 75  | 60  | 60  | 80  | 80  |
|                                    | Louro  | g   | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Manjerona / Manjericão   | g   | 90  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Orégãos  | g   | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Salsa  | g   | 75  | 60  | 60  | 80  | 80  |
|                                    | Salva  | g   | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Segurelha  | g   | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
| Tomilho                            | g  | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |     |
| Especiarias (alguns exemplos)      | Alho   | g   | 75  | 100 | 150 | 133 | 200 |
|                                    | Gengibre   | g   | 75  | 30  | 60  | 40  | 80  |
| <b>Sal</b>                         | Sal  | g   | 100 | 60  | 60  | 10  | 10  |
| <b>Algas Marinhas</b>              | Algas Marinhas   | g   | 100 | 10  | 10  | 60  | 60  |
| <b>Carnes, pescado e ovos</b>      | Ave para canja (ex. peito de frango, galinha, peru)            | kg  | 86  | 1   | 1   | 1   | 2   |
|                                    | Carnes ou pescado para caldo (ex. pescada)                     | kg  | 84  | 1   | 1   | 1   | 2   |
|                                    | Ovo (pasteurizado)   | kg  | 100 | 1   | 2   | 1   | 2   |

\* Dados recolhidos do documento "Capitulações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29. MAR 2017

136  
12/16/17

## Lista de Capitações de Géneros Alimentícios, por Grupo Etário - 100 pessoas \*

## Prato

| Grupo de Alimentos   | Género Alimentício                                   | Unidade de Medida | Parte Edível (%) | Capitação pós-preparação em cru por grupo etário (anos) |      | Capitação peso bruto por grupo etário (anos) |      |
|--|--|-------------------|------------------|---|------|--|------|
|  |  |                   |                  | 3-6   | 6-10 | 3-6  | 6-10 |
| <b>Componente: Guarnição</b>   |  |                   |                  |   |      |  |      |
| Cereais e derivados, tubérculos  | Arroz  | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Aveia (flocos de)                                    | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Batata   | kg                | 87               | 7   | 11   | 8  | 13   |
|  | Batata (sem casca)                                   | kg                | 100              | 7   | 11   | 7  | 11   |
|  | Batata (em flocos, desidratada)                      | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Batata doce  | kg                | 77               | 7   | 11   | 9  | 14   |
|  | Castanha (com casca)                                 | kg                | 85               | 4   | 6    | 5  | 7    |
|  | Castanha (sem casca)                                 | kg                | 100              | 4   | 6    | 4  | 6    |
|  | Centeio (flocos de)                                  | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Cevada (flocos de)                                   | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Cevadinha  | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Farinha (ex. trigo, milho, mandioca)                 | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Inhame   | kg                | 77               | 7   | 11   | 9  | 14   |
|  | Mandioca   | kg                | 77               | 4   | 7    | 6  | 9    |
|  | Massa alimentícia                                    | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Millet   | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
|  | Milho doce (de conserva / congelado)                 | kg                | 100              | 8   | 12   | 8  | 12   |
|  | Milho grão seco (cru)                                | kg                | 100              | 2   | 3    | 2  | 3    |
| Pão de mistura ou broa (ex. para ensopado, açorda, migas, lulas à bordalesa) | kg   | 100               | 3                | 4   | 3    | 4  |      |
| Quinoa   | kg   | 100               | 2                | 3   | 2    | 3  |      |
| Leguminosas  | Ervilha (fresca ou ultracongelada)                   | kg                | 100              | 8   | 12   | 8  | 12   |
|  | Fava (fresca ou ultracongelada)                      | kg                | 100              | 8   | 12   | 8  | 12   |
|  | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (fresco) | kg                | 100              | 8   | 12   | 8  | 12   |
|  | Fava (seca)  | kg                | 100              | 2   | 4    | 2  | 4    |
|  | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (seco)   | kg                | 100              | 2   | 4    | 2  | 4    |
|  | Grão-de-bico (seco)                                  | kg                | 100              | 2   | 4    | 2  | 4    |
|  | Lentilha (seca)                                      | kg                | 100              | 2   | 4    | 2  | 4    |
|  | Soja (granulada seca)                                | kg                | 100              | 2   | 4    | 2  | 4    |

20. MAR 2017

137.  
P. Cui  
↓

| Componente: Hortícolas            |  |     |     |    |    |    |    |
|-----------------------------------|--|-----|-----|----|----|----|----|
| Hortícolas                        | Hortícolas preparados (frescos ou congelados)                                | kg  | 100 | 10 | 13 | 10 | 13 |
| Hortícolas frescos não preparados | Abóbora (polpa)  | kg  | 65  | 10 | 13 | 15 | 19 |
|                                   | Aipo (inteiro)   | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Aipo (folha)   | kg  | 50  | 10 | 13 | 20 | 25 |
|                                   | Acelga (folha)   | kg  | 34  | 10 | 13 | 30 | 37 |
|                                   | Agrião   | kg  | 52  | 10 | 13 | 19 | 24 |
|                                   | Alcachofra (inflorescência)  | kg  | 80  | 10 | 13 | 13 | 16 |
|                                   | Alface   | kg  | 57  | 10 | 13 | 18 | 22 |
|                                   | Alface frisada   | kg  | 96  | 10 | 13 | 10 | 13 |
|                                   | Alho-francês (inteiro)   | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Alho-francês (talo)  | kg  | 56  | 10 | 13 | 18 | 23 |
|                                   | Alho-porro (inteiro)   | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Azeda  | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Beldroegas   | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Beringela  | kg  | 96  | 10 | 13 | 10 | 13 |
|                                   | Beterraba (raiz)   | kg  | 47  | 10 | 13 | 21 | 27 |
|                                   | Beterraba (folhas)   | kg  | 75  | 10 | 13 | 13 | 17 |
|                                   | Brócolos (inteiro)   | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Brócolos (inflorescência)  | kg  | 46  | 10 | 13 | 22 | 27 |
|                                   | Cebola   | kg  | 89  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Cenoura  | kg  | 82  | 10 | 13 | 12 | 15 |
|                                   | Chicória (folha)   | kg  | 51  | 10 | 13 | 20 | 25 |
|                                   | Chuchu / Caiota / Machuchu / Pimpinela                                       | kg  | 95  | 10 | 13 | 11 | 13 |
|                                   | Cogumelos  | kg  | 100 | 10 | 13 | 10 | 13 |
|                                   | Couve branca/ Repolho  | kg  | 75  | 10 | 13 | 13 | 17 |
|                                   | Couve chinesa  | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Couve coração  | kg  | 95  | 10 | 13 | 11 | 13 |
|                                   | Couve galega   | kg  | 55  | 10 | 13 | 18 | 23 |
|                                   | Couve portuguesa   | kg  | 75  | 10 | 13 | 13 | 17 |
|                                   | Couve portuguesa (pré-cortada) (ex. para migas de couve)                     | kg  | 100 | 10 | 13 | 10 | 13 |
|                                   | Couve penca  | kg  | 63  | 10 | 13 | 16 | 20 |
|                                   | Couve roxa   | kg  | 80  | 10 | 13 | 13 | 16 |
|                                   | Couve-de-bruxelas  | kg  | 80  | 10 | 13 | 13 | 16 |
|                                   | Couve-flor (inteira)   | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Couve-flor (inflorescência)  | kg  | 39  | 10 | 13 | 26 | 32 |
|                                   | Couve-lombarda   | kg  | 93  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Couve-de-saboia  | kg  | 79  | 10 | 13 | 13 | 16 |
|                                   | Couve tronchuda  | kg  | 63  | 10 | 13 | 16 | 20 |
|                                   | Curgete (com casca, retiradas as extremidades)                               | kg  | 95  | 10 | 13 | 11 | 13 |
|                                   | Endívia  | kg  | 95  | 10 | 13 | 11 | 13 |
|                                   | Ervilha de quebrar / Ervilha torta (retiradas as extremidades)               | kg  | 92  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Espargo (turiões)  | kg  | 44  | 10 | 13 | 23 | 29 |
|                                   | Espinafres   | kg  | 60  | 10 | 13 | 17 | 21 |
|                                   | Feijão-verde   | kg  | 95  | 10 | 13 | 11 | 13 |
|                                   | Macedónia de legumes (ultracongelada) (ervilha, feijão verde, cenoura, nabo) | kg  | 100 | 10 | 13 | 10 | 13 |
|                                   | Grelos de couve (inflorescência)   | kg  | 40  | 10 | 13 | 25 | 32 |
|                                   | Grelos de couve (inteiros)   | kg  | 90  | 10 | 13 | 11 | 14 |
|                                   | Grelos de nabo / Nabiças   | kg  | 48  | 10 | 13 | 21 | 26 |
| Nabo (raiz, tirada a casca)       | kg   | 79  | 10  | 13 | 13 | 16 |    |
| Pepino                            | kg   | 64  | 10  | 13 | 16 | 20 |    |
| Pimento                           | kg   | 71  | 10  | 13 | 14 | 18 |    |
| Rabanete (polpa)                  | kg   | 68  | 10  | 13 | 15 | 19 |    |
| Rábano                            | kg   | 79  | 10  | 13 | 13 | 16 |    |
| Rebentos de bambu                 | kg   | 100 | 10  | 13 | 10 | 13 |    |
| Rebentos de soja                  | kg   | 100 | 4   | 5  | 4  | 5  |    |
| Rúcula                            | kg   | 96  | 10  | 13 | 10 | 13 |    |
| Tomate                            | kg   | 85  | 10  | 13 | 12 | 15 |    |
| Tomate (pelado)                   | kg   | 100 | 10  | 13 | 10 | 13 |    |

29. MAR 2017

138  
Klei

| Componente: Conduto                             |  |    |     |    |    |    |     |
|---|--|----|-----|----|----|----|-----|
| <b>Carnes, pescado e ovos</b>                   | Carnes preparadas  | kg | 100 | 5  | 6  | 5  | 6   |
| <b>Caprinos</b>                                 | Borrego (em costeleta)   | kg | 62  | 79 | 94 | 79 | 94  |
|   | Borrego (perna)  | kg | 62  | 75 | 90 | 79 | 94  |
|   | Cabrito (peito ou perna)                                       | kg | 75  | 62 | 74 | 65 | 78  |
|   | Carneiro (em costeleta)  | kg | 66  | 74 | 89 | 74 | 89  |
|   | Carneiro (pá)  | kg | 84  | 55 | 66 | 58 | 70  |
|   | Carneiro (peito gordo)   | kg | 78  | 60 | 71 | 63 | 75  |
|   | Carneiro (perna gorda)   | kg | 83  | 56 | 67 | 59 | 70  |
|   | Carneiro (perna magra)   | kg | 70  | 66 | 79 | 70 | 84  |
| <b>Aves e Criação</b>                           | Coelho (com cabeça)  | kg | 65  | 64 | 77 | 75 | 90  |
|   | Coelho (sem cabeça)  | kg | 85  | 58 | 69 | 58 | 69  |
|   | Frango (inteiro sem pele)                                      | kg | 64  | 61 | 73 | 77 | 91  |
|   | Frango (inteiro com pele)                                      | kg | 77  | 57 | 68 | 64 | 76  |
|   | Frango (em bife)   | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Frango (perna / coxa)  | kg | 75  | 59 | 70 | 65 | 78  |
|   | Frango (peito)   | kg | 86  | 54 | 65 | 57 | 68  |
|   | Pato (com pele)  | kg | 75  | 49 | 59 | 65 | 78  |
|   | Pato (sem pele)  | kg | 60  | 82 | 98 | 82 | 98  |
|   | Peru (em bife)   | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Peru (inteiro com pele)  | kg | 85  | 52 | 62 | 58 | 69  |
|   | Peru (perna / coxa)  | kg | 77  | 57 | 68 | 64 | 76  |
|   | Peru (peito)   | kg | 75  | 62 | 74 | 65 | 78  |
| <b>Porco</b>                                    | Porco (em costeleta)   | kg | 74  | 66 | 79 | 66 | 79  |
|   | Porco (em entrecosto)  | kg | 72  | 68 | 81 | 68 | 81  |
|   | Porco (em entremead)   | kg | 80  | 61 | 73 | 61 | 73  |
|   | Porco (lombo)  | kg | 98  | 47 | 57 | 50 | 60  |
|   | Porco (perna)  | kg | 80  | 58 | 69 | 61 | 73  |
| <b>Vaca/ Vitela</b>                             | Vaca / Vitela (lombo, rabadilha, pojadouro, pá, nispo, fralda) | kg | 100 | 47 | 56 | 49 | 59  |
|   | Vaca (ganso)   | kg | 86  | 54 | 65 | 57 | 68  |
|   | Vaca (cachaço)   | kg | 93  | 50 | 60 | 53 | 63  |
|   | Vaca (alcatra)   | kg | 83  | 56 | 67 | 59 | 70  |
|   | Vaca (acém)  | kg | 57  | 82 | 98 | 86 | 103 |
|   | Vaca (aba, rosbife)  | kg | 90  | 52 | 62 | 54 | 65  |
|   | Vitela (em costeleta)  | kg | 76  | 64 | 77 | 64 | 77  |
|   | Vitela (lombo)   | kg | 98  | 47 | 57 | 50 | 60  |
|   | Vitela (peito)   | kg | 76  | 61 | 73 | 64 | 77  |
| <b>Vísceras</b>                                 | Vaca (em bife)   | kg | 92  | 53 | 64 | 53 | 64  |
|   | Moelas de frango   | kg | 90  | 49 | 59 | 54 | 65  |
|   | Língua de vaca   | kg | 82  | 49 | 59 | 60 | 71  |
|   | Fígado de porco ou de vaca                                     | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
| <b>Produtos transformados à base de carne</b>   | Tripas de vaca   | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Almôndegas   | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Hambúguer (grelhado)   | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Croquetes (no forno)   | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Rissóis (no forno)   | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Salsichas  | kg | 100 | 0  | 59 | 0  | 59  |
|   | Alheira  | kg | 97  | 0  | 60 | 0  | 60  |
|   | Fiambre  | kg | 100 | 0  | 59 | 0  | 59  |
|   | Carne desfiada (para, por exemplo, arroz de pato)              | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
| <b>Produtos de salsicharia como complemento</b> | Carne picada (para, por exemplo, empadão, bolonhesa)           | kg | 100 | 49 | 59 | 49 | 59  |
|   | Bacon  | kg | 93  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Chispe   | kg | 57  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Chouriço de carne  | kg | 94  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Farinheira   | kg | 94  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Fiambre  | kg | 100 | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Orelha / Orelheira   | kg | 48  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Presunto   | kg | 95  | 0  | 6  | 0  | 6   |
|   | Salsichas  | kg | 100 | 0  | 6  | 0  | 6   |
| Toucinho fumado                                 | kg   | 86 | 0   | 6  | 0  | 6  |     |

29. MAR 2017

139  
Vici  
↓

|  |  |                         |     |    |    |    |    |
|--|--|-------------------------|-----|----|----|----|----|
| Pescado  | Pescado preparado                                    | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Peixe inteiro eviscerado sem cabeça                  | kg                      | 75  | 6  | 7  | 7  | 8  |
|  | Peixe inteiro eviscerado com cabeça                  | kg                      | 60  | 7  | 8  | 8  | 10 |
|  | Peixe inteiro com vísceras e com cabeça              | kg                      | 57  | 9  | 10 | 9  | 10 |
|  | Peixe à posta  | kg                      | 80  | 6  | 7  | 6  | 7  |
|  | Peixe em filete / Lombo                              | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Moluscos e cefalópodes preparados                    | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Chocos   | kg                      | 61  | 8  | 9  | 8  | 10 |
|  | Lulas  | kg                      | 69  | 6  | 7  | 7  | 8  |
|  | Polvo  | kg                      | 74  | 6  | 7  | 7  | 8  |
|  | Potas  | kg                      | 69  | 7  | 8  | 7  | 8  |
|  | Bivalves preparados                                  | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Amêijoas (com casca)                                 | kg                      | 27  | 18 | 22 | 18 | 22 |
|  | Amêijoas (sem casca)                                 | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Berbigão (com casca)                                 | kg                      | 21  | 23 | 28 | 23 | 28 |
|  | Berbigão (sem casca)                                 | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Camarão (miolo)                                      | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Produtos transformados à base de peixe               | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Atum em conserva                                     | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Bolinhos / pastéis / pataniscas / sonhos             | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Delícias do mar                                      | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Barras de pescado                                    | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Bacalhau salgado seco                                | kg                      | 80  | 6  | 7  | 5  | 6  |
|  | Bacalhau demolhado                                   | kg                      | 80  | 6  | 7  | 6  | 7  |
|  | Bacalhau migas salgado seco                          | kg                      | 100 | 5  | 6  | 4  | 5  |
|  | Bacalhau migas (ultracongelado)                      | kg                      | 100 | 5  | 6  | 5  | 6  |
|  | Ovo  | Ovo em natureza inteiro | kg  | 88 | 6  | 7  | 6  |
| Ovo pasteurizado cozido  |  | kg                      | 100 | 6  | 7  | 6  | 7  |
| Ovo pasteurizado inteiro (líquido, gema + clara)               |  | l                       | 100 | 6  | 7  | 6  | 7  |
| Leguminosas (equivalentes proteicos de carnes, pescado e ovos) | Ervilha (fresca ou ultracongelada ou enlatada)       | kg                      | 100 | 13 | 16 | 13 | 16 |
|  | Fava (fresca ou ultracongelada ou enlatada)          | kg                      | 100 | 13 | 16 | 13 | 16 |
|  | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (fresco) | kg                      | 100 | 13 | 16 | 13 | 16 |
|  | Fava (seca)  | kg                      | 100 | 4  | 5  | 4  | 5  |
|  | Feijão (ex. branco, vermelho, preto, frade) (seco)   | kg                      | 100 | 4  | 5  | 4  | 5  |
|  | Grão-de-bico (seco)                                  | kg                      | 100 | 4  | 5  | 4  | 5  |
| Derivados de Leguminosas                                       | Lentilha (seca)                                      | kg                      | 100 | 4  | 5  | 4  | 5  |
|  | Soja (granulada seca)                                | kg                      | 100 | 4  | 5  | 4  | 5  |
|  | Seitan   | kg                      | 100 | 4  | 5  | 4  | 5  |
|  | Tofu   | kg                      | 100 | 12 | 14 | 12 | 14 |

29. MAR 2017

by Mo  
Pleu

| Componente: Gordura de adição      |   |         |     |     |     |     |     |
|------------------------------------|---|---------|-----|-----|-----|-----|-----|
| Gorduras e Óleos                   | Azeite                                    | l       | 100 | 0,3 | 0,5 | 0,3 | 0,5 |
|                                    | Óleo Vegetal                              | l       | 100 | 0,3 | 0,5 | 0,3 | 0,5 |
|                                    | Nata                                      | l       | 100 | 1   | 1,4 | 1   | 1,4 |
| Componente: Outros                 |   |         |     |     |     |     |     |
| Fruta                              | Fruta preparada                           | kg      | 100 | 5   | 5   | 5   | 5   |
| Leguminosa salgada                 | Tremoço                                   | kg      | 76  | 0   | 0,6 | 0   | 0,6 |
| Frutos oleaginosos                 | Azeitonas                                 | kg      | 72  | 0   | 0,6 | 0   | 0,6 |
|                                    | Nozes                                     | kg      | 100 | 0,4 | 0,4 | 0,4 | 0,4 |
| Frutos secos                       | Ameixa seca                               | kg      | 100 | 1,3 | 1,3 | 1,3 | 1,3 |
|                                    | Tâmara seca                               | kg      | 100 | 1,3 | 1,3 | 1,3 | 1,3 |
|                                    | Uvas passas/ Sultanas/Corintos            | kg      | 100 | 0,1 | 0,2 | 0,1 | 0,2 |
| Laticínios                         | Queijo (para por exemplo, omeleta, pizza) | kg      | 100 | 0   | 2   | 0   | 2   |
| Ervas Aromáticas (alguns exemplos) | Alecrim                                   | g       | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Cebolinho                                 | g       | 100 | 60  | 60  | 60  | 60  |
|                                    | Coentros                                  | g       | 90  | 60  | 60  | 67  | 67  |
|                                    | Estragão                                  | g       | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Funcho                                    | g       | 90  | 60  | 60  | 67  | 67  |
|                                    | Hortelã                                   | g       | 75  | 60  | 60  | 80  | 80  |
|                                    | Louro                                     | g       | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Manjerona / Manjerição                    | g       | 90  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Orégãos                                   | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Salsa                                     | g       | 75  | 60  | 60  | 80  | 80  |
|                                    | Salva                                     | g       | 95  | 10  | 10  | 11  | 11  |
|                                    | Segurelha                                 | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Tomilho                                   | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
| Especiarias (alguns exemplos)      | Açafrão                                   | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Alho                                      | g       | 75  | 100 | 150 | 133 | 200 |
|                                    | Baunilha                                  | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Canela                                    | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Caril                                     | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Colorau                                   | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Cominho                                   | g       | 10  | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Cravinho                                  | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Gengibre                                  | g       | 75  | 30  | 60  | 40  | 80  |
|                                    | Noz-moscada                               | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Pimenta/ Piri-piri                        | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Outros                                    | Vinagre | ml  | 100 | 50  | 100 | 50  |
| Vinho (para tempero e confeção)    |   | ml      | 100 | 50  | 100 | 50  | 100 |
| Laranja                            |   | g       | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Limão                              |   | g       | 100 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| Algas Marinhas                     | Algas Marinha (ex. kombu)                 | g       | 100 | 60  | 100 | 60  | 100 |
| Sal                                | Sal - para conduto                        | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Sal - para guarnição                      | g       | 100 | 10  | 10  | 10  | 10  |
|                                    | Sal - para hortícolas                     | g       | 100 | 0   | 0   | 0   | 0   |

\* Dados recolhidos do documento "Capitações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29. MAR 2017

## Lista de Captações de Géneros Alimentícios, por Grupo Etário - 100 pessoas \*

## Pão e Sobremesa

| Grupo de Alimentos              | Género Alimentício        | Unidade de Medida | Parte Edível (%) | Captação peso bruto por grupo etário (anos) |      |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|---|------|
|                                 |                           |                   |                  | 3-6   | 6-10 |
| <b>Pão</b>                      |                           |                   |                  |   |      |
| Cereais e derivados, tubérculos | Broa (ex. milho, centeio) | kg                | 100              | 4   | 6    |
|                                 | Pão de mistura            | kg                | 100              | 3   | 4    |

## Sobremesa

| Sobremesa  |   |    |     |    |    |
|--|---|----|-----|----|----|
| Fruta  | Alperce   | kg | 76  | 16 | 16 |
|  | Ameixa  | kg | 95  | 16 | 16 |
|  | Ananás  | kg | 68  | 16 | 16 |
|  | Abacaxi   | kg | 68  | 16 | 16 |
|  | Banana  | kg | 59  | 16 | 16 |
|  | Cereja  | kg | 84  | 16 | 16 |
|  | Clementina  | kg | 75  | 16 | 16 |
|  | Damasco   | kg | 94  | 16 | 16 |
|  | Dióspiro  | kg | 84  | 16 | 16 |
|  | Figo  | kg | 73  | 16 | 16 |
|  | Framboesa   | kg | 95  | 16 | 16 |
|  | Kiwi  | kg | 81  | 16 | 16 |
|  | Laranja   | kg | 69  | 16 | 16 |
|  | Maçã  | kg | 80  | 16 | 16 |
|  | Mandarina   | kg | 72  | 16 | 16 |
|  | Manga   | kg | 68  | 16 | 16 |
|  | Marmelo   | kg | 79  | 16 | 16 |
|  | Melancia  | kg | 52  | 16 | 16 |
|  | Melão   | kg | 53  | 16 | 16 |
|  | Meloa   | kg | 59  | 16 | 16 |
|  | Morango   | kg | 96  | 16 | 16 |
|  | Nêspersas   | kg | 61  | 16 | 16 |
|  | Papaia  | kg | 63  | 16 | 16 |
|  | Pêra  | kg | 78  | 16 | 16 |
|  | Pêssego   | kg | 76  | 16 | 16 |
|  | Romã  | kg | 50  | 16 | 16 |
| Tangerina/ Satsuma/ Wilkings                       | kg  | 72 | 16  | 16 |    |
| Toranja  | kg  | 65 | 16  | 16 |    |
| Uvas   | kg  | 86 | 16  | 16 |    |
| Frutos amiláceos (equivalentes energéticos)        | Castanha (sem casca)  | kg | 100 | 4  | 4  |
|  | Castanha (com casca)  | kg | 85  | 4  | 4  |
| Frutos oleaginosos (equivalentes energéticos)      | Amêndoa (miolo)   | kg | 100 | 1  | 1  |
|  | Avelã (miolo)   | kg | 100 | 1  | 1  |
|  | Castanha de caju (miolo)  | kg | 100 | 1  | 1  |
|  | Castanha do pará (miolo)  | kg | 100 | 1  | 1  |
|  | Noz (miolo)   | kg | 100 | 1  | 1  |
|  | Pinhão (miolo)  | kg | 100 | 1  | 1  |
|  | Amendoim  | kg | 100 | 1  | 1  |
| Frutos secos (equivalentes em hidratos de carbono) | Ameixa seca   | kg | 100 | 4  | 4  |
|  | Tâmara seca   | kg | 100 | 2  | 2  |
|  | Uva passa/ Sultana/ Corinto   | kg | 100 | 2  | 2  |
| Laticínios   | Iogurte de aromas ou natural sólido ou líquido  | kg | 100 | 13 | 13 |
|  | Queijo curado fatiado tipo flamengo (50%)+ Marmelada (50%)  | kg | 100 | 2  | 2  |
| Doces  | Doce de colher (ex. aletria, pudim, leite-creme, mousse, arroz doce, gelatina, rabanadas, gelado) | kg | 100 | 8  | 8  |
|  | Doce à fatia seco   | kg | 100 | 3  | 3  |
|  | Ananás (em calda)   | kg | 100 | 4  | 4  |
|  | Pêssego (em calda)  | kg | 100 | 4  | 4  |

\* Dados recolhidos do documento "Captações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29.MAR.2017

## Esquema Alimentar do Almoço, em cru e confeccionado, para o grupo etário 3-6 anos \*

| Item e componente da refeição |              | Género alimentício (Capitação parte edível em cru)  | (Capitação média confeccionada)   |  |
|-------------------------------|--------------|---|---|--|
| Sopa                          |              | 400 a 500 ml de água  | 200 a 250 ml sopa   |  |
|                               |              | 180 g de hortaliças e legumes   |   |  |
|                               |              | 31g de batata/ batatadoce/ inhame/ leguminosas frescas ou ultracongeladas ou  |   | Outras alternativas: 9g de flocos de aveia/ cevada/ centeio/ cevadinha/ quinoa/ millet/ farinha de cereais/ milho/ grão ou |
|                               |              | 19g de castanhas/ mandioca ou   |   |  |
|                               |              | 9g de batata desidratada/ arroz/ massa/ leguminosas secas   |   | 36g de milho doce (de conserva/congelado)  |
|                               |              | 1g de azeite  |   |  |
|                               |              | Opcional: 0,1g a 0,6g de ervas aromáticas/especiarias ou 1g de alho   |   |  |
|                               |              | Opcional: 0,1g de sal (quantidade máxima)   |   |  |
| Prato                         | Conduto      | 49g de carnes/pescado ou 56g de ovo ou  | 41g de carnes/ pescado ou   |  |
|                               |              | 131g de leguminosas frescas ou congeladas ou 41g de leguminosas secas   | 131g de leguminosas cozinhadas  |  |
|                               | Guarnição    | 72g de batata/batata doce/ inhame/ leguminosas frescas ou ultracongeladas ou  | Outras alternativas: 20g de flocos de aveia/ cevada/ centeio/cevadinha/ quinoa/ millet/ farinha de cereais/ milho grão/ batata desidratada ou   | 63g de arroz/ massa/ leguminosas cozinhadas  |
|                               |              | 20g de arroz/ massa/ leguminosas secas  | 42g de castanhas/ mandioca ou<br>82g de milho doce (de conserva/ congelado) ou<br>29g de pão de mistura ou broa   |  |
|                               | Hortícolas   | 101g de hortaliças e legumes  | 79g de hortaliças e legumes cozinhados  |  |
|                               | 3g de azeite |   |   |  |
|                               |              | Opcional: 0,1g a 0,6g de ervas aromáticas/especiarias ou 1g de alho<br>Opcional: 0,1g de sal para conduto + 0,1g de sal para a guarnição (quantidade máxima; hortaliças e legumes são preparados sem adição de sal) |   |  |
| Pão                           |              |   | 25g de pão de mistura (1/2 pão) ou<br>35g de broa de milho (1/2 fatia fina)   |  |
| Bebida                        |              | Água  |   |  |
| Sobremesa                     |              | 1 peça de fruta madura e da época   | Ocasionalmente: 1 doce (ex. 75 g de doce à colher, 25 g de doce à fatia, 20 g queijo com marmelada (valor total final), 125 g de iogurte, 40 g fruta em calda) ou 35 g de castanha ou 10 g de frutos oleaginosos ou 37 de ameixas secas ou 21 g de tâmaras secas/ uvas passas |  |

\* Dados recolhidos do documento "Capitações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29. MAR 2017

## Esquema Alimentar do Almoço, em cru e confeccionado, para o grupo etário 6-10 anos \*

| Item e componente da refeição |                                   | Género alimentício (Capitação parte edível em cru)  | (Capitação média cozinhada)  |  |
|-------------------------------|-----------------------------------|---|--|--|
| Sopa                          |                                   | 400 a 500 ml de água  |  |  |
|                               |                                   | 180 g de hortaliças e legumes   |  |  |
|                               |                                   | 31g de batata/ batatadoce/ inhame/<br>leguminosas frescas ou ultracongeladas ou   | Outras alternativas: 9g de flocos de aveia/<br>cevada/ centeio/ cevadinha/ quinoa/<br>millet/farinha de cereais/milho/ grão ou<br>19g de castanhas/ mandioca ou  | 200 a 250 ml sopa                              |
|                               |                                   | 9 g de batata desidratada/ arroz/ massa/<br>leguminosas secas   | 36g de milho doce (de conserva/congelado)  |  |
|                               |                                   | 1g de azeite  |  |  |
|                               |                                   | Opcional: 0,1g a 1g de ervas<br>aromáticas/especiarias ou 1,5g de alho  |  |  |
|                               |                                   | Opcional: 0,1g de sal (quantidade máxima)   |  |  |
| Prato                         | Conduto                           | 59g de carnes/pescado ou 66g de ovo ou  | 49g de carnes/ pescado ou  |  |
|                               |                                   | 156g de leguminosas frescas ou congeladas<br>ou 49g de leguminosas secas  | 156g de leguminosas cozinhadas   |  |
|                               | Guarnição                         | 110g de batata/batata doce/ inhame/<br>leguminosas frescas ou ultracongeladas ou  | Outras alternativas: 30g de flocos de aveia/<br>cevada/ centeio/cevadinha/ quinoa/ millet/<br>farinha de cereais/ milho grão/ batata<br>desidratada ou<br>64g de castanhas/ mandioca ou  | 63g de arroz/ massa/ leguminosas<br>cozinhadas |
|                               |                                   | 30g de arroz/ massa/ leguminosas secas  | 124g de milho doce (de conserva/ congelado)<br>ou<br>44g de pão de mistura ou broa   |  |
|                               | Hortícolas                        | 126g de hortaliças e legumes  |  | 79g de hortaliças e legumes<br>cozinhados      |
| ----                          | 5g de azeite                      |   |  |  |
|                               |                                   | Opcional: 0,1g a 1g de ervas<br>aromáticas/especiarias ou 1,5g de alho<br>Opcional: 0,2g de sal para conduto + 0,2g de<br>sal para a guarnição (quantidade máxima;<br>hortaliças e legumes são preparados sem<br>adição de sal) |  |  |
| Pão                           |                                   |   | 25g de pão de mistura (1/2 pão) ou<br>35g de broa de milho (1/2 fatia fina)  |  |
| Bebida                        | Água                              |   |  |  |
| Sobremesa                     | 1 peça de fruta madura e da época |   | Ocasionalmente: 1 doce (ex. 75 g de<br>doce à colher, 25 g de doce à fatia,<br>20 g queijo com marmelada (valor<br>total final), 125 g de iogurte, 40 g<br>fruta em calda) ou 35 g de castanha<br>ou 10 g de frutos oleaginosos ou 37<br>de ameixas secas ou 21 g de tâmaras<br>secas/ uvas passas |  |

\* Dados recolhidos do documento "Capitações de Géneros Alimentícios para Refeições em Meio Escolar: Fundamentos, Consensos e Reflexões" (Associação Portuguesa dos Nutricionistas, Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto, Direção-Geral de Saúde - Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, 2015)

29. MAR 2017

## ANEXO E – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## OVOS, GORDURA, CONDIMENTOS

146  
P. Cui

## OVOS

| Tipo  | Obrigatoriedades   |
|---|--|
| <p><b>Pasteurizado</b><br/><br/>(ovo inteiro, gema e clara)</p> | <p>Devem estar armazenados à temperatura indicada pelo fabricante.<br/>Não podem permanecer nas caixas de transporte, devendo ficar bem visível o seu prazo de validade.</p>   |
| <p><b>Ovo em natureza</b><br/><br/>(só cozido)</p>              | <p>Ovos de galinha de categoria A e classe igual ou superior a 4, em conformidade com a legislação em vigor (NP 175/1986; Decreto-Lei n.º 69/2003, de 8 de Abril em conjugação com o Regulamento CE n.º 8/2003, de 11 de Abril).</p> <p>Podem ser de uma ou mais marcas distintas, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Categoria;</li> <li>b) Classe;</li> <li>c) O número correspondente à semana de inspeção e classificação;</li> <li>d) O número do centro de inspeção e classificação;</li> <li>e) O nome, a firma ou a denominação social e domicílio do centro de inspeção;</li> <li>f) A marca da empresa ou marca comercial.</li> </ul> <p>As embalagens grandes (mais de 30 ovos), mesmo que contenham ovos acondicionados em embalagens pequenas, devem ter um rótulo que não seja inutilizado no ato da abertura da embalagem, contendo as indicações citadas anteriormente, em letras perfeitamente legíveis e visíveis.</p> |

**GORDURA**

| Tipo           | Obrigatoriedades   |
|----------------|--|
| <b>Gordura</b> | <p>a) A gordura usada para fritar deverá ser o azeite ou o óleo de amendoim;</p> <p>b) Para o tempero e todos os restante métodos deverá ser usado unicamente azeite;</p> <p>c) O azeite deverá ser virgem ou extra virgem, com acidez expressa em ácido oleico inferior a 1 grau;</p> <p>d) Está proibida a reutilização de óleos e gorduras, pelo que é obrigatório o controlo da sua qualidade recorrendo aos testes previstos para o efeito.</p> |

**CONDIMENTOS**

| Tipo               | Obrigatoriedades   |
|--------------------|--|
| <b>Condimentos</b> | <p>a) A quantidade de sal deverá ser reduzida ao mínimo possível, sendo dada prioridade à utilização de ervas aromáticas (ver quantidades no anexo D).</p> <p>b) A utilização de especiarias, deverá ser moderada e adequada à população escolar (ver quantidades no anexo D).</p> <p>c) Devem estar armazenados à temperatura indicada pelo fabricante. Não podem permanecer nas caixas de transporte, devendo ficar bem visível o seu prazo de validade.</p> |

29. MAR 2017

↓  
M6.  
F6u

## ANEXO F

### ALIMENTOS E ADITIVOS ALIMENTARES NÃO AUTORIZADOS

Na confecção das refeições não é permitida a utilização dos seguintes géneros alimentícios e aditivos alimentares:

- Concentrados de carne, peixe, molhos, sopas ou outros instantâneos (com excepção das sobremesas doces, se devidamente identificados e explícitos);
- Bicarbonato de sódio, manteigas/margarinas ou outros óleos ou gorduras saturadas e hidrogenadas (banha de porco, óleo de palma, óleo de coco, gordura da carne de vaca, gorduras para barrar de origem vegetal, etc.);
- Utilização de enchidos, fumados, produtos de salsicharia assim como carnes tipo orelha, chispe, entre outros, para a faixa etária do pré-escolar;
- Todos os produtos alimentares que contenham substâncias e/ou aditivos não autorizados pela legislação em vigor.

**ANEXO G1**  
**MAPA DE PESSOAL A TEMPO COMPLETO ( 8 horas)**

29. MAR 2017

*147*  
*PCei*

| N.º                           | Cozinha polo                    | Estimativa média diária refeições | Número de Unidades Propostas (tempo inteiro - 8 horas) |                 |            |          |           |           |           |           |
|-------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|--|-----------------|------------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                               |                                 |                                   | Encarregado  | Sub-Encarregado | Cozinheiro |          |           | Prep. Coz | Emp. Ref. | Total     |
|                               |                                 |                                   |  |                 | 1.ª        | 2.ª      | 3.ª       |           |           |           |
| 1                             | Escola Básica de Baguim         | 690                               | 1  |                 |            | 1        |           | 1         | 2         | 5         |
| 2                             | EB1/JI Bela Vista               | 499                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| 3                             | EB1/JI Montezelo                | 191                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 1         | 3         |
| 4                             | EB1 Souto                       | 510                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| 5                             | Escola Básica N.º1 Gondomar     | 590                               | 1  |                 |            | 1        |           | 1         | 2         | 5         |
| 6                             | EB1/JI Cimo Vila                | 278                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 1         | 3         |
| 7                             | EB1 Cabanas                     | 137                               |  |                 |            |          | 1         |           | 1         | 2         |
| 8                             | EB1 S. Caetano 1                | 342                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| 9                             | EB1 Santegãos                   | 73                                |  |                 |            |          | 1         |           | 1         | 2         |
| 10                            | EB1/JI Boucinha                 | 428                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| 11                            | Escola Básica Boavista/Lourinha | 436                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| 12                            | Escola Básica Venda Nova        | 546                               | 1  |                 |            | 1        |           | 1         | 2         | 5         |
| 13                            | EB1 Cimo da Serra               | 467                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| 14                            | EB1/JI Vila Verde               | 190                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 1         | 3         |
| 15                            | Escola Básica Carvalhal/Mó      | 456                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| 16                            | Escola Básica de Valbom         | 288                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 1         | 3         |
| 17                            | CI Carregais                    | 327                               |  |                 |            |          | 1         | 1         | 2         | 4         |
| <b>Total de trabalhadores</b> |                                 |                                   | <b>3</b>   | <b>0</b>        | <b>0</b>   | <b>3</b> | <b>14</b> | <b>15</b> | <b>28</b> | <b>63</b> |

**ANEXO G2**  
**MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL (escolas básicas de 1.º ciclo)**

29. MAR 2017

148  
 P. C. A.  
 Lm

| N.º | Estabelecimento de ensino | Freguesia                      | Estimativa média diária refeições | N.º trabalhadores (tempo parcial - 3 horas) |
|-----|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|---|
| 1   | EB1 Vale Ferreiros        | Baguim do Monte                | <b>103</b>                        | 3   |
| 2   | EB1 Chães                 | U F Foz do Sousa e Covelo      | <b>28</b>                         | 1   |
| 3   | EB1 Alto Soutelo          | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>149</b>                        | 3   |
| 4   | EB1 Alvarinha             | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>83</b>                         | 2   |
| 5   | EB1 St.ª Eulália          | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>54</b>                         | 2   |
| 6   | EB1 Seixo                 | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>93</b>                         | 2   |
| 7   | EB1 Jancido               | U F Foz do Sousa e Covelo      | <b>72</b>                         | 2   |
| 8   | EB1 Gens                  | U F Foz do Sousa e Covelo      | <b>38</b>                         | 1   |
| 9   | EB1 Zebreiros             | U F Foz do Sousa e Covelo      | <b>36</b>                         | 1   |
| 10  | EB1 Ramalde               | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>90</b>                         | 2   |
| 11  | EB1 Vinhal                | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>92</b>                         | 2   |
| 12  | EB1 Aguiar                | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>61</b>                         | 2   |
| 13  | EB1 Taralhão              | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>84</b>                         | 2   |
| 14  | EB1 Gandra                | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>98</b>                         | 2   |
| 15  | EB1 Atães                 | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>31</b>                         | 1   |
| 16  | EB1 Outeiro               | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>92</b>                         | 2   |
| 17  | EB1 Carvalhos             | U F Medas e Melres             | <b>29</b>                         | 1   |
| 18  | EB1 Branzelo              | U F Medas e Melres             | <b>46</b>                         | 1   |
| 19  | EB1 Sante                 | Lomba                          | <b>26</b>                         | 1   |
| 20  | EB1 Boavista              | Rio Tinto                      | <b>87</b>                         | 2   |
| 21  | EB1 S. Caetano 2          | Rio Tinto                      | <b>122</b>                        | 3   |
| 22  | EB1 Triana                | Rio Tinto                      | <b>40</b>                         | 1   |
| 23  | EB1 Passal                | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>67</b>                         | 2   |
| 24  | EB1 Silveirinhos          | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>86</b>                         | 2   |
| 25  | EB1 Belo Horizonte        | UF Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>73</b>                         | 2   |
| 26  | EB1 Arroiteia             | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>129</b>                        | 3   |
| 27  | EB1 Pinheiro Além         | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>75</b>                         | 2   |
| 28  | EB1 Lagoa                 | U F Gondomar, Valbom e Jovim   | <b>96</b>                         | 2   |
|     |                           |                                | <b>Total</b>                      | <b>52</b>                                   |

29. MAR 2017

149  
P. C. C.

**ANEXO G2.1**  
**MAPA DE PESSOAL A TEMPO PARCIAL (Jardins de Infância)**

| <b>N.º</b> | <b>Estabelecimento de Educação</b> | <b>Freguesia</b>                | <b>Estimativa média diária refeições</b> | <b>N.º trabalhadores (tempo parcial - 3 horas)</b> |
|------------|------------------------------------|---------------------------------|--|--|
| 1          | JI Baguim                          | Baguim do Monte                 | <b>45</b>                                | 1  |
| 2          | JI Baixinho                        | Baguim do Monte                 | <b>49</b>                                | 1  |
| 3          | JI Crasto                          | Baguim do Monte                 | <b>18</b>                                | 1  |
| 4          | JI Entre Cancelas                  | Baguim do Monte                 | <b>44</b>                                | 1  |
| 5          | JI Areja                           | Lomba                           | <b>15</b>                                | 1  |
| 6          | JI Portelinha 2                    | Rio Tinto                       | <b>38</b>                                | 1  |
| 7          | JI Areias                          | Rio Tinto                       | <b>14</b>                                | 1  |
| 8          | JI Carreiros                       | Rio Tinto                       | <b>16</b>                                | 1  |
| 9          | JI Santegãos                       | Rio Tinto                       | <b>27</b>                                | 1  |
| 10         | JI Venda Nova                      | Rio Tinto                       | <b>48</b>                                | 1  |
| 11         | JI S. Caetano                      | Rio Tinto                       | <b>37</b>                                | 1  |
| 12         | JI Belo Horizonte                  | U F Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>38</b>                                | 1  |
| 13         | JI Portelinha 1                    | U F Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>39</b>                                | 1  |
| 14         | JI Alto Soutelo                    | U F Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>43</b>                                | 1  |
| 15         | JI Stª Eulália                     | U F Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>62</b>                                | 2  |
| 16         | JI Stª Barbara                     | U F Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>21</b>                                | 1  |
| 17         | JI Seixo                           | U F Fânzeres e S. Pedro da Cova | <b>50</b>                                | 1  |
| 18         | JI Gens                            | U F Foz do Sousa e Covelo       | <b>25</b>                                | 1  |
| 19         | JI Chães                           | U F Foz do Sousa e Covelo       | <b>17</b>                                | 1  |
| 20         | JI Zebreiros                       | U F Foz do Sousa e Covelo       | <b>25</b>                                | 1  |
| 21         | JI Ribeira                         | U F Foz do Sousa e Covelo       | <b>20</b>                                | 1  |
| 22         | JI Jancido                         | U F Foz do Sousa e Covelo       | <b>39</b>                                | 1  |
| 23         | JI Fontela                         | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>44</b>                                | 1  |
| 24         | JI Taralhão                        | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>43</b>                                | 1  |
| 25         | JI Vinhal                          | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>39</b>                                | 1  |
| 26         | JI Aguiar                          | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>37</b>                                | 1  |
| 27         | JI Atães                           | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>38</b>                                | 1  |
| 28         | JI Outeiro                         | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>36</b>                                | 1  |
| 29         | JI Arroteia                        | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>31</b>                                | 1  |
| 30         | JI Quinta do Sol                   | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>39</b>                                | 1  |
| 31         | JI Pinheiro Além                   | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>21</b>                                | 1  |
| 32         | JI Trás da Serra                   | U F Gondomar, Valbom e Jovim    | <b>33</b>                                | 1  |
| 33         | JI Vila Cova                       | U F Medas e Melres              | <b>34</b>                                | 1  |
| 34         | JI Branzelo                        | U F Medas e Melres              | <b>22</b>                                | 1  |
|            |                                    |                                 | <b>Total</b>                             | <b>35</b>  |

## REGISTO DE OCORRÊNCIA NO SERVIÇO DE REFEIÇÕES

## EB1/JI DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

DATA: \_\_\_\_\_ AGRUPAMENTO: \_\_\_\_\_

EB1/JI: \_\_\_\_\_ O/A RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| <b>EMENTA AFIXADA</b> |       |
| Sopa:                 | _____ |
| Prato:                | _____ |
| Sobremesa:            | _____ |

| VERIFICAÇÕES   | SIM | NÃO | OBSERVAÇÕES |
|--|-----|-----|-------------|
| Cumprimento da ementa afixada*   |     |     |             |
| Quantidade suficiente para o n.º de refeições pedidas*                             |     |     |             |
| * Se não, o que foi servido como alternativa?                                      |     |     |             |
| Presença dos acompanhamentos na refeição   |     |     |             |
| Características organolépticas e de confeção da refeição de acordo com o esperado: |     |     |             |
| Cor  |     |     |             |
| Odor   |     |     |             |
| Textura  |     |     |             |
| Sabor  |     |     |             |
| Confeção   |     |     |             |
| Boa qualidade da fruta ou do doce  |     |     |             |
| Refeição transportada encontra-se quente   |     |     |             |
| Transporte da refeição no horário previsto   |     |     |             |

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



29.MAR 2017

151  
Fléu  
Lm

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PROCESSO N.º 01/2016/368 – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS RELATIVAS À EDIFICAÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO UNIFAMILIAR, EM MELRES, NA FREGUESIA DA UF DE MELRES E MEDAS – REQUERENTE: ANA SOFIA BORGES DE SOUSA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta anexa.*



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Apoio Jurídico

29. MAR 2017

MGD 8627/13/03/dec 17  
152  
In Pleu  
In

Conc  
pl reunião  
JK

## PROPOSTA

Pela senhora Ana Sofia Borges de Sousa, vem requerido, pelo registo MGD nº 8627, de 13 de março de 2017, a redução do pagamento das taxas, liquidadas e a liquidar, no âmbito de procedimento de edificação de uma construção [unifamiliar] destinada a habitação própria, a levar a cabo no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 3809/20160912, de Melres, de que é legítima proprietária, a que se refere o processo administrativo nº 01/2016/368.

O pedido é apresentado ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTTL).

Nos termos do referido normativo, aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *"São reduzidas até 30% as taxas previstas neste artigo, aos jovens cuja idade não ultrapasse os 35 anos ou, no caso de casais, se somada não ultrapasse os 65 anos, e desde que esteja em causa a construção ou reconstrução de imóvel destinado a habitação própria e permanente dos requerentes, na condição de o manter por um período de 10 anos."*

A requerente é solteira, nasceu em 24 de outubro de 1989, pelo que perfaz, a esta data, a idade de 27 anos, conforme se demonstra pelo respetivo cartão de cidadão, junto ao processo administrativo.

Estão reunidos, no caso concreto, os pressupostos materiais previstos no nº 4 do artigo 15º do RTTL para a pretensão ser submetida a decisão.

Atento o que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da competência prevista no nº 1 do artigo 20º do RTTL, o seguinte:

a) Reduzir até 30% as taxas previstas pelo artigo 15º do RTTL, liquidadas, ou ainda a liquidar, no procedimento a que se refere o processo administrativo nº 01/2016/368, ao abrigo da previsão do nº 4 do mesmo artigo;



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Apoio Jurídico

29. MAR 2017

153  
Fls  
153

b) Sob a condição de a requerente manter o destino do imóvel por um prazo de 10 anos, a demonstrar nos termos previstos no nº 10 do artigo 15º do RTTL;

Município de Gondomar, 20 de março de 2017

O VICE-PRESIDENTE,

Dr. Luís Filipe Araújo



154,  
Pleu  
m

29.MAR 2017



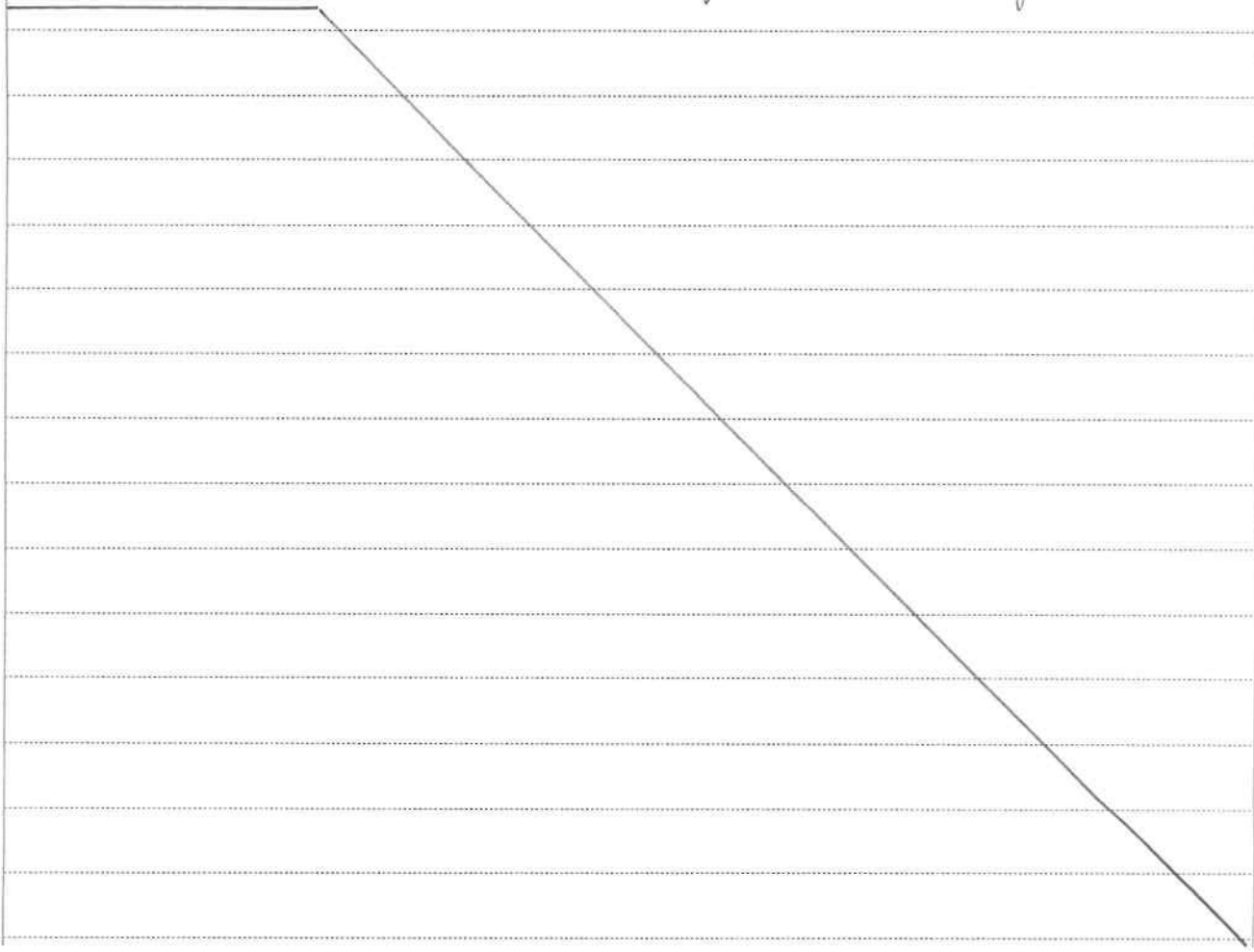
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

DESCARGA E TRATAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS TRANSPORTADAS PARA A ETAR DO INHA –  
PROTOCOLO A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA E A INDÁQUA FEIRA – INDÚSTRIA DE  
ÁGUAS DE SANTA MARIA DA FEIRA, S.A. – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*  
*anexa.*

— Pelo Vereador Senhor Sr. Joaquim Barbosa foi apresen-  
tada a declarações de voto que adiante segue.



29. MAR 2017

155  
1966

Correio  
M. Naveira  
JK

## PROPOSTA

Considerando que:

A freguesia da Lomba, do município de Gondomar, não dispõe de sistema público de recolha e tratamento de águas residuais domésticas, encontrando-se ainda servida por sistemas depurativos autónomos (fossas sépticas);

O município de Gondomar assegura a recolha desses efluentes (águas negras) e o seu transporte, em camião-cisterna, até pontos de descarga na rede pública de Gondomar, situados a mais de 30 km daquela freguesia;

As longas distâncias actualmente percorridas acarretam para o município de Gondomar elevados encargos e ineficiências, quer ao nível dos recursos afectos quer do serviço prestado aos munícipes;

A ETAR do Inha encontra-se instalada na freguesia de Canedo, do município da Feira, a curta distância da freguesia da Lomba (cerca de 3 km), reunindo a mesma todas as condições técnicas para assegurar o adequado tratamento dos efluentes produzidos na vizinha freguesia da Lomba;

O município de Santa Maria da Feira e a sua concessionária Indáqua Feira admitem a possibilidade de serem transportados para a ETAR do Inha os efluentes provenientes da Lomba;

O município de Gondomar aceita o pagamento à Indáqua Feira de uma contrapartida pelo tratamento daqueles efluentes, directamente ou através de entidade por si a designar.

Neste contexto, é possível celebrar-se um Protocolo para a descarga e tratamento das águas residuais domésticas transportadas para a ETAR do Inha, provenientes dos sistemas das fossas sépticas da freguesia da Lomba.

Assim:

Propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere:

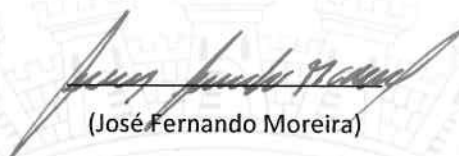
29. MAR 2017

Lu 156  
P. 156

Aprovar o Protocolo com o Município de Santa Maria da Feira e a Indáqua Feira – Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S.A, cuja minuta vai anexo a esta proposta e dela se considera fazer parte integrante, e conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 23 de março de 2017

O Vereador

  
(José Fernando Moreira)



**DESCARGA DE EFLUENTES DE FOSSAS SÉPTICAS DA FREGUESIA DA LOMBA  
(GANDOMAR) NA ETAR DO INHA (SANTA MARIA DA FEIRA)**

**OUTORGANTES**

**PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, com sede na Praça da República – 4520-174 Santa Maria da Feira, representados pelo Ex.mo Senhor ....., na qualidade de....., adiante designada por Município de Santa Maria da Feira,

**SEGUNDO:** MUNICÍPIO DE GANDOMAR, pessoa coletiva n.º. 506848957, com sede na Praça Manuel Guedes – 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, na qualidade de Presidente, adiante designada por Município de Gondomar,

E

**TERCEIRO:** INDAQUA FEIRA - Industria de Águas de Santa Maria da Feira, S.A., pessoa coletiva n.º 504520890, com sede na Rua Dr. Alcides Strecht Monteiro, 17, 4520-179 Santa Maria da Feira, representada pelo Exmo. Senhor Eng. Ricardo Miguel dos Santos Varela Grazina, na qualidade de Diretor Geral e Procurador com poderes para ato, adiante designada por INDAQUA FEIRA.

Considerando que:

1. A Freguesia da Lomba, do Município de Gondomar, não dispõe de sistema público de recolha e tratamento de águas residuais domésticas, encontrando-se ainda servida por sistemas depurativos autónomos (fossas sépticas);
2. O Município de Gondomar assegura a recolha desses efluentes (águas residuais domésticas) ao seu transporte, em camião-cisterna, até pontos de descarga na rede pública de Gondomar, situados a mais de 30 km daquela Freguesia;
3. As longas distâncias atualmente percorridas acarretam para o Município de Gondomar elevados encargos e ineficiências, quer ao nível dos recursos afetos, quer do serviço prestado aos Municípios;
4. A ETAR do Inha encontra-se instalada na Freguesia de Canedo, no Município de Santa Maria da Feira, a curta distância da Freguesia da Lomba (cerca de 3 km), e que a mesma reúne todas as condições técnicas para assegurar o adequado tratamento dos efluentes mencionados nos pontos 1. e 2.;
5. A INDAQUA FEIRA é a sociedade Concessionária pela exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no Concelho de Santa Maria da Feira;
6. O Município de Santa Maria da Feira e a sua Concessionária INDAQUA FEIRA admitem a possibilidade de serem transportados para a ETAR do Inha os efluentes provenientes da Freguesia da Lomba;

29. MAR 2017

158  
Pleu

7. O Município de Gondomar aceita o pagamento à INDAQUA FEIRA de uma contrapartida pelo tratamento daqueles efluentes;

**ACORDAM AS ENTIDADES SIGNATÁRIAS NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO E NOS TERMOS SEGUINTE:**

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de descarga das águas residuais domésticas transportadas para a ETAR do Inha, explorada pela INDAQUA FEIRA, provenientes dos sistemas depurativos autónomos (fossas sépticas) da Freguesia da Lomba sita no Concelho de Gondomar.

**Cláusula 2ª**

**Obrigações da INDAQUA FEIRA**

1. Pelo Presente Protocolo, o Município de Gondomar e a INDAQUA FEIRA acordam que:
  - 1.1 A INDAQUA FEIRA tratará na ETAR do Inha os efluentes da Freguesia da Lomba, desde que a qualidade dos mesmos esteja dentro dos limites admitidos pela INDAQUA FEIRA nos termos dos valores máximos admissíveis constantes do Apêndice 1 ao Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Município de Santa Maria da Feira.
  - 1.2 O valor anual máximo a tratar pela INDAQUA FEIRA será de 5.000 m<sup>3</sup>.
  - 1.3 A INDAQUA FEIRA medirá e registará o volume de águas residuais domésticas descarregadas na ETAR do Inha.
  - 1.4 A INDAQUA FEIRA notificará, pelo meio mais expedito, preferencialmente por mail, se existir incumprimento das obrigações assumidas por parte do Município de Gondomar, ou caso se verifiquem alterações substanciais da qualidade dos efluentes, ou problemas técnicos no funcionamento da ETAR do Inha que afetem a sua capacidade de tratamento, fixando um prazo razoável para regularização da situação.

**Cláusula 3ª**

**Obrigações do Município de Gondomar**

1. Pelo presente Protocolo, o Município de Gondomar obriga-se a:
  - 1.1 Assegurar – diretamente ou através de entidade por si a designar - o transporte (em viatura-cisterna) dos efluentes até à ETAR do Inha.
  - 1.2 Pagar mensalmente à INDAQUA FEIRA, diretamente ou através de entidade por si a designar, dentro do prazo estabelecido na fatura, os encargos referentes ao

tratamento na ETAR do Inha, dos efluentes domésticos provenientes da Lomba, cuja Tarifa por m<sup>3</sup> aplicável será a Tarifa Volumétrica de Saneamento para Utilizadores não Domésticos (exceto industriais) de acordo com o tarifário em vigor na Concessão.

2. Cumprir com as regras técnicas, calendários ou outros procedimentos de descarga que venham a ser estabelecidos por acordo entre o Município de Gondomar e a INDAQUA FEIRA.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações do Município de SANTA MARIA DA FEIRA**

Pelo presente Protocolo, o Município de Santa Maria da Feira expressamente consente que sejam tratadas na ETAR do Inha as águas residuais provenientes de fossas sépticas localizadas na Freguesia da Lomba, e que o respetivo serviço seja prestado pela INDAQUA FEIRA nos termos constantes do presente Protocolo.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Atualização de preço**

O valor unitário estabelecido na cláusula 3ª está sujeito à atualização anual do Tarifário nos termos constantes da cláusula 76.º do Contrato de Concessão para a exploração e gestão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e saneamento no Concelho de Santa Maria da Feira.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Suspensão do Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser suspenso pela INDAQUA FEIRA, designadamente se existir incumprimento das obrigações assumidas por parte do Município de Gondomar, ou caso se verifiquem alterações substanciais da qualidade dos efluentes, ou problemas técnicos no funcionamento da ETAR do Inha que afetem a sua capacidade de tratamento, após notificação ao Município de Gondomar.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Transferência de Obrigações**

Fica desde já ressalvada a possibilidade de Município de Gondomar transferir para outra entidade as obrigações por si assumidas no presente Protocolo, sendo que essa circunstância, a verificar-se, não é suscetível de alterar o contexto de direitos e obrigações que, para cada uma das partes, resulta da assinatura do presente Protocolo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Avaliação**

1. Os Outorgantes poderão realizar uma reunião anual com vista a avaliar os resultados do presente protocolo, cuja data, local e hora será a acordar entre si.

2. Os Outorgantes ficarão disponíveis para reunir mediante solicitação de qualquer uma das partes.
3. As condições de transporte e tratamento poderão ser verificadas por qualquer um dos Outorgantes.

### **Cláusula 9ª**

#### **Comunicações**

1. Todas as comunicações entre os Outorgantes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou e-mail, para as respetivas moradas dos Outorgantes a seguir indicadas:

#### **Município de Santa Maria da Feira**

Praça da República

4520-174 Santa Maria da Feira

Telefone: .....

Email: .....

#### **Município de Gondomar**

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

Telefone: 224662650

A/C Divisão de Desenvolvimento Ambiental

Email: [ambiente@cm-gondomar.pt](mailto:ambiente@cm-gondomar.pt)

#### **INDAQUA FEIRA**

Rua Dr. Alcides Strecht Monteiro, 17 - Apartado 28

4520-179 Santa Maria da Feira

Telefone: (+351) 256 371 500

Email: [geralfeira@indaquafeira.pt](mailto:geralfeira@indaquafeira.pt)

2. Quaisquer alterações aos endereços indicados no número anterior apenas se tornarão efetivas após a receção pelos Outorgantes da respetiva comunicação escrita.

### **Cláusula 10ª**

#### **Aditamentos**

Todos os aditamentos ao presente Protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambos os Outorgantes.

### **Cláusula 11ª**

#### **Duração**

29. MAR. 2017

O presente Protocolo inicia a produção dos seus efeitos na data da respetiva assinatura e vigorará por um período de um ano, sendo passível de renovação automática por iguais e sucessivos períodos, salvo denúncia formalizada com antecedência mínima de 3 (três) meses do seu fim por qualquer um dos Outorgantes, e salvo se vier a ocorrer alguma das circunstâncias previstas na cláusula 6ª.

**Cláusula 12ª**

**Resolução**

O presente Protocolo pode ser resolvido a todo o tempo por qualquer um dos Outorgantes, com base no seu incumprimento.

**Cláusula 13ª**

**Foro**

1. Os Outorgantes comprometem-se a envidar todos os esforços para chegarem a soluções concertadas e amigáveis no caso de surgirem dúvidas ou diferendos respeitantes à validade, interpretação ou execução do presente Protocolo.
2. Caso os Outorgantes não consigam resolver os diferendos nos termos do número antecedente, o litígio resultante da validade, interpretação ou execução do presente Protocolo deverá ser dirimido nos tribunais da comarca de ....., com renúncia expressa a quaisquer outros.

Santa Maria da Feira, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, em três vias, ambas valendo como originais, devidamente rubricadas e assinadas, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

**Município de Santa Maria da Feira**

---

**Município de Gondomar**

---

**INDAQUA Feira**

---



29. MAR 2017

162  
Voto  
↓

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 29 de março de 2017

Ponto 11. Descarga e tratamento das águas residuais domésticas transportadas para a ETAR do Inha – Protocolo a celebrar com o Município de Santa Maria da Feira e a Indáqua Feira – Indústria de Águas de Santa Maria da Iras, S.A. – Proposta.

#### Declaração de Voto

*Votei favoravelmente* a proposta acima por considerar que se trata sobretudo de uma racionalização de despesas e por ser informado que os utilizadores do serviço não serão penalizados sendo os custos do tratamento das águas residuais recolhidas imputados à Águas de Gondomar, a quem cabe, por concessão, tal processo.

Quero, contudo, deixar registado que, à luz da última renegociação da concessão, a Lomba devia estar já coberta pela rede de saneamento municipal não correspondendo à verdade afirmar que a mesma fica concluída com as ETAR de Melres e Medas.

Aceitando que a orografia da freguesia da Lomba possa implicar soluções técnicas diferentes, mesmo que porventura mais onerosas em relação ao número de habitações cobertas, a Lomba faz parte de Gondomar e, que eu saiba, não há nada no contrato de concessão que “condene” a freguesia à solução de recolha de águas residuais fossa a fossa, tanto mais que um dos lugares da freguesia dispõe já de condutas destinadas ao saneamento devendo tal investimento ser aproveitado.

Gondomar, 29 de março de 2017

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa



29. MAR 2017

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

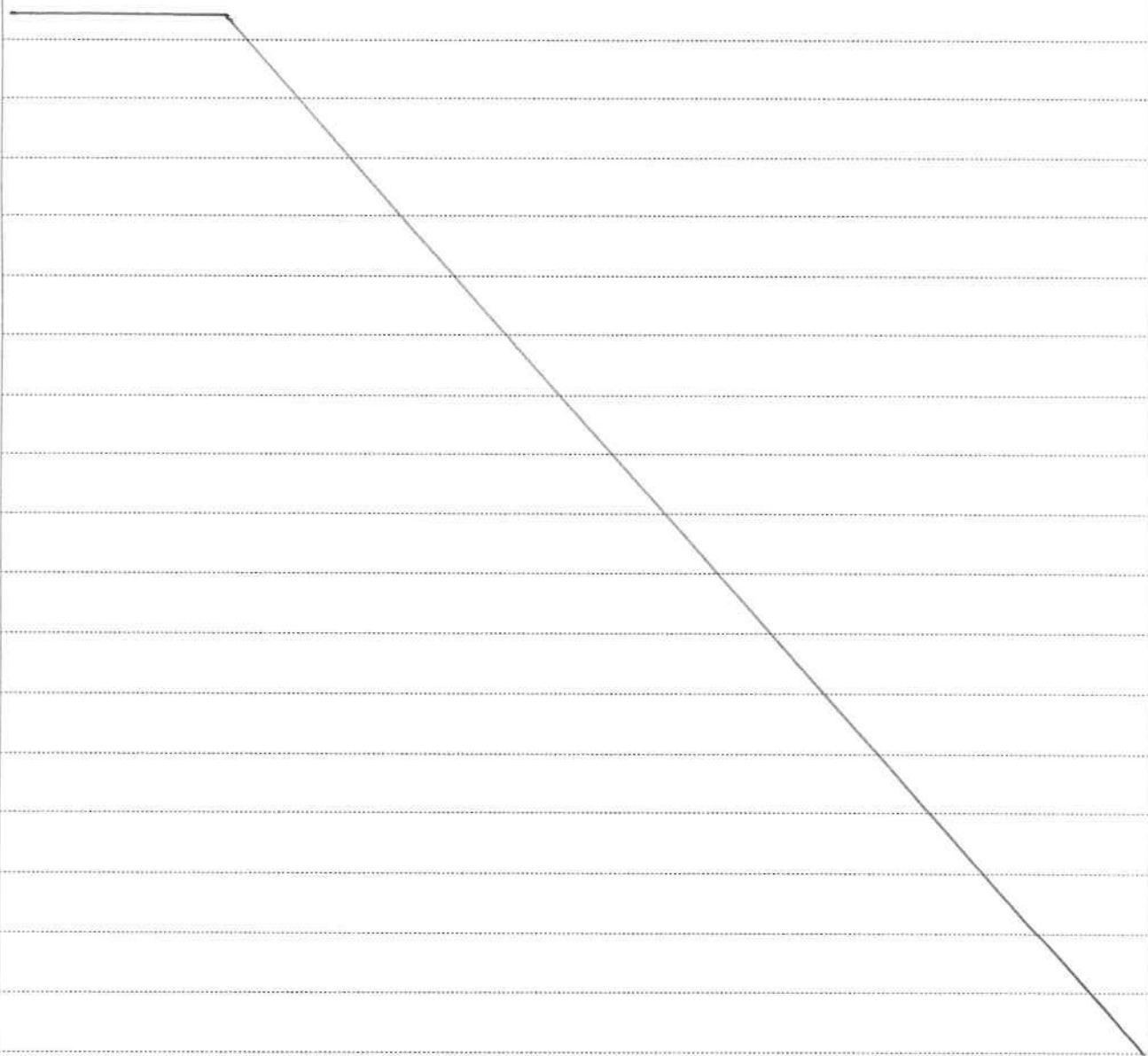
GONDOMAR CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO A VÁRIAS ASSOCIAÇÕES

PROMOTORAS DE EVENTOS – PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*





**GONDOMAR**  
*É D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

29. MAR 2017

164  
Pleu  
↓

## PROPOSTA

A Programação da Cidade Europeia do Desporto 2017 integra um grande número de eventos organizados em parceria pelo Movimento Associativo e pelo Município.

Desde a génese da candidatura que a Câmara sempre reconheceu a importância fundamental da colaboração dos clubes e associações na prossecução deste grande objetivo.

Considerando que a realização destes eventos implica custos para as entidades promotoras, não obstante todo o apoio logístico prestado pela Autarquia;

Considerando que é necessário definir os apoios financeiros a atribuir para o 2º trimestre de programação.

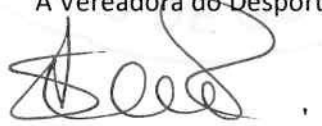
## PROPONHO

Que Exma. Câmara delibere:

1. Aprovar a atribuição dos subsídios às associações indicadas, por evento constante da lista anexa, a qual faz parte integrante desta proposta e respeita ao segundo trimestre de 2017, no valor total de 38.575,00 €.
2. Que o pagamento destes subsídios seja efetuado após a realização das atividades e mediante a apresentação de um relatório por parte da associação organizadora.

Gondomar, 27 de março de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora do Desporto,

  
(Dr.ª Sandra Almeida)

*Visto*

|                            |
|----------------------------|
| <b>CABIMENTO</b>           |
| Ref: <b>CEJ 2017-SUBS</b>  |
| S. Req: <b>Desp.</b>       |
| C. Contap:                 |
| Org. VPP: <b>34.040701</b> |

N.º Seq: C.º 27705

|                               |
|-------------------------------|
| <b>N.º SEQ. COM. PROMISSO</b> |
| <b>417124190</b>              |



**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

29. MAR 2017

165  
f m

**CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR  
2º TRIMESTRE**

| ASSOCIAÇÃO                            | EVENTO   | VALOR              |
|---------------------------------------|--|--------------------|
| Assoc. Rec. Luz e Vida Gondomarense   | Milha Cidade Gondomar                                  | 1.000,00 €         |
| Ala de Nun'Alvares de Gondomar        | EUROBOL - Torneio Europeu de Voleibol Juvenil          | 3.000,00 €         |
|                                       | Campeonato Nacional Voleibol - Cadetes Femininos       | 3.000,00 €         |
|                                       | I Torneio Juv. ANAG - Circuito Dunlop 2017 - Etapa II  | 100,00 €           |
|                                       | Torneio de Voleibol de Praia                           | 200,00 €           |
| APPC – Villa Urbana de Valbom         | Formação de Boccia                                     | 175,00 €           |
| Associação Desp. Ultra Trail Radical  | Trail da Lomba - Gondomar                              | 2.500,00 €         |
| Ass. Desportos Motorizados Gondomar   | Prova de Motocross - Troféu Norte Ibérico              | 500,00 €           |
| Assoc. Gondomar Automóvel Sport       | 4.ª Baja TT - Rota do Douro                            | 9.000,00 €         |
| A. H. Bombeiros Volunt. Gondomar      | IX Passeio Off-Road                                    | 250,00 €           |
|                                       | 4ª Prova do Campeonato Nacional de Trial 4x4           | 600,00 €           |
| Clube Náutico de Marecos              | Descida do Rio Sousa em Kayak                          | 500,00 €           |
|                                       | À Descoberta do Rio Ferreira em Canoa                  | 500,00 €           |
| Clube Recreativo Zebreiraense         | Descida de Carrinhos de Rolamentos                     | 200,00 €           |
| Clube Naval Infante D. Henrique       | Regata 25 de Abril                                     | 1.500,00 €         |
|                                       | 37ª Regata Internacional de Gondomar                   | 5.000,00 €         |
| Coral Fides – Orfeão de Valbom        | Encontros "O Desporto e a Saúde"                       | 150,00 €           |
| Futebol Clube de Ramalde              | Prémio de Ciclismo Futebol Clube de Ramalde            | 1.200,00 €         |
|                                       | Torneio Internacional de Flagg Football                | 150,00 €           |
| Futebol Clube Unidos Pinheirense      | Ricardinho Cup - 2017                                  | 750,00 €           |
| Ginásio Clube de Valbom               | Fase Final – Camp. Nac. 2ª Div. Seniores Masc. T. Mesa | 2.500,00 €         |
| Gondomar Futsal Clube                 | Competição de Dança                                    | 250,00 €           |
| Liga Desportiva de Gondomar           | A Liga dos Pequenotes                                  | 200,00 €           |
| Liga-Dura - Cultura Esp. Conhecimento | Taça de Portugal de Tripulações de Canoagem            | 2.500,00 €         |
|                                       | Campeonato Nacional de Fundo de Canoagem               | 2.500,00 €         |
| Rego Clube Recreativo Jovinense       | III XCO - Rego Clube Jovinense / Bicastrô              | 350,00 €           |
| <b>TOTAL</b>                          |  | <b>38.575,00 €</b> |



29. MAR 2017

166  
Pleu  
du

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – CENTRO  
DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL, PARA RATIFICAÇÃO E ISENÇÃO A VÁRIAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO, NO  
ÂMBITO DE “GONDOMAR – CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO 2017” – PROPOSTAS

Presentes à consideração da Câmara, as propostas que adiante seguem, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentadas pela Vereadora Senhora Dr.ª Sandra Almeida.

A Câmara, ciente das propostas anexas e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade ratificar a proposta  
anexa de isenções ao Centro Distrital de Segurança Social  
e aprovar a proposta que adiante segue de isenções  
a várias Associações.*



**GONDOMAR**  
*Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

29. MAR 2017

*João Paulo*  
*hr*

*com o ...  
al ...*  
*[Signature]*

## PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no ponto 2 do art.º 27 que aqui se transcreve,

### ***“Isenções da taxa “***

...

***2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”***

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**



**GONDOMAR**  
*D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

29. MAR 2017

168  
Paula

### PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, o seguinte evento:

➤ **CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO – Instituto da Segurança Social, I. P.**

No âmbito do cumprimento das suas atribuições, o Centro Distrital de Segurança Social do Porto pretende realizar uma sessão de divulgação e esclarecimento sobre os novos programas de financiamento, dirigida às Instituições particulares de Solidariedade Social do Distrito do Porto.

- A realizar na seguinte data: **20 de março de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor da isenção: **603,50€**

Gondomar, 17 de março de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



**GONDOMAR**  
*em Paços*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

29. MAR 2017

*Ja*  
*169*  
*plu*

## PROPOSTA

Cidade Europeia do Desporto (CED) é um título atribuído pela Associação das Capitais Europeias do Desporto (ACES Europe) a cidades com um número de habitantes entre os 25 mil e os 499.999 habitantes. Esta distinção visa reconhecer as administrações públicas locais europeias que se destacam pela qualidade e empenho das suas intervenções no desenvolvimento do desporto e tem como objetivo promover na Europa as boas práticas neste setor.

Gondomar é, em 2017, Cidade Europeia do Desporto, e pretende durante o ano demonstrar o dinamismo desportivo atual, designadamente na interação entre todos os agentes do fenómeno desportivo existentes, bem como atrair novos “olhares” para as boas práticas desportivas que aqui têm lugar. O Município de Gondomar propõe-se aumentar a realização de encontros distritais de várias modalidades, sustentar a regularidade dos eventos desportivos que já se realizam no concelho, bem como promover atividades sociodesportivas e de lazer destinadas à participação ativa dos cidadãos de diferentes escalões etários e promover o convívio desportivo intergeracional. Tendo em conta os excelentes equipamentos desportivos que o Município tem, pretende-se ainda aumentar e fomentar o número de eventos de âmbito internacional nomeadamente acolhendo jogos internacionais e campeonatos da Europa nas diversas modalidades desportivas de forma a projetar o concelho além-fronteiras. São uma aposta forte do Município o Desporto Escolar e o Desporto Adaptado, nesse sentido pretende-se intensificar o número de competições e eventos.

O Governo de Portugal reconhece “Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017” como sendo de “interesse público”. Em despacho do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, datado de 23 de dezembro de 2016, João Paulo de Loureiro Rebelo considera que o programa do evento encontra-se “em plena harmonia com os objetivos estratégicos do XXI Governo no que à Atividade Física e ao Desporto diz respeito”.

Atendendo que:

- O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional detentora de características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, será o palco de muitos dos eventos da Cidade Europeia do Desporto 2017;



29. MAR 2017

↓  
140  
106

**GONDOMAR**  
*id'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;
- Nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no ponto 2 do art.º 27 que aqui se transcreve,

***“Isenções da taxa “***

...

***2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”***

**PROPONHO**

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a implementação do programa de atividades do segundo trimestre de ***Gondomar - Cidade Europeia do Desporto 2017*** em parceria com diversas entidades e do relevante e manifesto interesse público municipal destas iniciativas, **isentar** os custos associados à utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização vigente, nos seguintes eventos:

➤ **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TREINADORES DE FUTEBOL**

- Evento: **Fórum do Treinador Futebol/Futsal**
- A realizar nas seguintes datas: **3 e 4 de abril de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D’Ouro e Nave**
- Valor da isenção: **9 253,40€**

➤ **ALA DE NUN’ÁLVARES DE GONDOMAR**

- Evento: **EUROBOL 2017 - Torneio Europeu de Voleibol Juvenil - Masculino - Feminino**
- A realizar nas seguintes datas: **13 a 15 de abril de 2017**



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

29. MAR 2017

- Espaços a utilizar: **Nave e Sala D'Ouro**
- Valor da isenção: **13 880,10€**
  
- **CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL**
  - Evento: **Gestão da Organização Desportiva**
  - A realizar nas seguintes datas: **21 e 22 de abril de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Sala de Formação**
  - Valor da isenção: **402,30€**
  
- **DGEste - DIRECÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES / CLDE – COORDENAÇÃO LOCAL DO DESPORTO ESCOLAR PORTO**
  - Evento: **4º Encontro de Desportos Gímnicos de Desporto Escolar e Encontro de Atividades Rítmicas Expressivas da Fase Distrital Porto**
  - A realizar nas seguintes datas: **22 de abril de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Nave**
  - Valor da isenção: **4 023,20€**
  
- **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE TÉCNICOS DE NATAÇÃO**
  - Evento: **40º Congresso da Associação Portuguesa de Técnicos de Natação**
  - A realizar nas seguintes datas: **29 e 30 de abril de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro e 1/3 da Nave (jantar no dia 29 de abril)**
  - Valor da isenção: **2 967,15€**
  
- **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL**
  - Evento: **Final 8 da Taça de Portugal Futsal Masculino e Taça de Portugal de Futsal Feminino**
  - A realizar nas seguintes datas: **11 a 14 de maio de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Nave e Sala D'Ouro**
  - Valor da isenção: **18 506,80€**



29. MAR 2017

172  
P66  
↓

**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- **DGEste - DIRECÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E DGE – DIRECÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO**
  - Evento: **Campeonatos Nacionais de Desporto Escolar 2017**
  - A realizar nas seguintes datas: **17 a 21 de maio de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Nave e Sala D'Ouro**
  - Valor da isenção: **18 506,80€**
  
- **ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**
  - Evento: **AMUT'Dança CED: Workshop de Dançaterapia**
  - A realizar nas seguintes datas: **27 de maio de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Sala Polivalente**
  - Valor da isenção: **201,15€**
  
- **PCAND - PARALISISA CEREBRAL ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO**
  - Evento: **Taça de Portugal Boccia Senior**
  - A realizar nas seguintes datas: **2 de junho de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Nave**
  - Valor da isenção: **4 023,20€**
  
- **CONFEDERAÇÃO DOS TREINADORES DE PORTUGAL**
  - Evento: **6º Congresso de Treinadores de Língua Portuguesa**
  - A realizar nas seguintes datas: **3 e 4 de junho de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Nave e Sala D'Ouro**
  - Valor da isenção: **9 253,40€**
  
- **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ANDEBOL**
  - Evento: **Jogo de Apuramento Europeu de Andebol: Portugal x Alemanha**
  - A realizar nas seguintes datas: **14 de junho de 2017**
  - Espaços a utilizar: **Nave**
  - Valor da isenção: **4 023,20€**



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

29. MAR 2017

↓  
173  
Almeida

➤ **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ANDEBOL**

- Evento: **14º Congresso Técnico Científico de Andebol**
- A realizar nas seguintes datas: **14 e 15 de junho de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro e Nave**
- Valor da isenção: **9 253,40€**

➤ **GONDOMAR FUTSAL CLUBE**

- Evento: **Zumba Color**
- A realizar nas seguintes datas: **18 de junho de 2017**
- Espaços a utilizar: **Exterior do Multiusos**
- Valor da isenção: **502,90€**

➤ **GONDOMAR AUTOMÓVEL SPORT**

- Evento: **4ª Baja TT Rota do Douro**
- A realizar nas seguintes datas: **30 de junho e 1 de julho de 2017**
- Espaços a utilizar: **Exterior do Multiusos**
- Valor da isenção: **502,90€**

Gondomar, 24 de março de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,  
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)

174  
P. C. C.

29. MAR 2017



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Vice-Presidente, deu por encerrados os trabalhos, eram 10h 55m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.º do Ceil Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Handwritten Signature]  
OS VEREADORES,

Carlos Braz

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]

Rosalina Sofia Neves Martins

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.º do Ceil Santos